



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Orientadora Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Favorecido	Elizabeth de Oliveira Barboza
Prazo de Execução	04 meses
Valor Global	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Fundamento Legal	Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 030/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 030/2013, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 14 de agosto de 2013.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:BA3DDEDCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2463/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 081/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA GERENCIA DE ESPORTES.

REALIZAÇÃO: 30/08/2013.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, telefones/fax (66)3468-6400, também poderá ser obtido através dos *emails* licitacao@aguaboa.mt.gov.br, pregao@aguaboa.mt.gov.br e do site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 14 de agosto de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:89DDC36B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 082/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 082/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para o Laboratório de Análise de Água da Secretaria de Saúde

REALIZAÇÃO: 03/09/2013.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, telefones/fax (66)3468-6400, também poderá ser obtido através dos *emails* licitacao@aguaboa.mt.gov.br, pregao@aguaboa.mt.gov.br e do site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 14 de agosto de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:3EB43C2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS, MOVEIS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL", conforme abaixo:

SEQ.	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08		AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REP. DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.472.885/0001-73	
				MARCA	VALOR UNIT	MARCA	VALOR UNIT
1	ANTENA PARABOLICA RECEPTOR CONTROLE REMOTO	UNIDADE	2			Century	R\$ 380,00
2	APARELHO TELEFONICO S/ FIO	UNIDADE	11	intelbras	R\$ 79,00		
3	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS PEQUENO COM CHAVE	UNIDADE	12	Lunasa	R\$ 412,00		
4	ARMARIO DE ACO 03 PORTAS PARA COZINHA AEREO	UNIDADE	7	Itatiaia	R\$ 255,00		
5	ARMARIO DE ACO COM 04 GAVETAS COM CHAVE	UNIDADE	11	Lunasa	R\$ 399,00		
9	BEBEDOURO ELETRICO INOX 50 LTS	UNIDADE	1	RN	R\$ 1.220,00		
10	BELICHE DUPLA	UNIDADE	6	Primoart	R\$ 391,00		
11	CADEIRA COMUM	UNIDADE	3	vandaflex	R\$ 99,00		
12	CADEIRA GIRATORIA	UNIDADE	22	vandaflex	R\$ 142,00		
13	CAFETEIRA ELETRICA 3 LTS	UNIDADE	1	consercat	R\$ 675,00		
14	CAIXA TERMICA 46 LTS	UNIDADE	8	Mor	R\$ 259,00		
15	CAIXA TERMICA 60 LTS	UNIDADE	8	Mor	R\$ 355,00		
17	COMODA GAVETAS 5	UNIDADE	2	Bartira	R\$ 590,00		
18	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	9			Elgin	R\$ 1.292,00
19	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	2			Elgin	R\$ 2.390,00
20	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	12	komeco	R\$ 1.284,00		
21	DVD USB MP3 PROGRESSIVE SCAN 110V	UNIDADE	1			SempToshiba	R\$ 170,00
22	ESPRESSADOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	UNIDADE	3			Arge	R\$ 229,00
24	FOGAO 4 BOCAS COM FORNO	UNIDADE	4			Atlas	R\$ 339,00
25	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO	UNIDADE	4			Venancio	R\$ 950,00
26	FORNO ELETRICO DE 44 LTS	UNIDADE	3			Mueller	R\$ 339,00
28	GELADEIRA DUPLA 450 LTS	UNIDADE	5			Continental	R\$ 1.772,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 L	UNIDADE	4	Metvisa	R\$ 755,00		
33	LIQUIDIFICADOR SIMPLES	UNIDADE	3			Britania	R\$ 74,00
34	LONGARINA LUGARES 3	UNIDADE	6	vandaflex	R\$ 389,00		
37	TV LCD 32" HDMI BIVOLT	UNIDADE	1	CCE	R\$ 1.290,00		
39	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM / 127 V	UNIDADE	5	VENTISOL	R\$ 112,00		

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$ 48.353,00

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REP. DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.472.885/0001-73, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$ 33.280,00

ALTA FLORESTA-MT, 13 DE AGOSTO DE 2013.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:6605A3CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Terceiro termo aditivo ao contrato: 181/2012

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Construção de academia de saúde no bairro Vila Aeroporto na cidade de Alto Araguaia.

Prazo: Fica o presente prorrogado prazo de vigência em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 10/03/14 e o prazo de execução dos serviços em mais 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 14/12/13 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 14/08/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 14/08/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:EF7E7E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

"Designa Comissão para avaliação de imóvel".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1 Designar comissão composta pelos servidores JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, AUGOSTINHO JUSTINO DE SOUZA e WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, sob a presidência do primeiro, para procederem a avaliação de uma porção de terras medindo 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), localizada na Chácara União, objeto da matrícula 966, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia - MT, de propriedade do Sr. SEBASTIÃO BOTELHO DE MELO, portador do CPF nº 005.807.911-49.

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para fins de construção de uma Lagoa de Colhimento para tratamento de esgoto.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem má-fé, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 946/2013.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:61743C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088, DE 08 DE AGOSTO DE 2013**

“Cria a Divisão de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, a Divisão de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme art. 23, Capítulo V, Das Disposições Finais, da Lei Municipal nº 2.743/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 08 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3F46E17F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

“Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra “e” do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, uma área de terras medindo 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), objeto da Matrícula 966, da Ordem do R.G.I. da Comarca de Alto Araguaia, de propriedade do Senhor SEBASTIÃO BOTELHO DE MELO.

Art. 2º A porção de terra medindo 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), desapropriada à municipalidade, será para fins de construção de uma Lagoa de Colhimento para tratamento de esgoto.

Art. 3º A comissão determinada pelo Poder Público Municipal, avaliou a porção de terras, objeto do presente Decreto, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 14 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:F365B726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089, DE 12 DE AGOSTO DE 2013**

“Revoga o Decreto nº 054/2012”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 054, de 04 de julho de 2012, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 12 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:C13FFF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090, DE 12 DE AGOSTO DE 2013**

“Revoga o Decreto nº 014/2010”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 014, de 04 de janeiro de 2010, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 12 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:635853D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2013 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2011**

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, sito à Avenida Carlos Huguene, nº 572, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Classif.	Inscrição	NOME
22	2329	VAGNA SILVA DE MATOS

Alto Araguaia – MT, 14 de Agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;

R.G. (fotocópia);

C.P.F. (fotocópia);

Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);

Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
 Título de eleitor (fotocópia);
 Certidão eleitoral;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
 Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
 Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
 Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
 Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
 Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
 Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
 01 foto 3x4;
 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
 Carteira de Trabalho (fotocópia);
 Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DB69E3C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro, Alto Garças – MT, torna público a adesão por parte do Departamento de Compras e Licitação à Ata de Registro de Preços nº 039/2012 Processo Administrativo nº 23034.025047/2011-55, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, firmada entre a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças – MT e a empresa DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, nos termos do Pregão Eletrônico nº 33/2013 desta Prefeitura, com o valor total de R\$ 7.300,00 (Sete mil trezentos reais), objetivando a aquisição de 04 (quatro) computador interativo.

Alto Garças - MT, 22 Maio de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
 Pregoeira – Portaria 020/2013

Publicado por:
 Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:693FAD10

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Termo Aditivo: N°004/2013 ao contrato N° 077/2012
 Contratado: H.L NOGUEIRA DE MENEZES LTDA
 CNPJ: 10.535.515/0001-40
 Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 065/2012 Carta Convite nº08/2012, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93,este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.
 Valor:R\$0,00
 Vigência: 28/06/2013 à 30/12/2013

Publicado por:
 Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:110087EF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Termo Aditivo: N°005/2013 ao contrato N° 074/2012
 Contratado: ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 36.892.271/0001-46
 Objeto: – De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 059/2012 Tomada de Preços nº03/2012, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93,este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.
 Valor:R\$0,00
 Vigência: 28/06/2013 à 30/12/2013

Publicado por:
 Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:47976ECO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
 Extrato de Termo Aditivo: N°009/2013 ao contrato N° 071/2010
 Contratado: H.L NOGUEIRA DE MENEZES LTDA
 CNPJ: 10.535.515/0001-40
 Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 026/2010 Tomada de Preços nº02/2010, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93,este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.
 Valor:R\$0,00
 Vigência: 28/06/2013 à 30/12/2013

Publicado por:
 Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:B8358EC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 262/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências.

MAURICIO JOÉL DE SÁ, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, o seguinte tomador de serviço:

07.490.068/0003.07 - Sementes São Bento.
 07.490.068/0001-45 - Sementes São Bento.
 33.453.598/0053-54 - Shel Brasil Ltda.
 08.619.844/0007-12 - Cosan Centroeste S/A Açucar e Alcool.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário irá reter na nota fiscal a maior alíquota do município de Alto Taquari, quando o prestador enquadrado no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, deixar de informar a alíquota correspondente ao seu faturamento, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributária contribuintes pessoa física autônoma, estimada, empresas enquadradas no regime tributário micro empreendedor individual ou que tenha a exigibilidade do ISSQN, isenta, imune ou não incidente.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço executado, para os prestadores não enquadrados no regime de Micro Empresa, e a alíquota de 2% (dois por cento) para os prestadores enquadrados no regime de Micro Empresa, exceto para o disposto no Artigo 2º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá conter a observação “ISSQN Retido “SIM” em campo específico para esta exigência.

Art. 4º - O contribuinte substituto tributário, deverá repassar aos cofres públicos municipais os valores retidos até o 15º (Décimo Quinto) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 5º - O sistema irá conceder ao contribuinte substituto tributário 1 (uma) via do Recibo de Retenção do Imposto, onde que deverá o tomador entregar 1 (uma) cópia ao prestador de serviços no qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor em 12 de agosto de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari - MT, 12 de agosto de 2013

MAURICIO JOÉL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:0B1E1708

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 307/2013 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITOMUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Juliana Bellodi - Presidente
II- Rosângela Carvalho de Oliveira Santos- Secretária
III- Shirley Carnielo Louzada – Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:B44ADD37

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 736/2013

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa “Caminho da Escola”.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, propriamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26.04.2007, e suas alterações.

Art. 2º - Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município de Alto Taquari, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1.º – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2.º – No caso de os recursos do Município de Alto Taquari não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 3.º - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1.º, o art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município de Alto Taquari/MT consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 497/2008.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari/MT, 13 de agosto de 2013.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:618EB6FB

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE Nº 014/2013 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade CONVITE Nº. 014/2013. **Objeto:** Contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** especializada para confeccionar placas de inauguração. Abertura às 09:00 hs do dia 23/08/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 14 de agosto de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:2E12C14B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a servidora **KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS** no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o contrato n.º. 060/2013 em 14 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6F404F04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 060/2013
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL MÉDIO
VALOR MENSAL: R\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 14/08/2013 à 30/10/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0C13BDBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 061/2013
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – LUCIANE CAETANO DA COSTA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR
VALOR MENSAL: R\$ 1.234,31 (Mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)
VIGÊNCIA: 15/08/2013 à 30/10/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:54877C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a servidora **LUCIANE CAETANO DA COSTA** no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o contrato n.º. 061/2013 em 15 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 15 de Agosto de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:76C5E721

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Eu, **SELMA MARIA MAXIMIANO**, 32 anos, portadora do RG: 1435182-0 SSP/MT e CPF n.º. 951.483.021-00, venho requerer a minha desistência do Seletivo Simplificado n.º. 004/2013, por motivo particulares.

Apiacás, 14 de Agosto de 2013.

SELMA MARIA MAXIMIANO
Cpf Nº. 951.483.021-00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:1F1BFB4A

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Eu, **ANA PAULA PONTES FERNANDES**, 30 anos, portadora do RG: 1367930-9 SSP/MT e CPF N.º. 925.335.071-72, venho requerer a

minha desistência do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013, por motivo particulares.

Apiacás, 14 de Agosto de 2013.

ANA PAULA PONTES FERNANDES

Cpf Nº. 925.335.071-72

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:CEFDE4C7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2013**

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013 realizado no dia 31 de Julho de 2013, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1** - Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópias); **2** - Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** - 01 fotos 3x4 recentes; **4** - Título eleitoral (original e 01 cópias); **5** - Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópias); **6** - Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópias); **7** - Certificado de reservista (original e 01 cópias) - se masculino; **8** - CPF e RG (original e 01 cópias); **9** - PIS ou PASEP (original e 01 cópias); **10** - Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** - Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; Conta Bancária; ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO Classificação:

Inscrição: 003. Nome: LUCIANA MORAIS DE OLIVEIRA Classificada

Inscrição: 005. Nome: ANGÉLICA FERNANDES NUNES Classificada

GABINETE DO PREFEITO

Em 15 de Agosto de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:CA2BB55E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO RESCISÃO CTR DE TRABALHO 11/2012,
ARAGUAIANA, 09 DE JULHO DE 2013.**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
COD. EMPREGADO: 998**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana

EMPREGADO: LIDIA HELIANA SILVA LIMA

DATA ADMISSÃO: 06/02/2012

DATA AFASTAMENTO: 09/07/2013

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Encerramento do Contrato

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira

Código Identificador:932D9208

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2013, cujo Objeto é Registro de preços para Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal. Dia 28/08/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 28/08/2013 as 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 28/08/2013, no endereço estabelecido no edital.* Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 14 de Agosto de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:2BEE74E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013 – Ref. Alteração do prazo de vigência - Contratado: Sr. Juimar Lourenço Borges – Objeto – Locação de Imóvel. - Vigência: 02/01/2013 à 31/12/2013. - Fiscal: Cristiano Batistuta T. Vale.

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:5EDB6CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013 – Ref. Alteração do prazo de vigência e valor - Contratado: Sra. Vanda Pinotti Piveta – Objeto – Locação de Imóvel. – Valor: R\$ 678,00 mensais - Vigência: 02/01/2013 à 31/12/2013. - Fiscal: Rosiane Rios Reis Salomé.

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:B40BAD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2013 – Ref. Alteração do prazo de vigência - Contratado: Sr. José Marinho de Alencar – Objeto – Locação de Imóvel. - Vigência: 27/02/2013 à 31/12/2013. - Fiscal: Marlene Rodrigues Moraes.

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:01E116E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 056/2013.**

Pregão Presencial Nº 029/2013.

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa E. M. PAINS MARTINS - MT, inscrita no CNPJ 11.422.526/0001-86, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 1212, na cidade de São José dos Quatro Marcos - Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. GILSON DA SILVA MARTINS, brasileiro, casado, técnico judiciário, portador do RG. 1137086-6 SSP/MT e CPF/MF nº 817.415.291-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Tenda, Telões, Banheiro Químico, Mesas, Cadeiras, Climatizador, Caixas Térmicas, Locução e Eventos, Sonorização com Carro de Som em Ruas, Serviço de Filmagem para , para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 029/2013.

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QDTE.	V. UNIT.(R\$)	V. TOTAL (R\$)
233194	LOCACAO DE TOBOGA INFLAVEL 4 X 1 DIMENSOES: 10 X 5,5 X 6. A locação do equipamento permanecerá disponível no local do evento por um período de 5 Horas, incluindo operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem.	HORA SERV	30	470,00	14.100,00
233195	LOCACAO DE PISCINA DE BOLINHA INFLAVEL DIMENSOES: 2,5 X 2,5. A locação do equipamento permanecerá disponível no local do evento por um período de 5 Horas, incluindo operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem.	SERVICO	30	212,00	6.360,00
TOTAL GERAL					20.460,00

Araputanga - MT, 13 de Agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal - órgão Gerenciador

E.m.pains Martins-me
GILSON DA SILVA MARTINS
Fornecedor

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:E642E145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 058/2013.

Ata de R.P. nº 058/2013.
Pregão Presencial Nº 029/2013
Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa NILTON SEZAR ALVES - ME, inscrito no CNPJ 05.876.243/0001-01, estabelecida na Rua Marques De Pombal, nº 592, Bairro Jd Primavera na cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. NILTON SEZAR ALVES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 85569 SSP/MT e CPF/MF nº 420.196.131-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Tenda, Telões, Banheiro Químico, Mesas, Cadeiras, Climatizador, Caixas Térmicas, Locução e Eventos, Sonorização com Carro de Som em Ruas, Serviço de Filmagem para , para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 029/2013.

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QDTE.	V. UNIT.(R\$)	V. TOTAL (R\$)
19861	LOCACAO DE TELA 3 X4 M C/ PROJETOR 3500 ANCELUMES - COM OPERACAO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, FILMAGEM COM TRANSMISSAO SIMULTANEA DO EVENTO.	SERVICOS	40	495,00	19.800,00
28083	SERVICO DE LOCUCAO EM EVENTOS - PERIODO TOTAL DE LOCUCAO DE 6 HORAS POR EVENTO.	SERVICO	30	440,00	13.200,00
TOTAL GERAL					33.000,00

Araputanga - MT, 13 de Agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal - órgão Gerenciador

Nilton Sezar Alves-me
NILTON SEZAR ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:EF5F04C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 059/2013.

Ata de R.P. nº 059/2013.
Pregão Presencial Nº 029/2013
Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no

Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa W. ALVES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 15.929.963/0001-41, estabelecida na Rua Carlos Luz, nº 492-Terreiro, Centro na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. WALDEMIR ALVES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG. 0515623-8 SSP/MT e CPF/MF nº 383.404.611-68, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Tenda, Telões, Banheiro Químico, Mesas, Cadeiras, Climatizador, Caixas Térmicas, Locução e Eventos, Sonorização com Carro de Som em Ruas, Serviço de Filmagem para , para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 029/2013.

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QDTE.	V. UNIT.(R\$)	V. TOTAL (R\$)
26283	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO RESISTENTE. A locação inclui as despesas com transporte e recolhimento dos bens.	UNIDADES	160	1,80	288,00
29183	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA TAMANHO MÉDIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS. A locação inclui as despesas com transporte e recolhimento dos bens.	UNIDADE	50	14,95	747,50
29779	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE METAL. A locação inclui as despesas com transporte e recolhimento dos bens.	UNIDADE	250	0,85	212,50
30137	LOCAÇÃO DE MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 CADEIRAS TAMBÉM EM PLÁSTICO RESISTENTE. Com transporte, montagem e desmontagem.	UNIDADE	320	4,85	1.552,00
31399	LOCAÇÃO DE MESA DE METAL DOBRÁVEL C/ 4 CADEIRAS . A locação inclui as despesas com transporte e recolhimento dos bens.	UNIDADES	80,	2,85	228,00
228321	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE. A locação inclui as despesas com transporte e recolhimento dos bens.	UNIDADES	6.850	0,85	5.822,50
TOTAL GERAL					41.850,50

Araputanga – MT, 13 de Agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal - órgão Gerenciador

W. Alves de Souza – me

WALDEMIR ALVES DE SOUZA

Fornecedor

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:DEB331F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE R.P. Nº 060/2013.

Pregão Presencial Nº 029/2013

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e

domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ 17.392.136/0001-97, estabelecida na av. Jose da costa silva, nº 15, Bairro Cidade Alta na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG. 362303 SSP/MT e CPF/MF nº 340.223.411-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Tenda, Telões, Banheiro Químico, Mesas, Cadeiras, Climatizador, Caixas Térmicas, Locução e Eventos, Sonorização com Carro de Som em Ruas, Serviço de Filmagem para , para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 029/2013.

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QDTE.	V. UNIT.(R\$)	V. TOTAL (R\$)
18056	SERVICO DE SONORIZACAO E DIVULGACAO EM CARRO DE SOM. Com operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem..	HORAS	1.320	14,50	19.140,00
30030	SERV. DE SONOR. C/ 4 CX DE GRAVE COM 2 ALTO FALANTE DE 18, C/ 4 CX DE MEDIO COM DOIS ALTO FALANTE DE 12 " E UM DRIVE, CORNETA E DOIS TUITER, 2 MON.SB 400, 1 MESA COM 16 CANAIS, 5 MICROFONES C/ FIO E 1 S/FIO, 4 POTENCIAS DE 5000 WTS, 3000 WTS E 1200 W. Com operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem.	SERVICO	37	590,00	21.830,00
30031	SERV. DE SONOR. C/ 2 CX DE GRAVE COM 2 ALTO FALANTE DE 18, C/ 2 CX DE MEDIO COM 2 ALTO FALANTE DE 12 " E UM DRIVE, CORNETA E 2 TUITER, 2 MON.SB 400, 1 MESA COM 16 CANAIS, 2 MICROFONES C/ FIO E 1 S/FIO, 3 POTENCIAS DE 5000 WTS, 3000 WTS E 1200 W. Com operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem.	SERVICO	24	390,00	9.360,00
30433	SERVICO DE SONORIZACAO E LOUCAO EM EVENTOS. Período total de locução de 6 horas por evento	SERVICO	58	190,00	11.020,00
TOTAL GERAL					61.350,00

Araputanga – MT, 13 de Agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal - órgão Gerenciador

Zenildo Moreira Dos Santos –mei

ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS

Fornecedor

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:9D59BDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 44/2013

COD. CARGO	DESCRIÇÃO CARGO
01	PROFESSOR (Sede Municipal)
02	MOTORISTA (Comunidade de Botas)
03	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

05

PROFESSOR (Comunidade de Botas)

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araputanga – MT, 14 de agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:C84F8212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no período de 01/1992 a 05/2009, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, sito a Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro, munidos das respectivas carteiras de trabalho e documentos pessoais, para que seja promovida a individualização dos valores do FGTS nas contas vinculadas.

Araputanga/MT, 14 de agosto de 2013.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:66F21397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N.º 180/2013

Tomou posse no dia 12 de agosto de 2013, através da Portaria n.º 157/2013, datada de 11 de julho de 2013, a Senhora MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA, aprovada em concurso público n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de Assistente Social, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, comprometendo-se a empossada em aceitar todas as atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

E TELMINIO DE ARRUDA SALOMÉ NETO
Secretario Municipal de Administração

OVIDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:22485A91

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.721/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria N.º 6.713/2013, que aplica a penalidade de **SUSPENSÃO** por **30 (trinta)** dias, sem remuneração, na forma do Artigo 177, § 1º da Lei Complementar Municipal 001/1999, a servidora sr^a **DIOVANA CRESTINA FRITSCH MOCELIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 7.397.757-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º. 022.652.649-62, ocupante do

cargo de Carreira de **DENTISTA - Sede, Nível 9 “A”, Ref. 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, por infringir os incisos III, IV e VI do Artigo 159 e os incisos XII e XX do Artigo 60, da referida Lei Complementar, a partir de 12/08/2013, tendo em vista que a mesma se encontra em **AUXILIO-DOENÇA**, conforme Processo Administrativo do FAPEMA N.º 2013.05.00038P.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:FA23A85C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.720/2013

“Designar o responsável pela movimentação financeira e assinatura de cheques provenientes dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aripuanã - FAPEMA.”

O Prefeito Municipal do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 74 da Lei 637/2006;

Resolve:

Art. 1º Designar o Sr. **RAFAEL GOMES PAULINO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 823.138 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 239.510.019-68, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR III, Classe “C”, com LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, ocupante do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Municipal de Administração - SEMAD, para realizar/executar a MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, INCLUSIVE ASSINATURA DE CHEQUES provenientes dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aripuanã – FAPEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6DB2A029

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.722/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a partir do dia 1º/08/2013, a Professora Srª. **DARLETE COSME DE AMORIM GARCIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2199826-4 SSP/MT e do CPF nº. 918.637.753-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL III**, da **CLASSE “A”**, para **CLASSE “B”**, com amparo no Artigo 15 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:3C7FDA1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.723/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, membros para compor a Comissão para estudos, discussão e sugestões no **CÓDIGO TRIBUTÁRIO**, conforme relação abaixo, sob a coordenação do primeiro.

ELISANETE MERIZIO JORGE - Coordenador
CLAUDIA MARIA TSCHA
GLEBSON FERREIRA DE BRITO
IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA
JUNIOR ANTONIO DALPIAZ
LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
LUCIENE MORAIS PAULO
MARCIA APARECIDA THOMAZI
RAFAEL GOMES PAULINO
SILVIA GRAZIELLI LAURO
SUZANA DE MORAES
VINICIUS AGUILA KAIZER

ARTIGO 2º. A Comissão acima nomeada terá prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:949D8E2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.724/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 5.110/2011, que **COLOCA EM DESVIO DE FUNÇÃO** a servidora **VALDIRENE**

FRANCISCA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de **ZELADORA**, enquadrada no Nível 01 Referência 09, para prestar **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, a partir de 05/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:087673A5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ DE 05 DE ABRIL DE 1990.

Art. 1º - O Município de Aripuanã, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e a República Federativa do Brasil, objetiva, na sua área territorial e dentro de sua competência, o seu desenvolvimento, com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder, por decisão dos municípios, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal.

.....

Art. 13 - Esta Lei aprovada pela Câmara Municipal será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ressaltamos, que pode ser encontrado esta Lei na sua forma integral no site www.prefeituradearipuana.com.br, e na sede desta Prefeitura.

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:429C1E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 052/2013

Objeto: Aquisição de materiais para compor a fanfarra municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã, com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal,

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: BoaVentura Sugiki & Cia Ltda- EPP- CNPJ: 24.975.112/0001-26

Valor Global: R\$ 7.904,18 (Sete Mil Novecentos e Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Data: 14 de agosto de 2013.

Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:C6500188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 050/2013

Objeto: aquisição de um barco destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde para desenvolvimento de atividades regulares realizadas na comunidade São Lourenço, às margens do Rio Guariba neste município, com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: OLIVEIRA & BATAGLIA HERRERO LTDA - CNPJ: 10.644.481/0001-21

Valor Global: R\$ 4.990,00 (Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais).

Data: 14 de Agosto de 2013.

Base Legal: Art. 24, Inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:E1EDBBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 062/2013, levado a efeito às **08:30 (oito e trinta)** horas do dia **08/08/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **LOGICA CONSULTORIA LTDA ME**.

Aripuanã-MT, 14 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:98D04802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 053/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 053/2013, levado a efeito às 10:15 hs (dez horas e quinze minutos) do dia 23/07/2013, teve como resultado **Licitação Fracassada**.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:C2E2E4E9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
012/2013 SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 012/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS, licitante vencedor: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.042.708/0001-29.

Barra do Bugres, 12 de agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:B61DC996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 022/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SINGULAR – Consultoria e Auditoria Contábil Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.008.126/0001-17.

Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria na Administração Pública

Fundamento Legal: Conforme Artigo 79, Inciso II “amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração”, da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório: CONVITE 004/2013.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza.

Data assinatura do Termo de Rescisão: 01/08/2013.

Publicado por:

Angela Maria Dias de Oliveira

Código Identificador:DC5A1840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 060/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.860.168/0001-89.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Barra do Bugres - MT.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$-172.285,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

Processo Licitatório: Carona Adesão a Ata de Registro de Preço 045/2012 (Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT) e Pregão presencial nº 069/2012.

Dotação Orçamentária; 06.001.0.0.04.122.3010.1038. Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente.

44.90.52.00.00.-999 – Equipamentos e Material Permanente

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

Vigência: 12/07/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Angela Maria Dias de Oliveira

Código Identificador:EA870F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 062/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ALC AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.055.261/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de frota corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, para atender as Secretarias Municipais deste Município, conforme condições e especificações constantes na **Ata de Registro de Preço 05/2013/SAD/MT – Lote 01**.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$-2.642.920,00 (Dois Milhões Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais)

Processo Licitatório: Carona Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2013/SAD/MT e Pregão presencial nº 020/2012/SAD/MT-REGISTRO DE PREÇO.

Dotação Orçamentária; 06.001.0.0.04.122.3010.2008. Manutenção da Secretaria de Adm. E Finanças

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.0.0.04.122.3010.2008. Manutenção da Secretaria de Adm. E Finanças

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

12.001.0.0.04.122.8060.2053. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.001.0.0.04.122.8060.2053. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

12.003.0.0.15.452.8020.2051. Manutenção e Recuperação de Vias Públicas

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.003.0.0.15.452.8020.2051. Manutenção e Recuperação de Vias Públicas.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

12.002.0.0.26.782.8070.2055. Manutenção de Estradas Vicinais

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.002.0.0.26.782.8070.2055. Manutenção de Estradas Vicinais.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.001.0.0.08.244.6110.2033. Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.001.0.0.08.244.6110.2033. Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.001.0.0.04.122.5040.2019. Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.001.0.0.04.122.5040.2019. Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

08.002.0.0.12.361.5010.2023. Manutenção do Transporte Escolar.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.002.0.0.12.361.5010.2023. Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

08.003.0.0.12.361.5010.2029. Manutenção do FUNDEB 40%.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.003.0.0.12.361.5010.2029. Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

09.001.0.0.10.301.6080.2094. Manutenção da Secretaria de Saúde.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.001.0.0.10.301.6080.2094. Manutenção da Secretaria de Saúde.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

09.002.0.0.10.302.6030.2050. Manutenção do Hospital Municipal.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.002.0.0.10.302.6030.2050. Manutenção do Hospital Municipal.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.**Vigência:** 17/07/2013 a 31/12/2013.**Publicado por:**

Angela Maria Dias de Oliveira

Código Identificador:C78D5880**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 109/2013****CONTRATADO:** JULIO CESAR BECKER.**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos de Eletricidade na manutenção da rede de alta e baixa tensão com o objetivo de suprir a grande demanda de serviços com iluminação pública no Município de Brasnorte.**VALOR:** R\$ 6.000,00**VIGÊNCIA:** 10/12/2013**DATA:** 13/08/2013**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:2E1AAD4E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 187/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. Edvair Mauricio Rodrigues”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto n.º 446, de 24 de Outubro de 1994; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012 e Decreto n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. Edvair Mauricio Rodrigues, portador do RG 0172340-5 SSP/MT e do CPF 111.654.801-15, Efetivo no cargo de Motorista, nível “I”, Classe “I” e Matrícula n.º 1.008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 100/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Agosto de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO:**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres - Mt

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:24A640D5**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 188/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª. Cássia Furtado de Mendonça”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria n.º 227 de 11 de Abril de 1978; Decreto n.º 180, de 16 de Agosto de 1989; Decreto n.º 529, de 02 de Dezembro de 2004; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho

de 2005; nº 222/2006 de 28 de Abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº 313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; nº 236/2011 de 17 de maio de 2011; nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012 e Decreto nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Sr^a. **Cássia Furtado de Mendonça**, portadora do RG 0131581-1 SJ/MT e do CPF 207.616.941-53, Estável no cargo de Auxiliar Administrativo, nível "II", Classe "J" e Matrícula n.º 88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 102/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres-MT, 12 de Agosto de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - Mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:52DD3688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426 DE 01 DE AGOSTO 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob o Protocolos nº 18.274 de 04 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2013.

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.08.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D64F4F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 18.249, de 04 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido, a partir de 01 de julho de 2013, o período de afastamento da servidora **ESTELA MARA BRANDINI DE ASSUNÇÃO MURTINHO** – Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria nº. 221 de 29 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2013.

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 05.08.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F20552CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20.190, de 01 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUIZA DE FÁTIMA ZATTAR**– Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativo de Patrimônio e Convênios da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 09.08.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:FF20750F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 19871, de 25 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LISVALDO DIAS DA SILVA** – Marceneiro, para exercer a função de Chefe da Divisão de Recreação, Lazer da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 09.08.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D3FE63C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 322 DE 23 DE JULHO DE 2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolos nº 18.207 de 03 de julho de 2013 e 18.208 de 03 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **JOÃO VALDIR DE SOUZA**, do cargo de Contra Mestre – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos a partir de 03 de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 23.07.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:29B52060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 327 DE 26 DE JULHO DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 19.770, de 23 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **CLEITON DUTRA MAGALHÃES**, do cargo de Médico-Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 19 de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração
Afixado em: 26.07.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A89133AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 343 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.**

ormatiza e Nregulamenta a concessão de Verba Indenizatória aos Médicos que atendam no Pronto Atendimento Médico – PAM 24 Horas e nas Unidades de Saúde da Família e ‘Unidades Básicas de Cáceres, aprovada pela Lei nº 2.324 de 30 de Abril de 2012, alterada pela Lei 2356 de 21 de dezembro de 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de Verba Indenizatória aos Médicos que atendam no Pronto Atendimento Médico – PAM 24 Horas e nas Unidades de Saúde da Família de Cáceres, aprovada pela Lei nº 2.324 de 30 de Abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fará jus à Verba Indenizatória de que trata a Lei nº 2.324 de 30 de Abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, o profissional Médico que estiver prestando serviços no PAM 24 Horas, Postos de Saúde e Unidades de Saúde da Família, e que cumprir as seguintes metas:

- § 1º No PAM 24 HORAS o médico deverá:
- I - cumprir no mínimo 08 plantões de 06 horas ao mês, no sistema 06x24 horas ou 04 plantões de 12 horas no sistema de 12X48 horas. O profissional que exceder os plantões e regime acima fará jus à verba indenizatória, proporcionalmente ao período excedido;
 - II – O médico que realizar a quantidade mínima de plantões noturno fará jus ao adicional noturno.
 - III- Atender um mínimo de 48 consultas e/ou procedimentos a cada plantão de 12 horas, ou atender um mínimo de 24 consultas e/ou

procedimentos a cada plantão de 6 horas, respeitando o disposto no artigo 3º da Lei 2.324/2012.

§ 2º Nas Unidades de Saúde da Família o médico deverá:

I - cumprir a carga horária de acordo com o estabelecido no contrato firmado, determinada em Termo de Compromisso próprio, e assinado por cada profissional;

II - realizar no mínimo 16 consultas/dia no período estipulado no contrato;

III - realizar 10 visitas domiciliares semanalmente, de acordo com a necessidade da sua área de abrangência, no período vespertino, com o respectivo registro do domicílio (local, dia, horário, nome, ocorrência e assinatura do usuário) para efeito de contabilização;

IV - realizar 03 palestras mensais, de acordo com a necessidade da sua área de abrangência e Cronograma da Unidade de Saúde da Família, no período vespertino, com respectivo registro do Tema (local, dia, horário, e assinatura dos usuários participantes);

V - realizar 01 reunião semanal, para discutir questões referentes ao atendimento da população de sua área de abrangência, e também da própria equipe, a qual deverá ser regularmente registrada em livro próprio.

§ 3º Os dados relativos às ações constantes dos itens III e IV do § 2º deverão estar consolidados no relatório PMA2 (Produção Médico Assistencial), como também cópia do Livro Ata do registro de visitas e palestras, os quais deverão ser encaminhados mensalmente à Divisão de Controle e Avaliação.

§ 4º A produção dos Relatórios das atividades educativas será computada através do registro do Livro Ata da Equipe de Saúde, com assinatura de um mínimo de 10 usuários. As atividades educativas com presença abaixo de 10 participantes não serão computadas e as assinaturas de funcionários da equipe não valerão para compor o total mínimo de participantes ora exigido.

§ 5º Nas Unidades Básicas de Saúde o médico deverá:

I- Realizar no mínimo 90 consultas semanais;

II- Preencher os formulários pertinentes ao atendimento específica de cada unidade e/ou especialidade;

III- O profissional que exceder o número mínimo de atendimento fará jus à verba indenizatória.

Art. 2º Em caráter excepcional, e mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Saúde, o Médico da ESF/ Unidades Básicas poderá atender o setor de Urgência/Emergência, observados os plantões.

Art. 3º Só poderá manter 02 (dois) vínculos pela Secretaria Municipal de Saúde para efeitos de recebimento de verba indenizatória de que trata a Lei 2.324/2012, o médico que tiver 01 (um) vínculo em Unidade Ambulatorial, mais 01 (um) vínculo em Unidade de Urgência/Emergência, ou ainda 02 (dois) vínculos de 20 horas em 02 (duas) unidades ambulatoriais, em períodos distintos.

Parágrafo único. A acumulação de que trata este artigo só será possível desde que não haja incompatibilidade de horário e/ou prejuízo no atendimento em ambas as unidades.

Art. 4º Somente fará jus ao recebimento de Verba Indenizatória nos termos deste Decreto, o Médico da Unidade de ESF - Estratégia de Saúde da Família, que pessoalmente executar a produção correspondente, ou aquele que estiver na escala de plantões do PAM 24 Horas.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de verba indenizatória ao médico que atuar em substituição ao escalado oficialmente, salvo se este estiver ausente por motivo de doença e mediante a apresentação de atestado médico circunstanciado.

Art. 5º Os documentos previstos neste Decreto e que comprovam a produção desenvolvida pelo profissional médico deverão ser encaminhados todo dia 15 de cada mês à Divisão de Avaliação e Controle, onde se procederão as devidas avaliações.

Art. 6º Não fará jus ao recebimento de Verba Indenizatória o profissional médico do PAM 24 Horas, da Estratégia de Saúde da Família e Unidades de Saúde que:

I - Estiver em gozo de Férias ou Licença Prêmio;

II - Quando as atividades forem realizadas por profissional substituto;

III - Quando a produção estiver abaixo de 50% das médias de consultas e/ou procedimentos constantes deste Decreto.

Art. 7º Os valores para fins de cálculo da verba indenizatória constam no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 558 de 21 de dezembro de 2012.

Art. 9º Este Decreto poderá ser alterado caso o município seja notificado pelos órgão competentes.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.08.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:7B110BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 351 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 20.472, de 06 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **LUIZ ALBERTO ZATTAR**, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 09.08.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:204F94DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 356 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança - Processo nº 9340-50.2012.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” o senhor **ATHANAGILDO DA COSTA E FARIA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.08.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:65651BC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação da Homologação e Adjudicação de Licitação – Pregão Presencial nº 019/2013, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de 09/08/2013, edição nº 1781, pág. 38, ONDE SE LÊ: R C FARIA-ME - CNPJ: 10.725.523/0001-59, com o valor global de R\$ 139.187,00 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais), LEIA-SE: R C FARIA-ME - CNPJ: 10.725.523/0001-59, com o valor global de R\$ 134.763,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais). E ONDE SE LÊ: J. AFONSO SOARES - CNPJ: 04.270.536/0001-88, com o valor global de R\$ 96.282,65 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), LEIA-SE: J. AFONSO SOARES - CNPJ: 04.270.536/0001-88, com o valor global de R\$ 100.706,65 (cem mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). CAMPINÁPOLIS-MT, em 14 de AGOSTO de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:0A75E4FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA Nº 005/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 11, § único do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria Nº 266, de 10/07/2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, **concede a SAULO DOS REIS SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n. 3588623 CESP/GO, CPF nº 153.452.462-20, com endereço a Rua Jaime Schechelli, nº 1390, Bairro Centro, município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, para extrair a substância mineral Areia, no leito do Rio do Sangue, de propriedade do Senhor **Teodolino Guedes da Silva Lima**, inscrito no CPF sob n. 206.141.601-20 e RG nº 169521 SSP/MT, em uma área de 49,54 hectares, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da expedição desta, destinando-se o material extraído ao emprego na construção civil.

Memorial Descritivo da Área Licenciada

-13°16'46"758	-57°34'02"821
-13°16'46"758	-57°33'58"664
-13°16'51"689	-57°33'58"664
-13°16'51"689	-57°34'00"180
-13°16'53"144	-57°34'00"180
-13°16'53"144	-57°34'32"375
-13°17'18"232	-57°34'32"375
-13°17'18"232	-57°34'37"465
-13°17'25"138	-57°34'37"465
-13°17'25"138	-57°34'40"342
-13°17'31"430	-57°34'40"342
-13°17'31"430	-57°34'45"176
-13°17'41"865	-57°34'45"176
-13°17'41"865	-57°34'47"939
-13°17'44"628	-57°34'47"939
-13°17'44"628	-57°34'51"200
-13°17'48"234	-57°34'51"200
-13°17'48"234	-57°35'03"477
-13°17'44"935	-57°35'03"477
-13°17'44"935	-57°34'55"420
-13°17'41"942	-57°34'55"420
-13°17'41"942	-57°34'52"658
-13°17'36"724	-57°34'52"658
-13°17'36"724	-57°34'50"279
-13°17'28"514	-57°34'50"279
-13°17'28"514	-57°34'48"131
-13°17'25"829	-57°34'48"131
-13°17'25"829	-57°34'45"291
-13°17'21"455	-57°34'45"291
-13°17'21"455	-57°34'42"759
-13°17'15"853	-57°34'42"759
-13°17'15"853	-57°34'38"769
-13°17'12"784	-57°34'38"769
-13°17'12"784	-57°34'35"547
-13°17'02"886	-57°34'35"547
-13°17'02"886	-57°34'37"772
-13°17'01"121	-57°34'37"772
-13°17'01"121	-57°34'40"227
-13°16'54"445	-57°34'40"227
-13°16'54"445	-57°34'38"079
-13°16'52"067	-57°34'38"079
-13°16'52"067	-57°34'35"009
-13°16'48"921	-57°34'35"009
-13°16'48"921	-57°34'02"821
-13°16'46"758	-57°34'02"821

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INICIO APÓS A OBTENÇÃO:**

1. **REGISTRO DE LICENCIAMENTO** junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT, de acordo com a Instrução Normativa nº 001, de 21 de fevereiro de 2001, e portaria do DNPM nº 266, de nº 10 de junho de 2008.

2. **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)** expedida pela SEMA, de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral, fica condicionada a comprovação da regularidade do pagamento da compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais-CFEM, de acordo com o Decreto de nº 01 de 11 de janeiro de 1.991.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2013.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:20F882A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência.

Prazo: 60 dias

Data: 02/08/2013

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 024/2012

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E5B89902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 010 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Ltda

Objeto: objeto alterar a Clausula Décima Terceira - Do Agente Fiscalizador.

Data: 12/08/2013

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 005/2009

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:253C1F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: S. C. PERINI ZABOLOSSKY - ME

VIGÊNCIA: 18/07/2013 à 17/07/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Coffee Break e produtos para atender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	500	FRD.	ÁGUA MINERAL C/GAS EMBALAGEM COM 12 GARRAFAS DE 500ML	10,90	5.450,00
2	50	CX.	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML, CAIXA C/ 48 UNIDADES	19,90	995,00
3	50	CX.	ÁGUA MINERAL COPO 300 ML, CAIXA C/ 48 UNIDADES	21,90	1.095,00
4	30	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFAO DE 6,6 LITROS DESCARTÁVEL	6,30	189,00
5	500	FRD.	ÁGUA MINERAL S/GAS EMBALAGEM COM 12 GARRAFAS DE 500ML	11,90	5.950,00
6	100	UNID.	GELO BARRA UN	8,25	825,00
7	100	UNID.	GELO CUBO PCT 04 KG	7,00	700,00
8	500	UNID.	REFRIGERANTE 1,5 LT	3,54	1.770,00
9	1000	UNID.	REFRIGERANTE 600ML	2,66	2.660,00
10	3000	UNID.	REFRIGERANTE EM LATA 350ML	1,74	5.220,00
11	500	UNID.	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	4,47	2.235,00

PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.

(* Republicada para correção, em 14.08.2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:22777447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 228/2013 SEMAS, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 9 de agosto de 2013,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data, a servidora **SILVIA FERNANDA FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 2732, que ora ocupa o cargo em comissão de **Assistente de Geração de Renda Formal**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2CAB1545

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037.2013

DA ESPÉCIE: Obras e Serv. de Engenharia
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e serviço para pavimentação de estacionamento e construção de calçada em frente ao prédio da Prefeitura Municipal
DO VALOR GLOBAL: R\$53.308,33 (Cinquenta e três mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serv. Urbanos, 1.012 – Execução de passeios e paisagismo de ruas e avenidas
(0549) 4.4.90.51.00.00.00.00.0307 - Obras e Instalações
VIGENCIA: 08/08/2013 a 07/11/2013
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FABIO FRANCISCO DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ. n.º 18.436.935/0001-80/ CONTRATADO.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:BAB11EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2013

DA ESPÉCIE: Compras e serviços
DO OBJETO: Aquisição de 04 computadores interativos (lousa digital)

DO VALOR: R\$7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - Secretaria Municipal de Educação; 01 - Departamento de Educação; 1.060 - Plano de ações articuladas - PAR; (545) 4.4.90.52.00.00.00.0108 - Equipamentos e Material Permanente.
 DA VIGÊNCIA: 28/06/2013 à 27/06/2015.
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A. CNPJ nº 45.170.289/0001-25/ CONTRATADA.

Publicado por:
 Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:60AC8E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 036.2013**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.
 DO OBJETO: Telefonia fixa digital. Serviço denominado TC DIGITRONCO FRANQUIA.
 DO VALOR: R\$ 34.260,00 (trinta e quatro mil e duzentos e sessenta seis reais).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Administração; Centro de Custo: 3100 - Dpto. de Administração; Projeto Atividade: 2.005 - Manutenção do Dpto. de Administração; 33.90.39.00.00.00.0100 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.
 Despesa: 41/2013
 DA VIGÊNCIA: 02/08/2013 a 01/08/2014.
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43 / CONTRATADA.

Publicado por:
 Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:C04A922E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 035.2013**

DA ESPÉCIE: Obras e Serv de Engenharia
 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e construção de rede e distribuição de energia elétrica para instalação no parque industrial de Campos de Júlio/MT.
 DO VALOR GLOBAL: R\$61.967,20 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.016 - Ampliação e Manutenção de rede de Iluminação Pública (0113) 4.4.90.51.00.00.00.0307 - Obras e instalações
 VIGENCIA: 02/08/2013 a 01/02/2015
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA, CNPJ. nº 04.116.936/0001-33 / CONTRATADO.

Publicado por:
 Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:73CA6CD9

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
 DO CONTRATO N.º. 006/2010**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2013, referente ao Contrato nº 006/2010, celebrado com o BANCO DO BRASIL S/A, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Total
065-04.001.04.121.0002.2305.33.90.39.00.00.00	30.000,00

Campo Verde-MT, 16 de julho de 2013.

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:78F8D47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 EXTRATO DO CONTRATO N.º. 096/2013**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 Contratado: RODRIGO NOGUEIRA DIS - ME
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
 Valor: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
 Vigência: 03 (três) meses**

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:36E3ECB4

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL N.º 034/2013 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 034/2013 - Registro de Preços**, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões pipa e munck com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Estradas e Rodagens do Município de Canarana-MT, conforme as especificações do edital**, com data de realização prevista para o dia **16/08/2013 às 13:00 hrs**, por conveniência e interesse da administração, para readequação do edital, **fica prorrogada para o dia 30 de Agosto de 2013 às 13h00min (horário de Brasília)**. A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. O Edital completo com as adequações estará à disposição dos interessados, gratuitamente, a partir de **19/08/2013**, na Sala de Licitações.

Canarana - MT, 14 de Agosto de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:B6F6E5DF

**SETOR DE LICITAÇÕES
 PORTARIA N.º 206/2013.**

De 13 de Agosto de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **VANDERLAN CASSIANO SOBRINHO**, servidor no cargo de Operador de Máquinas para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 046/2013 que tem por objeto a concorrência para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada nos serviços de torno, solda, borracharia e mecânica em motocicletas, com fornecimento de material e peças, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de agosto de 2013.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A8C78552

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 40/2013

Data: 01/08/2013

Contratado: João Batista Pereira Rêgo-ME

Objeto: I – Acréscimo quantitativo dos itens 1.2.2, 1.23, 1.2.7 e 1.2.9; e II – Decréscimo quantitativo dos itens 1.1.2, 1.1.5, 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.8, 1.2.10 e 1.2.11

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:4BA708AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 009/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO NA AVENIDA ARAPONGAS”, visando atender as necessidades desta municipalidade.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2013

VALOR ESTIMADO: R\$: 104.413,83 (Cento e Quatro Mil Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Três Centavos)

HORÁRIO: 09:15 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S/Nº. CX POSTAL 45, CEP:78.587-000 CENTRO, CARLINDA – MT, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66) 3525-2000 ou prefeituradecarlinda@gmail.com.

Carlinda/MT, em 13 de Agosto de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:43936F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 010/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “serviço de manutenção e conservação de vias pavimentadas”, visando atender as necessidades desta municipalidade.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2013

VALOR ESTIMADO: R\$: 36.178,38 (Trinta e Seis Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)

HORÁRIO: 13:15 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S/Nº. CX POSTAL 45, CEP:78.587-000 CENTRO, CARLINDA – MT, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66) 3525-2000 ou prefeituradecarlinda@gmail.com.

Carlinda/MT, em 13 de Agosto de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:65068E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º: 080/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.588.420/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DOBLO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$: 57.166,00 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 31/012/2013

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2013

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:DBBAF0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 047/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2013, cujo objeto: “AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI SERRADA), PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”. E que teve como vencedora: a Empresa **J.DA SILVA COSTA-ME**, CNPJ: 15.813.644/0001-76, Valor de R\$: 245.335,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

Carlinda/MT, em 14 de Agosto de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:D6CC3D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 048/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2013, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 048/2013 destinado a “AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA” para atender as necessidades desta municipalidade**, ocorrido no dia 12 de Agosto de 2013.

Carlinda/MT, em 14 de Agosto de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:E4E79905

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA CAMERA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“Contratação de Empresa para Conclusão da Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em ruas e Avenidas do Município de Cláudia – MT”**.

Cláudia/MT; 14 de Agosto de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:A684D6F7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2008**

Sumário

PREÂMBULO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO	2
CAPÍTULO II	
DA COMPETÊNCIA	3
CAPÍTULO III	
DOS DISTRITOS	4
TÍTULO II	
DO LEGISLATIVO	4
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES	
GERAIS	4
CAPÍTULO II	
DOS VEREADORES	5
Seção I	
Da Posse	5
Seção II	
Do Exercício	6
Seção III	
Do Afastamento	6
Seção IV	
Da inviolabilidade e dos Impedimentos	7
CAPÍTULO III	
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	7
CAPÍTULO IV	
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO	10
Seção I	
Da Presidência da Câmara Municipal	10
Seção II	
Da Mesa Diretora	11
Seção III	
Das Sessões Legislativas	13
Seção IV	
Das Comissões	13
CAPÍTULO V	
DO PROCESSO LEGISLATIVO	15
CAPÍTULO VI	
DO PLEBISCITO	18
TÍTULO III	
DO EXECUTIVO	19
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	19
CAPÍTULO II	
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	19
Seção I	
Da posse	19
Seção II	
Do exercício	20
Seção III	
Do Afastamento	21
CAPÍTULO III	
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	21
TÍTULO IV	
DA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO	23
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	23
CAPÍTULO II	
DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	25
CAPÍTULO III	
DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO	26
CAPÍTULO IV	
DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO	27
TÍTULO V	
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	29
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	29
Seção I	
Do Planejamento	29
Seção II	
Da Coordenação	29
Seção III	

Da descentralização e da desconcentração	30
Seção IV	
Do Controle	30
CAPÍTULO II	
DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS	31
Seção I	
Da Administração Direta	31
Seção II	
Da Administração Indireta	32
Seção III	
Dos Serviços Delegados	33
Seção IV	
Dos Organismos de Cooperação	33
Subseção I	
Dos Conselhos Municipais	34
CAPÍTULO III	
DOS RECURSOS HUMANOS	35
Seção I	
Disposição	
Gerais	35
Seção II	
Da Investidura	37
Seção III	
Do Exercício	39
Seção IV	
Do Afastamento	40
Seção V	
Da Aposentadoria	41
Seção VI	
Da Responsabilidade dos Servidores Públicos.	41
CAPÍTULO IV	
DOS RECURSOS MATERIAIS	42
Seção I	
Disposições Gerais	42
Seção II	
Dos Bens Imóveis	44
Seção III	
Dos Bens Móveis	45
CAPÍTULO V	
DOS RECURSOS FINANCEIROS	46
Seção I	
Disposições Gerais	46
Seção II	
Dos Tributos Municipais	47
Seção III	
Dos Orçamentos	50
CAPÍTULO VI	
DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. 53	
SEÇÃO I	
Dos Atos Municipais	503
Subseção I	
Disposições Gerais	503
Subseção II	
Da Publicidade	514
Subseção I I I	
Da Forma	515
Subseção IV	
Do Registro	536
Subseção V	
Das informações e certidões	536
Seção II	
Dos Contratos Públicos	547
Seção III	
Do Processo Administrativo	558
CAPÍTULO VII	
DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA PROPRIEDADE 569	
Seção I	
Disposições Gerais	60
Seção II	
Da ocupação temporária	60
Seção III	

Da Servidão Administrativa	60
Seção IV	
Das Limitações Administrativas	61
CAPÍTULO VIII	
DA URBANIZAÇÃO	61
CAPÍTULO IX	
DA SEGURANÇA PÚBLICA	64
T Í T U L O VI	
DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS GERAIS	661
Seção I	
Da Saúde e do Social	661
Seção II	
Da Educação, da Cultura e do Desporto	68
Subseção I	
Da Educação	68
Subseção II	
Da Cultura	70
Subseção III	
Do Desporto e do Laser	71
Seção III	
Do Meio Ambiente	71
Seção IV	
Dos Deficientes, da Criança e do Idoso	73
Seção V	
Dos Transportes	73
Seção VI	
Da Agricultura	74
T Í T U L O VII	
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	771

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo comodorense, auxiliados pela sociedade civil organizada, por determinação constitucional, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte, para organizar legalmente a Cédula Federativa Democrática, buscando nesse mister assegurar o exercício pleno dos preceitos vislumbrados nos textos superiores, assim como dentro do princípio autônomo acelerar reformas e avanços na estrutura municipal, para o desenvolvimento global do homem que aqui vive, e de sua terra, integrando-os às demais unidades do território mato-grossense e do Brasil, promulgamos, sob a proteção de Deus, esta Lei Orgânica do Município de Comodoro.

RESOLUÇÃO Nº 006/2008 DE 23/12/2008.

DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu **Cícero Patrício Ferraz**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Comodoro passa a vigorar na conformidade do seguinte texto:

T Í T U L O I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Município de Comodoro, integrante do Estado de Mato Grosso, em união indissolúvel à República Federativa do Brasil, constituído dentro do estado democrático de direito, em esfera local, objetiva na sua área territorial, assegurar os valores que fundamentam a existência e a organização do Município, com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais e de livre iniciativa e no pluralismo político, reduzindo as desigualdades sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origens, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação,

dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição do Estado de Mato Grosso e desta Lei.

Art. 2º. São Poderes Municipais, independentes e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º. O Município apoiará e fomentará as formas de associações e cooperativismo.

Art. 4º. O Município terá símbolos próprio, nos termos do artigo 13, § 2º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O executivo disporá do prazo de seis meses a contar da promulgação desta lei para providenciar os símbolos a que se refere o “caput” do artigo.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. Cumpre o Município, na promoção de tudo quanto respeite, ao interesse local e ao bem estar de sua população:

exercer as competências, de qualquer natureza, que lhe são cometidas pela Constituição Federal;
privativamente:

organizar o quadro e estabelecer o regime de seus servidores;
dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;
adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
elaborar a Lei de Diretrizes e Bases Gerais do Desenvolvimento Humano, o plano Diretor, o Plano de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras;
regulamentar a utilização de logradouros públicos;
dispor sobre a limpeza das vias;
ordenar as atividades urbanas, fixando condição e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e similares;
estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;
dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a propriedade privada;
dispor sobre o depósito e a venda, observado o princípio da licitação, de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
dispor sobre cadastro, vacinação, captura de animais, com a finalidade precípua de preservação da saúde pública;
dispor sobre competições esportivas, espetáculos e divertimentos públicos ou sobre os realizados em locais de acesso público;
dispor sobre o comércio ambulante;
fixar as datas e feriados municipais;
exercer o poder de polícia administrativa;
estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
dispor sobre o abatedouro de animais, observando regras e critérios de higiene e saúde, administrando os que forem públicos e fiscalizando os de propriedade privada;
dispor sobre o atendimento à saúde, mantendo, organizando e funcionando, em correlação com o Estado e a União, quando necessário, os serviços essenciais a esta finalidade.

CAPÍTULO III DOS DISTRITOS

Art. 6º. Lei Municipal criará, organizará ou suprirá distritos, observando o disposto na legislação estadual.

TÍTULO II DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. A Câmara Municipal, guardada a proporcionalidade com a população do Município, compõe-se de nove vereadores.

Parágrafo Único. A população do Município será aquela existente até 31 de dezembro do ano anterior ao da eleição municipal, apuradas pelo órgão federal competente.

CAPÍTULO II DOS VEREADORES

Seção I Da Posse

Art. 8º. Os Vereadores tomarão posse no dia 1º de fevereiro do ano subsequente ao da eleição, em sessão solene presidida pelo Vereador mais votado pelo povo entre os presentes, qualquer que seja o número destes e prestarão o compromisso de “cumprir fielmente o mandato, guardado simetria, no que couber aos impostos pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e demais Leis.”

§ 1º. Os vereadores desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º. O vereador que não tomar posse na data prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo se comprovado por motivo de força maior. Decorrido o prazo e não havendo a justificativa, o Cargo será declarado vago.

Art. 9º. O subsídio dos Vereadores corresponderá a, no máximo, 30% (trinta por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvando o que dispõem os artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 156, II, 153, III e, 153, § 2º, I da C.F. (redação dada pela E.C. nº 19 de 4-6-98).

Parágrafo Único. O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente do Município.

Seção II Do Exercício

Art. 10. O Vereador entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 11. Até dez dias posteriores a posse, o Vereador fará declaração de bens, a qual será publicada no órgão oficial bem como ao final do respectivo mandato, conforme determinação legal.

Art. 12. O suplente de Vereador será convocado nos casos de:

vacância de cargo;
afastamento do cargo por prazo superior a trinta dias.

Parágrafo único. O suplente convocado tomará posse em 07 (sete) dias e fará jus, quando em exercício o subsídio do mandato. Ultrapassado o prazo, sem que o vereador tenha se apresentado para a posse, será convocado o suplente seguinte.

Seção III Do Afastamento

Art. 13. A licença somente será concedida nos seguintes casos:

doença comprovada;
gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade pelo prazo de lei;
adoção, nos termos em que a lei dispuser;
quando a serviço ou em missão de representação da Câmara Municipal;
questões pessoais, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, devidamente justificado.

Parágrafo Único. O vereador investido no cargo de Secretário Municipal terá automaticamente sua licença, podendo nesse caso, optar pelo subsídio do mandato.

Seção IV

Da inviolabilidade e dos Impedimentos

Art. 14. O vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 15. O vereador não poderá:

desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;
aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissível "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;

desde a posse:

ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I a;
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I a;
ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 16. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se trate de leis orgânicas e resoluções, dispor sobre as matérias da competência do município, e especialmente:

legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias, fiscais, remissão de dívidas e suspensão da cobrança da dívida ativa;
votar o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais;
votar a Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, o Plano Diretor de Controle de Uso, do Parcelamento e de ocupação do Solo Urbano e o Código de obras Municipal;
deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como as formas e os meios de pagamento;
autorizar subvenção;
autorizar a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como a concessão de obras públicas;
autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargo;
autorizar a concessão de bens municipais;
autorizar a permissão de uso de bens municipais, por prazo não superior a 12 (doze) meses;
autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;
autorizar consórcios com outros municípios;
autorizar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;
estabelecer critérios para delimitação de perímetro urbano;
autorizar convênios que importem em despesas não previstas no orçamento anual ou que impliquem em criação de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público ou privado, e fixar os respectivos vencimentos e remunerações, inclusive, os de seus próprios servidores.

Art. 17. À Câmara Municipal cabe, exclusivamente, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:

eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma legal regimental;
elaborar o Regimento Interno;
dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;
conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, e aos Vereadores;
organizar os seus serviços administrativos;
fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono,

prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da C.F.

o subsídio dos Vereadores será fixado através de Lei específica de iniciativa da Câmara, até dia 15 de setembro do último ano de cada legislatura, para vigorar na seguinte, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros.

solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;

outorgar, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, títulos e honorarias previstos em Lei à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados relevantes serviços ao Município;

julgar, anualmente as contas do Prefeito pela Mesa Diretora, em noventa dias após a apresentação do parecer prévio pelo Corte de Contas Competente observando o seguinte:

o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.

as contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, na Câmara Municipal, na prefeitura e nas associações de moradores que requererem, para exame e apreciação de qualquer pessoa física ou jurídica, que poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei; durante o período referido na alínea anterior, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, respectivamente, designarão servidores habilitados para, em audiências públicas, prestarem esclarecimentos; publicação, no órgão oficial, do parecer e da resolução que concluírem pela rejeição das contas, que serão encaminhadas ao Ministério Público, sendo o caso;

proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas no prazo legal;

estabelecer normas sobre despesas estritamente necessárias com transporte, hospedagem e alimentação individual, e respectiva prestação de contas, quando as verbas destinadas a Vereadores em missão de representação da Casa;

sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

Art. 18. O subsídio de que trata o inciso VI do artigo anterior, somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre nas mesmas datas, sem distinção de índices.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Da Presidência da Câmara Municipal

Art. 19. Cumpre ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:

Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
dirigir os trabalhos legislativos e supervisionar, na forma do Regimento Interno, os trabalhos administrativos da Câmara Municipal;

interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
promulgar as resoluções da Câmara Municipal;
providenciar a publicação das resoluções da Câmara Municipal e as leis por ela promulgadas, bem como dos atos da Mesa Diretora;

declarar extinto o mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos e observados os prazos previstos nesta Lei;
manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal, quando por deliberação do plenário, as despesas não forem processadas e pagas pela Prefeitura, e apresentar ao Plenário, até dez dias antes do término de cada período legislativo, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas.

Art. 20. Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Municipal será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo Primeiro-Secretário e pelo Segundo-Secretário.

Parágrafo único - Na falta de membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador que, dentre os presentes, houver sido o mais votado pelo povo.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 21. A Câmara Municipal reunir-se-á logo após a posse, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, para eleição da Mesa Diretora, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º. No caso de empate, ter-se-á por eleito o Vereador mais idoso dos concorrentes, e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.

§ 2º. Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 22. A Mesa Diretora terá mandato de dois anos, não podendo seus membros ser reeleitos para o mesmo cargo, dentro do quadriênio que compreende a sua Legislatura, podendo ocupar novamente o mesmo cargo somente após um novo pleito eleitoral, observadas exigências dos incisos I e II do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal presidirá a Mesa Diretora, dispondo o Regimento Interno sobre o número e as atribuições de seus cargos, asseguradas, quando possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

Art. 23. A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, sempre na última Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do biênio e, a posse dos membros ocorrerá no primeiro dia do ano subsequente.

Art. 24. Cumpre a Mesa Diretora, dentre outras atribuições:

elaborar e encaminhar ao prefeito, a proposta orçamentária da Câmara, e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário; se a proposta não for encaminhada no prazo previsto na lei, será tomado como base o orçamento vigente para a Câmara Municipal;

solicitar ao Executivo a suplementação nas dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações;

devolver à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício para a execução do seu orçamento;

enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;

enviar ao Prefeito, até o dia 10 do mês seguinte, para fim de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros e suas despesas orçamentárias relativas ao mês anterior, quando a movimentação do numerário para as despesas forem feitas pela Câmara Municipal;

administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;

designar vereadores para missão de representação da Câmara Municipal, limitando em número de 03 três o número de representantes, em cada caso.

Seção III

Das Sessões Legislativas

Art. 25. O Período Legislativo compreenderá de 02 de fevereiro à 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Parágrafo Único. O Período Legislativo não será interrompido sem a aprovação das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 26. A Câmara Municipal poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar somente sobre a matéria objeto da convocação.

Parágrafo Único. A sessão extraordinária será convocada pelo presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria de seus membros, ou pelo Prefeito, em caso de urgência ou de interesse público relevante; sem remuneração das mesmas.

Art. 27. Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa da Câmara Municipal, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, com atribuições definidas no Regimento Interno, e cuja composição reproduzirá, quando possível a proporcionalidade da representação partidária.

Seção IV

Das Comissões

Art. 28. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º. Na constituição de cada comissão é assegurada, quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

§ 2º. Será obrigatória a existência de Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças e Redação para o exame prévio, entre outras atribuições, da constitucionalidade e de legalidade de qualquer projeto.

Art. 29. Às comissões, nas matérias de sua respectiva competência, cabe entre outras atribuições:

oferecer parecer sobre projeto lei;

realizar audiências públicas com entidades privadas;

convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;

receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissão das autoridades da administração direta ou indireta do Município, adotando as medidas pertinentes;

colher o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

apreciar programas de obras, planos municipais, distritais ou setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

Art. 30. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração, por prazo certo, de determinado fato da Administração Municipal.

§ 1º. A Comissão poderá convocar pessoas e requisitar documentos de qualquer natureza, incluindo fotográfico e audiovisuais.

§ 2º. A Comissão requisitará à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento das medidas judiciais adequadas à obtenção de provas que lhe forem songadas.

§ 3º. A Comissão encerrará seus trabalhos com a apresentação de relatório circunstanciado, que será encaminhado, em dez dias, ao Presidente da Câmara Municipal para que este:

de ciência imediata ao plenário;

remeta, em cinco dias, cópia de inteiro teor ao prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo;

encaminhe, em cinco dias, ao Ministério Público, cópia de inteiro teor do relatório, quando este concluir pela existência de infração de qualquer natureza, apurável por iniciativa daquele órgão.

providencie, em cinco dias, a publicação das conclusões do relatório no órgão oficial, e, sendo o caso, com a transcrição do despacho de encaminhamento ao Ministério Público.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 31. O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

Lei Orgânica;
Leis;
Resoluções.

Art. 32. Esta Lei Orgânica de caráter fundamental, somente poderá ser alterada por iniciativa de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal ou do Prefeito, por outras Leis Orgânicas, numeradas sequencialmente, observado o processo legislativo especial correspondente.

Art. 33. A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, à Mesa Diretora ou a qualquer Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Art. 34. São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os Projetos de Leis que:

autorizam a abertura de créditos suplementares ou especiais mediante anulação parcial ou total de dotação da Câmara Municipal;
criem, transformem ou extingam cargos dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Emendas que aumentem a despesa prevista somente serão admitidas no caso do inciso II, e desde que assinadas por dois terços, no mínimo, dos Membros da Câmara Municipal;

Art. 35. As Comissões Permanentes terão iniciativa de projeto de lei em matéria de sua especialidade.

Art. 36. São de iniciativa exclusiva do prefeito os Projetos de Lei que:

disponham sobre o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
disponham sobre o regime jurídico de seus servidores municipais.

Art. 37. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Se, no caso deste artigo, a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias, a proposição será incluída na ordem do dia, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria.

§ 2º. O prazo do Parágrafo anterior não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 38. A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, de seus distritos ou bairros, dependerá da manifestação de pelo menos cinco por cento do eleitorado interessado.

§ 1º. Os projetos de lei serão apresentados à Câmara Municipal, firmados pelos interessados, anotados o número do título de eleitor e da zona eleitoral de cada qual.

§ 2º. Os projetos de iniciativa popular poderão ser redigidos sem observância da técnica legislativa, bastando que definam a pretensão dos proponentes.

§ 3º. O Presidente da Câmara Municipal, preenchidas as condições de admissibilidade previstas nesta lei, não poderá negar seguimento ao projeto, devendo encaminhá-lo às Comissões competentes.

Art. 39. Todo projeto de lei será aprovado ou rejeitado pelo plenário da Câmara Municipal, em votação nominal.

Art. 40. A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou vetado, total ou parcialmente, somente poderá constituir matéria de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara Municipal.

Art. 41. Aprovado o projeto de Lei, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, enviará o texto ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta lei ou ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na data do recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do prefeito Importará sanção.

§ 4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º. Se o veto não for mantido será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º. esgotado, sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 7º. Se o projeto não for promulgado dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, o Presidente da Câmara Municipal o promulgará, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 42. O Presidente da Câmara Municipal, antes de remeter às comissões, ou o Prefeito, quando da remessa à Câmara Municipal, mandará publicar, na forma do artigo 142, como ato integrado do processo de elaboração legislativa o inteiro teor do texto, e respectiva exposição de motivos, de qualquer projeto de lei.

Art. 43 . As resoluções destinam-se a regulamentar matéria que não seja objeto de lei, nem se compreenda nos limites do ato administrativo.

Art. 44 . Salvo as disposições em contrário, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta.

CAPÍTULO VI DO PLEBISCITO

Art. 45. Mediante proposição fundamentada da maioria simples dos vereadores ou de cinco por cento de eleitores inscritos no Município, será submetida a plebiscito questões relevantes de interesse local.

§ 1º. Caberá a Câmara Municipal, no prazo de três meses após a aprovação da proposta, realizar o plebiscito nos termos em que dispuser a lei.

§ 2º. Cada consulta plebiscitária admitirá até 02 (duas) proposições, sendo vedada a sua realização nos quatro meses que antecederem a eleição nacional, do estado ou município.

§ 3º. A proposição que já tenha sido objetiva de plebiscito, somente poderá ser apresentada com intervalo de 03 (três) anos.

§ 4º. O resultado do plebiscito, proclamado pela Câmara Municipal, vinculará o Poder Público.

§ 5º. O Município assegurará a Câmara Municipal os recursos necessários a realização das consultas plebiscitárias.

TÍTULO III DO EXECUTIVO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Prefeito exerce o poder Executivo do Município.

Art. 47. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para mandato de quatro anos, devendo a eleição realizar-se no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato daqueles a quem devam suceder, obedecendo o disposto no artigo 29, I, II da C.F. (redação dada pela E.C. nº 16, de 04/06/1997).

Art. 48. O Prefeito e quem o houverem sucedido, ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subsequente.

CAPÍTULO II DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Seção I Da posse

Art. 49. O Prefeito e Vice-prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, em sessão solene, independente de número, presidida pelo Presidente da Câmara de Vereadores em exercício e prestarão o compromisso de “cumprir fielmente o mandato, guardando simetria, no que couber aos impostos pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e demais Leis e administrar o município visando o bem geral dos munícipes.”

§1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º. Se decorridos o prazo de dez dias da data fixada, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tomarem posse, salvo se justificado motivo de força maior, o cargo será declarado vago.

Seção II Do exercício

Art. 50. O Prefeito entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 51. Até dez dias após a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens, que serão publicadas no órgão oficial, renovando-se, anualmente, em datas coincidentes com a da apresentação da declaração para fins de imposto de renda.

Art. 52. O Vice- Prefeito substituirá o Prefeito em seus Impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento do Prefeito em seus impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância dos respectivos cargos serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Executivo Municipal o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro-Secretário da Câmara Municipal.

Art. 53. Vagando os cargos de prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância depois de cumpridos três quartos de mandato do prefeito ou do Vice-Prefeito, o presidente da Câmara Municipal completará o período, licenciando automaticamente.

Seção III Do afastamento

Art. 54. Independente de qualquer aviso, comunicação ou notificação à Câmara, o Prefeito ou o Vice-Prefeito poderá ausentar-se do Município por período não superior a 10 (dez) dias.

Art. 55. O Prefeito ou o Vice-Prefeito comunicará à Câmara Municipal quando tiver que ausentar-se do Município por período superior a 10 (dez) dias e inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 56. O Prefeito ou o Vice-Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias.

Art. 57. A Licença somente será concedida nos seguintes casos:

doença comprovada;
gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade, pelo prazo da Lei;
adoção, nos termos em que a lei dispuser;
quando a serviço ou em missão de representação do município;
ao Prefeito, para repouso anual, durante trinta dias coincidentemente com o recesso da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 58. Compete ao Prefeito, privativamente:

representar o Município, sendo que em juízo, por procuradores habilitados;
nomear ou exonerar os Secretários Municipais;
exercer, com auxílio dos Secretários, a direção superior da administração local;
iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;
sancionar, promulgar, mandar publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a fiel execução.
vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, na forma da Lei;
autorizar convênios com entidades públicas ou particulares;
declarar de utilidade ou necessidade pública, ou o interesse social, de bens, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
declarar estado de calamidade pública;
expedir atos próprios da atividade administrativa;
contratar terceiros para a prestação de serviços públicos, a expedir atos referentes à situação funcional dos servidores públicos, nos termos da Lei;
enviar à Câmara Municipal o plano plurianual de investimentos, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta lei, nos termos a que se refere o artigo 165 § 9º da Constituição Federal;
prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias após a abertura do ano legislativo, as contas referentes ao exercício anterior, e remete-las em igual prazo, à Corte de Contas competente;
prestar a Câmara Municipal, em quinze dias as informações que esta solicitar;
aplicar multas previstas em leis e contratos;
resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos, em matéria de competência do Executivo Municipal;
aprovar projetos e edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
solicitar o auxílio da polícia para garantia do cumprimento de seus atos;
transferir, temporariamente ou definitivamente, a sede da Prefeitura;
delimitar o perímetro urbano, nos termos da lei;
exercer outras atribuições previstas nesta lei.

Parágrafo Único. O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos XI, XII, XVII, XVIII, aos Secretários Municipais ou ao Procurador Geral do Município, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 59. O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem cometidas por lei, auxiliará o prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.

TÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, responderão por crime de responsabilidade, comuns e por infrações político-administrativas.

§ 1º. O Tribunal de Justiça julgará o Prefeito nos crimes comuns e nos de responsabilidade.

§ 2º. A Câmara Municipal julgará os Vereadores, o Presidente da Casa e o Prefeito nas infrações político-administrativas.

Art. 61. Para o processo de cassação do mandato será observado o seguinte:

iniciativa da denúncia, por qualquer cidadão, Vereador local ou Associação legitimamente constituída, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;

recebimento da denúncia por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal;

cassação do mandato por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

conclusão do processo em sessenta dias, a contar da data do recebimento da denúncia, findo os quais o processo será incluído na ordem do dia da pauta da sessão imediata, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria, ressalvadas as hipóteses que esta lei define como de exame preferencial;

se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;

se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos de processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento;

será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;

de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo, o Presidente e o Relator;

recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole no máximo dez testemunhas. Se o denunciado estiver ausente no Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes em órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de dez minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral;

concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar em ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá Resolução de cassação do mandato do processado. Se o resultado da votação for absolutório o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em

qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Parágrafo Único. O processo de cassação obedecerá ao que prescreve esta lei e, em suas omissões ou lacunas, às normas do Código de Processo Penal.

Art. 62. A ocorrência de infração político-administrativa não exclui apuração de crime comum ou de crime de responsabilidade.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 63. São infrações político-administrativas dos Vereadores:

deixar de fazer declarações de bens, nos termos do artigo 9º; deixar de prestar contas ou tê-las rejeitadas, na hipótese do artigo 17, XIII;

utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa.

fixar residência fora do município;

proceder de modo incompatível com o decore parlamentar;

incidir em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 15;

quando no exercício da Presidência da Câmara Municipal, descumprir, nos prazos devidos, as atribuições previstas nos artigos 19, IV, V, VI e 30 § 3º.

Parágrafo Único. O Regimento Interno da Câmara Municipal definirá os casos de incompatibilidade com o decore parlamentar.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO

Art. 64. São infrações político-administrativas do prefeito:

deixar de fazer declaração de bens, nos termos do art. 51.

impedir o livre e regular funcionamento da Câmara Municipal,

impedir o exame de livros, folhas de pagamento ou documentos que devam constar dos arquivos da Câmara Municipal, bem como a verificação de obras e serviços por comissões de investigações da Câmara Municipal ou auditoria regularmente constituída;

desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados, de modo regular;

retardar a publicação ou deixar de publicar leis e atos sujeitos a essa formalidade;

deixar de enviar à Câmara Municipal, no tempo devido, os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimentos, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;

descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

praticar ato contra a expressa disposição da lei ou omitir-se na prática daqueles de sua competência;

omitir-se negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta lei, sem comunicar ou obter licença da Câmara de Vereadores;

proceder de modo incompatível com a dignidade e o decore do cargo;

fixar residência fora do Município.

Parágrafo Único. Sobre o Vice-Prefeito, ou a quem vier a substituir o Prefeito, incidem as infrações Político-administrativas de que se trata este artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cessada a substituição.

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 65. Nos crimes comuns, nos de responsabilidade e nas infrações Político-administrativas, é facultado à Câmara Municipal, uma vez recebida a denúncia pela autoridade competente, suspender o mandato do Vereador, do Presidente da Casa ou do prefeito, pelo voto de dois terços de seus membros.

Art. 66. O vereador perderá o mandato:

por extinção quando:

perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
o decretar a justiça eleitoral;
assumir outro cargo ou função administrativa Pública, direta ou indireta, ressalvadas a posse em virtude de concurso público;
renunciar:

por cassação, quando:

deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias na Câmara Municipal, salvo licença ou quando em missão por esta autorizada;
sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
incidir em infração Político-administrativa nos termos do artigo 63.

Parágrafo Único. O vereador terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

Art. 67. O Prefeito perderá o mandato:

por extinção, quando:

perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
o decretar a justiça eleitoral;
sentença definitiva o condenar por crime de responsabilidade;
assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude do concurso público;
renunciar;

por cassação quando:

sentença definitiva o condenar por crime comum;
incidir em infração Político-administrativa, termos do artigo 64.

Parágrafo Único. O Prefeito terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Os órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão as técnicas de planejamento, coordenação, descentralização, desconcentração e controle.

Seção I Do Planejamento

Art. 69. As ações governamentais obedecerão a processo permanente de planejamento, com o fim de integrar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades Municipais entre si, bem como as ações da união, do Estado e regionais, que se relacionem com o desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único. Os instrumentos de que tratam os artigos 117 e 143, serão determinados para o setor público, vinculando os atos administrativos de sua execução.

Seção II Da Coordenação

Art. 70. A execução dos planos e programas governamentais serão objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficácia na consecução dos objetivos e metas fixados.

Seção III Da descentralização e da desconcentração

Art. 71. A execução das ações governamentais poderá ser descentralizada ou desconcentrada, para:

outros entes públicos ou entidades a eles vinculadas, mediante convênio;
órgãos subordinados da própria administração municipal;
entidades criadas mediante autorização legislativa e vinculadas a Administração Municipal;
empresas privadas, mediante a concessão ou permissão.

§ 1º. Cabe aos órgãos de Direção o estabelecimento de princípios, critérios e normas que serão observados pelos órgãos e entidades públicas ou privadas incumbidos da execução.

§ 2º. Haverá responsabilidade administrativa dos órgãos de direção quando os órgãos entidades de execução descumprirem os princípios, critérios, e normas gerais referidos no parágrafo anterior comprovada a omissão dos deveres próprios da autotutela ou da tutela administrativa.

Seção IV Do Controle

Art. 72. As entidades da administração direta ou indireta, estarão sujeitas a controle interno e externo.

§ 1º - O controle interno será exercido pelos órgãos subordinados competentes, observados os princípios da autotutela e da tutela administrativa.

§ 2º - O controle externo será exercido pelos cidadãos individual ou coletivamente, e pela Câmara Municipal.

Art. 73. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:

avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;
comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades privadas;
exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência à Corte de Contas competente, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 74. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou repassadas, serão exercidas pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS

Seção I Da Administração Direta

Art. 75. Constituem a administração direta os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal e a ela subordinados.

Art. 76. Os órgãos subordinados à prefeitura Municipal serão de:

direção e assessoramento superior;
assessoramento intermediário;
execução.

§ 1º. São órgãos de direção superior, providos do correspondente assessoramento, as Secretarias Municipais.

§ 2º. São órgãos de assessoramento intermediário aqueles que desempenham suas atribuições junto à chefia dos órgãos subordinados das Secretarias Municipais.

§ 3º. São órgãos de execução aqueles incumbidos da realização dos programas e projetos determinados pelos órgãos de direção.

Seção II Da Administração Indireta

Art. 77. Constituem a administração indireta as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas por lei.

Art. 78. As entidades da Administração Indireta serão vinculadas à Secretária Municipal em cuja área de competência enquadrar-se sua atividade institucional, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.

Art. 79. As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais serão prestadores de serviços públicos de atuação do Poder público no domínio econômico, sujeitando-se em ambos os casos, ao regime jurídico das licitações públicas, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

Seção III Dos Serviços Delegados

Art. 80. A prestação de serviços públicos poderá ser delegada ao particular, mediante concessão ou permissão.

Parágrafo Único. Os contratos de concessão e os termos de permissão estabelecerão condições que assegurem ao Poder Público, nos termos da lei, a regulamentação e o controle sobre a prestação dos serviços delegados, observando o seguinte:

no exercício de suas atribuições, os servidores públicos investidos de poder de polícia terão livre acesso a todos os serviços e instalações das empresas concessionárias ou permissionárias;
estabelecimento de hipóteses de penalização pecuniária, de intervenção por prazo certo e de cassação, impositiva esta em caso de contumácia no descumprimento de normas protetoras da saúde e do meio ambiente.

Art. 81. O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção IV Dos Organismos de Cooperação

Art. 82. São organismos de cooperação com o poder público os Conselhos Municipais, as Fundações, Associações Privadas e Cooperativas, que realizem sem fins lucrativos função de utilidade pública.

Subseção I Dos Conselhos Municipais

Art. 83. Os conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a Administração na análise, no planejamento e na decisão de matérias de sua competência.

Art. 84. Lei autorizará o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento este proverá, e lhes definirá em cada

caso, atribuições, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo do respectivo mandato, observado o seguinte:

composição por número ímpar de elementos, assegurada, quando for o caso, a representatividade da Administração, de entidades Públicas e de entidades associativas ou classistas, facultadas, ainda, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho;

dever, para os órgãos e entidades da Administração Municipal, de prestar as informações técnicas e de fornecer os documentos administrativos que lhe forem solicitados.

§ 1º. Os Conselhos Municipais deliberarão por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, incumbindo-lhes mandar publicar os respectivos atos no órgão oficial.

§ 2º. A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante, inadmitida recondução.

Art. 85. Ficam criados os Conselhos de Defesa Civil e o Conselho de Defesa do Consumidor, que terão como finalidade a auxiliar a Administração e seguirão as normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 86. As fundações, Associações e cooperativas mencionadas no artigo 82 terão precedência na destinação de subvenções ou transferência a conta do orçamento municipal ou de outros auxílios de qualquer natureza por parte do Poder Público, ficando quando os recebem, sujeitas a prestação de contas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I Disposição Gerais

Art. 87. O Município editará Lei que estabeleça critérios para a compatibilização de seu quadro de pessoal ao disposto no art. 39 da Constituição Federal e à reforma administrativa dela decorrente, no prazo de um ano, contados da promulgação desta lei.

Art. 88. Os servidores públicos constituem os recursos humanos dos Poderes Municipais, assim atendidos os que ocupam ou desempenham cargo, função ou emprego de natureza pública, com ou sem remuneração.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei considera-se:

Servidor Público Civil aquele que ocupa cargo de provimento efetivo, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem como assim na Câmara Municipal;

empregado público aquele que mantém vínculo empregatício com empresas públicas, ou sociedade de economia mista, que sejam prestadoras de serviços públicos ou instrumento de atuação no domínio econômico;

servidor público temporário aquele que exerce cargo ou função em confiança, ou que haja sido contratado na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem assim na Câmara Municipal.

Art. 89. Lei instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelo Poder Executivo e Legislativo, assegurados os direitos previsto no artigo 39, § 3º, da Constituição Federal sem prejuízo de outros que lhes venham a ser atribuídos, inclusive licença para os adotantes, nos termos em que a lei dispuser.

§ 1º. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
os requisitos para investidura;
as peculiaridades dos cargos.

Art. 90. Lei poderá estabelecer a relação entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI da C.F.

Art. 91. A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º do artigo 39 da C.F.

Art. 92. Lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 93. A cessão de servidores públicos civis e de empregados públicos entre os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e a Câmara Municipal, somente será deferida sem ônus para o cedente, que imediatamente, suspenderá o pagamento da remuneração ao cedido.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal ou o Prefeito poderá autorizar a cessão sem ônus para o cessionário, em caráter excepcional, diante da solicitação fundamentada dos órgãos e entidades interessados.

Art. 94. Os nomeados para o cargo ou função em confiança, farão, antes da investidura, declaração de bens, que será publicada, observado o disposto no artigo 142, e as renovações serão anualmente, em data coincidente com a da apresentação de declaração para fins de imposto de renda.

Art. 95. A despesa com pessoal do Município, não poderá exceder o limite de sessenta por cento do valor das receitas correntes líquidas, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 96. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 97. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de prestação de serviços.

Seção II Da Investidura

Art. 98. Em qualquer dos poderes, e, bem assim nas entidades da Administração Indireta, a nomeação para cargos ou funções de confiança, ressalvada a de Secretário Municipal, observará o seguinte:

formação técnica, quando as atribuições a serem exercidas pressupõem conhecimento específico que a lei comenta, privativamente, a determinada categoria profissional; exercício preferencial por servidores públicos civis;

Art. 99. A investidura em cargo ou emprego público, de qualquer dos poderes municipais, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (redação dada pela E.C. nº 19 de 04/06/1998).

Art. 100. Os regulamentos de concursos públicos observarão o seguinte:

participação, na organização e nas bancas examinadoras, de representantes do Conselho Seccional Regulamentador do Exercício Profissional, quando for exigido conhecimento técnico dessa profissão; fixação de limites mínimos de idade, segundo a natureza dos serviços e as atribuições do cargo ou emprego;

previsão de exames de saúde e de testes de capacitação física necessários ao atendimento das exigências para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego; estabelecimento de critérios objetivos de aferição de provas e títulos, quando possível, bem como para desempate; correção de provas sem identificação dos candidatos; divulgação, concomitantemente com o resultado dos gabaritos das provas objetivas; direito de revisão de prova quanto a erro material, por meio de recurso em prazo não inferior a cinco dias, a contar da publicação dos resultados; estabelecimento de critérios objetivos para apuração da idoneidade e da conduta pública do candidato, assegurada ampla defesa; vinculação da nomeação dos aprovados à ordem classificatória; vedação de:

fixação de limite máximo de idade; verificações concernentes à intimidade e a liberdade de consciência e de crença, inclusive política e ideológica; sigilo na prestação de informações sobre a idoneidade e conduta pública do candidato, tanto no que respeita à identidade do informante como aos fatos e pessoas que referir; prova oral eliminatória; presença, na banca examinatória, de parentes até terceiro grau, consanguíneos ou afins, de candidatos inscritos, admita a arguição de suspensão ou de impedimentos, nos termos da lei processual civil, sujeita a decisão a recurso hierárquico no prazo de cinco dias. Parágrafo único - A participação de que trata o inciso I será dispensada se, em dez dias, o Conselho Seccional, não se fizer representar, por titular ou suplente, prosseguindo-se no concurso.

Seção III Do Exercício

Art. 101. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos civis nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 102. O servidor público estável só perderá o cargo:

em virtude de sentença judicial transitada em julgado; mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Art. 103. Invalidadada por sentença judicial a demissão do servidor público estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 104. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor público civil estável ficará em disponibilidade, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 105. Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 106. O Município por lei ou mediante convênio, estabelecerá a proteção previdenciária de seus servidores, assegurando-lhes, por igual forma, assistência odonto-médico-hospitalar de qualquer maneira.

Art. 107. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal é computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 108. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 109. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito a livre associação sindical.

Art. 110. Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Seção IV Do Afastamento

Art. 111. Lei disporá sobre as hipóteses de afastamento dos servidores públicos.

Art. 112. Ao servidor público civil e ao empregado em exercício de mandato eletivo aplica-se o seguinte:

tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;
investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe convier;
investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior.
em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Seção V Da Aposentadoria

Art. 113. O servidor público civil terá sua aposentadoria assegurada na forma da lei.

Seção VI Da Responsabilidade dos Servidores Públicos

Art. 114. O procurador geral do Município, ou o seu equivalente, é obrigado a propor a competente ação regressiva em face do servidor público de qualquer categoria, declarado culpado por haver causado a terceiro lesão de direito que a Fazenda Municipal seja obrigada judicialmente a reparar, ainda que em decorrência de sentença homologatória de transação ou de acordo administrativo.

Art. 115. O prazo para ajuizamento de ação regressiva será de trinta dias a partir da data em que o Procurador Geral do Município, o seu equivalente, for cientificado de que a Fazenda Municipal efetuou o pagamento do valor resultante de decisão judicial ou de acordo administrativo.

Art. 116. O descumprimento, por ação ou omissão, ao disposto nos artigos anteriores desta seção, apurados em processo regular, implicará solidariamente na obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 117. A cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública, não exclui o servidor da responsabilidade perante a Fazenda Municipal.

Art. 118. A Fazenda Municipal, na liquidação do que for devido pelo servidor público civil ou empregado público, poderá optar pelo desconto em folha de pagamento, o qual não excederá de uma quinta parte do valor da remuneração do servidor.

Parágrafo Único. O agente público fazendário que autorizar o pagamento de indenização dará ciência do ato, em dez dias, ao

procurador Geral do Município ou ao seu equivalente, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS MATERIAIS

Seção I Disposições Gerais

Art. 119. Constituem recursos materiais do Município seus direitos e bens de qualquer natureza.

Art. 120. Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens Municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 121. Todos os bens Municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva.

Art. 122. Os bens públicos municipais são imprescritíveis, impenhoráveis e inoneráveis, admitidas às exceções que a lei estabelecer para os bens e patrimônio disponível.

Parágrafo Único. Os bens públicos tornar-se-ão indispensáveis, ou disponíveis por meio, respectivamente, da afetação ou desafetação, nos termos da lei.

Art. 123 . A alienação de bens do município, de suas autarquias e fundações por ele mantidas, subordinadas à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará o seguinte:

quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, está dispensável nos seguintes casos:

doação em pagamento;
permuta;
investidura

quando móveis, dependerá de licitação, esta dispensável nos seguintes casos:

doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
permuta;
venda de ações, que possam ser negociadas em bolsa, ou títulos na forma da legislação pertinente.

§ 1º. A administração concederá direito real de uso preferencialmente à venda de bens imóveis.

§ 2º. Entende-se por investidura a alienação, aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação de área remanescente ou resultante de obra pública, e que seja ou haja tornado inaproveitável, isoladamente, para fim de interesse público.

§ 3º. A doação com encargo poderá ser objeto de licitação e de seu instrumento constarão os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.

Seção II Dos Bens Imóveis

Art. 124. Conforme sua destinação, os imóveis do Município são de uso especial, ou dominicais.

Art. 125. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta depende de prévia autorização legislativa, que especificará sua destinação.

Art. 126. Admitir-se-á uso de bens imóveis municipais por terceiros mediante concessão, cessão ou permissão.

§ 1º. A concessão de uso terá o caráter de direito real resolúvel e será outorgada gratuitamente, ou após concorrência, mediante remuneração ou imposição de encargos, por tempo certo ou

indeterminado, para os fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social, devendo o contrato ou termo ser levado ao registro imobiliário competente; será dispensada a concorrência se a concessão for destinada a pessoa jurídica de direito público interno ou entidade da Administração Indireta, exceto, quanto a esta, se houver empresa privada apta a realizar a mesma finalidade, hipótese em que todas ficarão sujeitas à concorrência.

§ 2º. É facultada ao Poder Executivo a cessão de uso gratuitamente, ou mediante remuneração ou imposição de encargos, de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da Administração Indireta ou, pelo prazo máximo de dez anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consistia em atividade não lucrativa de relevante interesse social.

§ 3º. É facultada ao Poder Executivo a permissão de uso de imóvel Municipal, a título precário, vedada a prorrogação por mais de uma vez, revogável a qualquer tempo, gratuitamente ou mediante remuneração ou imposição de encargos, para o fim de exploração lucrativa de serviços de utilidade pública em área, dependência predeterminada e sob condições prefixadas.

Art. 127. Serão cláusulas necessárias do contrato ou do termo de concessão, cessão ou permissão de uso as de que:

a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública sem direito à retenção ou indenização;

a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, incube ao concessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 128. A concessão, a cessão ou permissão do uso de imóvel municipal vincular-se-á à atividade institucional do concessionário ou do permissionário, constituindo o desvio de finalidade causa necessária de extinção, independentemente de qualquer outra.

Art. 129. A utilização de imóvel municipal por servidor será efetuado sob regime de permissão de uso, cobrada a respectiva remuneração por meio de desconto em folha.

§ 1º. O servidor será responsável pela guarda do imóvel e responderá por falta disciplinar grave na via administrativa, se lhe der destino diverso daquele previsto no ato da permissão.

§ 2º. Revogada a permissão de uso, ou implementado seu termo, o servidor desocupará o imóvel.

Seção III

Dos Bens Móveis

Art. 130. Aplicam-se a cessão de uso de bens móveis municipais, as regras do artigo 124, § 2º.

Art. 131. Admitir-se-á a permissão de uso de bens móveis municipais, a benefício de particulares, para realização de serviços específicos e transitórios, desde que não haja outros meios disponíveis locais e sem prejuízo para as atividades do município, recolhendo o interessado, previamente, a remuneração arbitrada e assinando termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens utilizados.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 132. Constituem recursos financeiros do Município:

a receita tributária própria;

a receita tributária da União e do Estado, entregue consoante ao disposto nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal;

as multas arrecadadas pelo exercício do poder de polícia;

as rendas provenientes de concessões, cessões ou permissões instituídas sobre seus bens;

o produto da alienação de bens dominicais na forma desta lei Orgânica;

as doações e legados, com ou sem encargos, desde que aceitos pelo Prefeito;

outros ingressos da definição legal e eventuais.

Art. 133. O exercício financeiro abrange as operações relativas às despesas e receitas autorizadas por lei, dentro do respectivo ano financeiro, bem como todas as variações verificadas no patrimônio municipal, decorrentes da execução do orçamento.

Art. 134. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na lei de diretrizes orçamentária, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Seção II

Dos Tributos Municipais

Art. 135. O poder impositivo do Município sujeita-se às regras e limitações estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta lei, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributária assegure ao contribuinte.

§ 1º. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o Patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º. Só lei específica poderá conceder anistia ou remissão fiscal.

§ 3º. É vedado:

conceder isenções de taxas e de contribuições de melhoria;

conceder parcelamento para pagamento de débitos fiscais, em prazo superior, a seis meses na via administrativa ou na judicial.

Art. 136. O Município poderá instituir os seguintes tributos:

Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza física e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI);

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), definidos em lei complementar;

Contribuição de Melhoria, decorrentes de obras públicas.

taxas, em razão do exercício regular do poder de polícia ou pela utilização afetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

§ 1º. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, ou seu valor locativo real, conforme dispuser a lei municipal, neste compreendido o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º. Para fins de lançamento do IPTU, considerar-se-á o valor venal do terreno, no caso de imóvel em construção.

§ 3º. Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território do município, o IPTU será lançado proporcionalmente à área nele situada.

§ 4º. O valor venal do imóvel, para efeito de lançamento do IPTU, será fixado segundo critérios de zoneamento urbano e rural, estabelecidos pela lei municipal, atendido na definição de zona urbana, o requisito mínimo da existência de, pelo menos, dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, dentre os seguintes:

meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
abastecimento de águas;
sistema de esgoto sanitários;
rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
posto de saúde ou escola primária a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 5º. O IPTU poderá ser progressivo no tempo, especificamente para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, segundo disposto no artigo 182 da Constituição Federal.

§ 6º. Não se sujeitam ao IPTU os imóveis destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, animal ou mineral ou agro-industrial, qualquer que seja sua localização.

§ 7º. Sujeitam-se ao IPTU os imóveis que, embora situados fora da zona urbana, sejam comprovadamente utilizados como "sítios de veraneio" e cuja eventual produção não se destine ao comércio.

§ 8º. O contribuinte poderá, a qualquer tempo, requerer nova avaliação de sua propriedade para fins de lançamento do IPTU.

§ 9º. A utilização do valor básico para cálculo do IPTU poderá ocorrer a qualquer tempo, durante o exercício financeiro desde que limitada a variação dos índices oficiais de correção monetária.

§ 10. O Imposto de Transmissão não incide sobre a transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização do capital, nem sobre a transmissão de bens e de direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a locação de bens imóveis ou o arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 11. Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de compra e venda de bens imóveis ou de direitos a ele relativos de locação ou arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 12. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 13. Verificada a preponderância, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente na data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito naquela data.

§ 14. O imposto de transmissão não incidirá na desapropriação de imóveis, nem no seu retorno ao antigo proprietário por não mais atender a finalidade da desapropriação.

§ 15. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos nem serão graduadas em função do valor financeiro ou econômico do bem, direito, ou interesse do contribuinte.

§ 16. A taxa de localização será cobrada, inicialmente, quando da expedição do correspondente alvará e, posteriormente, por ocasião da primeira fiscalização efetivamente realizada em cada exercício.

§ 17. Qualquer interrupção na prestação de serviços públicos municipais, salvo relevante motivo de interesse público, desobrigará o contribuinte de pagar as taxas ou tarifas correspondentes ao período da interrupção, cujo valor será deduzido diretamente da conta que lhe apresentar o órgão ou entidade prestadora de serviço.

§ 18. O produto de arrecadação das taxas e das contribuições de melhoria destina-se, exclusivamente, ao custeio de serviços e atividades ou das obras públicas que lhe dão fundamento.

§ 19. Lei Municipal poderá instituir Unidade Fiscal Municipal para efeito de atualização monetária dos critérios fiscais do Município.

§ 20. O Município divulgará, até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

§ 21. A devolução de tributos indevidamente pagos ou pagos a maior, será feita pelo seu valor corrigido até sua efetivação.

Seção III Dos Orçamentos

Art. 137. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

o plano plurianual de investimentos;
as diretrizes orçamentárias;
os orçamentos anuais;

§ 1º. A lei que instituir o plano plurianual de investimentos estabelecerá as diretrizes, objetivos e as metas para a administração, prevendo as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias definirá as metas e prioridade para a Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

§ 3º. O Poder Executivo providenciará a publicação até trinta dias após o encerramento de cada mês de relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º. A lei orçamentária anual compreenderá:

o orçamento fiscal referente aos poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
O orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público;

§ 5º. O projeto de Lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 6º. Os orçamentos, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre os diversos distritos do Município.

§ 7º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação de receitas, nos termos da lei.

§ 8º. Ficará assegurada a participação da comunidade na elaboração do orçamento do Município.

Art. 138. São vedados:

o início de programa ou projeto não incluído na lei orçamentária anual;
a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

a realização de créditos que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante critérios suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

a vinculação de receita de impostos à órgão, fundo ou despesas, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Mato Grosso;

a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 137, § 4º;

a instituição de fundos, de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

paralisação de obras públicas municipais, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 1º. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização promulgado for, nos últimos meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º. A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprescindíveis e urgentes, como as decorrentes de comoção interna e calamidade pública.

Art. 139. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar federal.

CAPÍTULO VI DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SEÇÃO I Dos Atos Municipais

Subseção I Disposições Gerais

Art. 140. Os órgãos de qualquer dos poderes municipais obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 141. A explicação das razões de fato e de direito será condição de validade dos atos administrativos expedidos pelos órgãos da administração direta, autárquicas e fundacional dos poderes municipais, excetuados aqueles cuja motivação a lei reserve à discricionariedade da autoridade administrativa que, todavia, vinculados aos motivos na hipótese de enunciá-los.

§ 1º. A administração pública tem o dever de anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como a faculdade de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados neste caso os direitos adquiridos, além de observado em qualquer circunstância, o devido processo legal.

§ 2º. A autoridade que, ciente de vício, invalidade de ato administrativo, deixar de saná-lo, incorrerá nas penalidades da lei pela omissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 37 § 4º, da Constituição Federal se for o caso.

Subseção II Da Publicidade

Art. 142. A publicidade das leis e dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, será feito em jornal local ou, na inexistência, de jornal regional ou no diário oficial do estado, ou por afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, conforme o caso, admitido extrato para os atos não normativos.

Parágrafo Único. A contratação de imprensa privada para a divulgação de leis e atos municipais será precedida de licitação, na qual serão considerados, além das condições de preço, as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

Art. 143. Nenhuma lei, resolução ou ato administrativo normativo ou regulamentar produzirá efeitos antes de sua publicação.

Art. 144. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 145. Os poderes públicos municipais promoverão a consolidação, a cada dois anos, por meio da publicação oficial, das leis e dos atos normativos municipais.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão arquivo das edições dos órgãos oficiais, facultando-lhe o acesso a qualquer pessoa.

Subseção III Da Forma

Art. 146. A formalização das leis e resoluções observará a técnica de elaboração definida no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 147. Os atos administrativos da Câmara Municipal terão a forma de portarias e instruções normativas, numeradas em ordem cronológica, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 148. A formalização dos atos administrativos da competência do prefeito será feita:

mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos de:

Exercício do poder regulamentar;
criação de comissões e designação de seus membros;
abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;
declaração de utilidades ou necessidade pública, de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;
criação, alteração ou extinção de órgãos da Prefeitura;
aprovação de regulamentos ou regimentos dos órgãos da administração direta;
aprovação dos estatutos das entidades da administração indireta;
permissão para exploração de serviços públicos por meio de uso de bens públicos;
aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta.

mediante portaria, numerada em ordem cronológica, quando se tratar de:

provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
lotação e re lotação dos quadros de pessoal;
criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei;
instituição e dissolução de grupos de trabalho;
fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;
definição da competência dos órgãos e das atribuições dos serviços da Prefeitura;
abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;
outros atos que, por sua natureza e finalidade não sejam objetos da lei ou decreto.

Art. 149. As decisões dos órgãos colegiados da administração municipal terão a forma de deliberação, observadas as disposições dos respectivos regimentos internos.

Subseção IV Do Registro

Art. 150. A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão, nos termos da lei, registros idôneos de seus atos, contratos e recursos de qualquer natureza.

Subseção V Das informações e certidões

Art. 151. Os agentes públicos, nas esferas de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a todo aquele que as requerer.

§ 1º. As informações poderão ser prestadas verbalmente, por escrito ou certificadas, conforme as solicitações do requerente.

§ 2º. As informações por escrito serão firmadas pelo agente público que as prestar;

§ 3º. As certidões poderão ser extraídas, de acordo com a solicitação do requerente, sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documentos ou de processos administrativos. Na segunda hipótese a certidão poderá constituir-se de cópias repográficas das peças indicadas pelo requerente.

§ 4º. O requerente, ou seu procurador, terá vista de documento ou processo na própria repartição em que se encontre.

§ 5º. Os processos administrativos somente poderão ser retirados da repartição nos casos previstos em lei, e por prazo não superior a quinze dias.

§ 6º. Os agentes públicos observarão o prazo de:

três dias, para informações verbais e vista de documento e ou atos de processo, quando impossível sua prestação imediata;
quinze dias para informações escritas;
quinze dias para expedição de certidões.

Art. 152. Será promovida a responsabilidade administrativa, civil e penal cabível, nos casos de inobservância das disposições do artigo anterior.

Seção II Dos Contratos Públicos

Art. 153. O Município e suas entidades da Administração indireta cumprirão as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na legislação federal, e as especiais, que fixar a legislação municipal, observando o seguinte:

prevalência de princípios e regras de direito público, aplicando-se os de direito privado supletivamente, inclusive nos contratos celebrado pelas empresas públicas e sociedade de economia mista.
instauração de um processo administrativo para cada licitação;
manutenção de registro cadastral de licitantes atualizado anualmente e incluindo dados sobre o desempenho na execução de contratos anteriores.

Seção III Do Processo Administrativo

Art. 154. Os atos administrativos constitutivos e disciplinares serão expedidos e os contratos públicos serão autorizados ou resolvidos por decisão proferida pela autoridade competente ao término de processo administrativo.

Art. 155. O processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, terá início mediante provocação do órgão da entidade ou da pessoa interessada devendo conter entre outras peças:

a descrição dos fatos e a indicação do direito em que se fundamenta o pedido ou a providência administrativa;
a prova do preenchimento de condições ou requisitos legais ou regulamentares;
os relatórios e pareceres técnicos ou jurídicos necessários ao esclarecimento das questões sujeitas a decisão;
os atos designativos de comissões ou técnicos que atuarão em função de apuração e peritagem;
notificações e editais, quando exigido por lei ou regulamento;
termos de contratos ou instrumentos equivalentes;
certidão ou comprovante de publicação dos despachos que formulem exigências ou determinem diligências;
documentos oferecidos pelos interessados, pertinentes ao objeto do processo;
recursos eventualmente interpostos.

Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Art. 157. O presidente da Câmara Municipal, o Prefeito e demais agentes administrativos observarão, na realização dos atos de sua respectiva competência, o prazo de:

24 (vinte e quatro horas) para despacho de mero impulso;
três dias para despacho que ordenem providência a cargo de órgão subordinado ou de serviço municipal;
cinco dias para despachos que ordenem providências a cargo do administrativo;
dez dias para apresentação de relatórios e pareceres;
dez dias para proferimento de decisões conclusivas.

Parágrafo Único. Aplica-se o descumprimento de qualquer dos prazos deste artigo o disposto no artigo 151.

Art. 158. O processo administrativo poderá ser simplificado por ordem expressa da autoridade competente, nos casos de urgência, caracterizada pela emergência de situações que possam comprometer a integridade de pessoas e bens respondendo a autoridade por eventual abuso de poder ou desvio de finalidade.

Art. 159. Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

CAPÍTULO VII DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA PROPRIEDADE

Seção I Disposições Gerais

Art. 160. É facultado ao Poder Público Municipal intervir na propriedade privada mediante a desapropriação, parcelamento ou edificação compulsória, tombamentos, requisições, ocupação temporária, instituição de servidão e imposição de limites administrativas.

§ 1º. Os atos de desapropriação, parcelamento ou de edificações compulsórias, de tombamentos e, de requisição obedecerão ao que dispuser a legislação federal e estadual pertinentes.

§ 2º. Os atos de ocupação temporária, da instituição de servidão, e de imposição de limitações administrativas obedecerão ao disposto na legislação municipal, observados os princípios gerais fixados nesta lei.

Seção II Da ocupação temporária

Art. 161. É facultado ao Poder Executivo o uso temporário, remunerado ou gratuito, de bem particular durante a realização ou atividade de interesse público.

Parágrafo Único. A remuneração será obrigatória, se o uso temporário impedir o uso habitual.

Art. 162. O proprietário do bem será indenizado se da ocupação resultar dano de qualquer natureza.

Seção III Da Servidão Administrativa

Art. 163. É facultado ao Poder Executivo, mediante termo levado ao registro imobiliário, impor ônus real de uso do imóvel particular, para o fim de realizar serviço público de caráter permanente.

Parágrafo Único. A lei poderá legitimar entidades de administração indireta e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos para a instituição de servidão administrativa.

Art. 164. O proprietário do prédio servente será indenizado sempre que o uso público decorrente da servidão acarretar dano de qualquer natureza.

Seção IV Das Limitações Administrativas

Art. 165. A lei limitará o exercício dos tributos da propriedade em favor do interesse público local especialmente em relação ao direito de construir, à segurança pública, aos costumes, à saúde pública, à proteção ambiental e à estética urbana.

Parágrafo Único. As limitações administrativas terão caráter gratuito e sujeitarão o proprietário ao poder de polícia da autoridade municipal competente, cujos atos serão providos de auto executoriedade, exceto quando a sua efetivação depender de constrição somente exercitável por via judicial.

CAPÍTULO VIII DA URBANIZAÇÃO

Art. 166. A urbanização municipal será regida e planejada pelos seguintes instrumentos;

Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano;
Plano Diretor;
Plano de Controle e Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano;
Código de Obras Municipal.

Parágrafo Único. Excetuado o Código de Obras Municipal, os instrumentos urbanísticos de que trata este artigo serão somente aprovados pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 167. A Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano conterà as normas gerais urbanísticas e edilícias que balizarão os Planos Diretor e de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras Municipal, bem como quaisquer leis que os integrem, modifiquem ou acresçam.

§ 1º. Sem prejuízo das normas federais e estaduais pertinentes, a lei que se refere este artigo, observará os seguintes princípios:

funcionalidade urbana, assim entendida, como a adequada satisfação das funções elementares da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear-se;
estética urbana, com a finalidade de atendimento de um mínimo de beleza e de harmonia, tanto nos elementos quanto nos conjuntos urbanos;
preservação histórica e paisagística, visando resguardar da deterioração e do desfiguramento os conjuntos edificados e os cenários naturais urbanos que apresentem peculiar valor cultural ou estético;

preservação ecológica e valorização dos espaços livres, pelo equilíbrio harmônico do ambiente urbano com o natural das vias, logradouros e espaços edificáveis;

continuidade normativa, assim entendida, a adoção de soluções de transição legislativa sempre e quando se redefina a política edilícia ou de uso do solo urbano conciliando sempre que possível, os interesses individuais dos municípios com os reclamos da renovação urbana.

§ 2º. Lei disporá sobre a participação cooperativa da sociedade civil, tanto por meio de entidades representativas como de cidadãos interessados, incluindo a disciplina de coleta de opiniões, debates públicos, audiências públicas, colegiados mistos, e audiência, pela Câmara Municipal, de representantes de vilas, bairros ou distritos, sobre o projeto que lhe diga respeito.

Art. 168. O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e só poderá ser revisto a cada cinco anos;

Art. 169. O Plano de Controle de Uso, do parcelamento e da ocupação do Solo Urbano obedecerá os seguintes princípios:

dimensão mínima de lotes urbanos;
testada mínima;
taxa de ocupação mínima;

cobertura vegetal obrigatória;
estabelecimentos de lotes-padrão para bairros de população de baixa renda;
incentivos fiscais que beneficiem populações de baixa renda.

Art. 170. O Código de Obras conterà normas edilícias relativas à construção, demolições e empachamentos em áreas urbanas e de expansão urbana, obedecendo os princípios da:

segurança, funcionalidade, estética, higiene e salubridade das construções;
proporcionalidade entre ocupações e equipamentos urbanos;
atualização tecnológica, engenharia e arquitetura.

§ 1º. A lei poderá estabelecer padrões estéticos especiais para bairro, vilas ou para toda a cidade sede do Município, para atender interesses históricos, paisagísticos ou culturais de predominante expressão local.

§ 2º. A licença urbanística é o instrumento básico do código de obras a sua outorga gerará direito subjetivo à realização da construção aprovada, dentro do prazo de sua validade, na forma da lei, e direito subjetivo à permanência da construção erguida, enquanto satisfizer os seus requisitos de segurança, estética, higiene e salubridade.

§ 3º. A licença não será prorrogada se houver alterações das normas edilícias com as quais os projetos anteriormente forem incompatíveis.

Art. 171. A prestação e serviços públicos às comunidades de baixa renda independará de reconhecimento dos logradouros ou da regularização urbanística ou registral das áreas em que se situam e de suas edificações.

CAPÍTULO IX DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 172. A segurança pública é dever do Município nos termos do art. 144 da Constituição Federal, nos limites de sua competência e possibilidades materiais.

Art. 173. Os agentes municipais tem o dever de cooperar com os órgãos federais e estaduais de segurança pública para prevenção do delito, a repressão da criminalidade e a preservação da ordem pública.

Art. 174. Lei poderá criar, definindo-lhe características organizacionais e atribuições, Guarda Municipal para a proteção de bens, serviços e instalações do Município.

Art. 175. Para exercer atividades auxiliares e complementares da defesa civil, o Município poderá criar organizações de voluntários,

que atuarão segundo padrões do corpo de bombeiros e, de preferência mediante convênio com o estado.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS GERAIS

Seção I Da Saúde e do Social

Art. 176. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 177. Para o êxito dos objetivos descritos no artigo anterior o Município promoverá em conjunto com o estado e a união:

condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde.

Art. 178. As ações e serviços de saúde serão de natureza pública cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços de terceiros.

§ 1º. O município dará atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

§ 2º. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 3º. É vedada a cobrança ao usuário, pela prestação de serviços a saúde mantidas pelo poder público ou de serviços privados contratados ou conveniados com o poder público.

§ 4º. São de competência do Município, exercidas pela secretaria da saúde ou equivalente:

comando do sistema de saúde no âmbito municipal, juntamente com os órgãos respectivos do estado;
a assistência a saúde;
a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais;
a elaboração e atualização da proposta orçamentária do Sistema de Saúde do Município;
criação do Código Sanitário em lei complementar;
a administração do fundo municipal de saúde;
a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde, de acordo com a realidade municipal;
o planejamento e execução das ações de controle e dos ambientes de trabalho, bem como dos problemas da saúde com eles relacionados, conforme lei complementar;
a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, da abrangência municipal;
a implementação do sistema de informações em saúde no âmbito municipal;
o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbimortalidade no âmbito do município;
o planejamento e execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde do trabalhador, na área de abrangência do município, de acordo com a lei complementar;
o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e do saneamento básico na área de abrangência do Município, conforme lei complementar;
a normatização e execução, no âmbito municipal, da política municipal, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;
a execução de projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergências;

a complementação das normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados, na abrangência do Município;

a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistemas de saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes;

organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização de hierarquização.

Art. 179. Ficam criados na área da abrangência do Município duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. À Conferência Municipal da Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal com ampla representação da comunidade, compete fixar diretrizes da política municipal de saúde.

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, uma vez que o mesmo será composto pelo governo, representantes e entidades prestadoras de serviços de saúde, usuários e trabalhadores do sistema de saúde, devendo a lei complementar dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 180. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema de saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades financeiras filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 181. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenção à instituição privada com fins lucrativos.

Art. 182. Os sistemas e serviços de saúde, privativos de funcionários da administração direta e indireta deverão ser financiados pelos seus usuários, sendo vedada a transferência de recursos públicos ou qualquer tipo de incentivo fiscal direto ou indireto para os mesmos.

Art. 183. O sistema de saúde do município será financiado com recursos do orçamento do município, do Estado e da União da seguridade social além de outras fontes.

§ 1º. O conjunto dos recursos às ações e serviços de saúde do Município constituem o Fundo Municipal da Saúde, de acordo com lei complementar.

§ 2º. As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que colaborar com o Município na área da saúde e social terá incentivos estabelecidos em lei complementar.

Art. 184. A seguridade social compreende uma integração de ações de iniciativa do Município em conjunto com o Estado e a sociedade do município; destinadas a assegurar direitos relativos à saúde, a previdência e assistência social.

Parágrafo Único. Compete ao Município nas áreas de sua abrangência, nos termos da lei, organizar a seguridade social universalizando e igualitando o atendimento e a assistência social, criando e administrando asilos, orfanatos, albergues e creches, além de fiscalizar as entidades que não são do poder público.

Seção II Da Educação, da Cultura e do Desporto

Subseção I Da Educação

Art. 185. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 186. O sistema municipal de ensino compreende:

as instituições do ensino fundamental médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
os órgãos municipais de educação.

Parágrafo Único. O município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Art. 187. Na organização de seu sistema de ensino o Município em parceria com o Estado, definirá formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 188. O município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no Ensino Fundamental (7 à 14 anos) e Educação Infantil (0 à 6 anos).

§ 1º. Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão nunca menos que o estabelecido pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também as escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas, na forma da Lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

Art. 189. Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 190. Caberá ao Município a organização e desenvolvimento de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os recursos humanos lotados no quadro do magistério municipal.

Parágrafo Único. Poderá, também, incentivar através de ajuda de custos, o aperfeiçoamento de pessoal lotado no quadro funcional do artigo anterior, em cursos que não sejam proporcionados pelo município.

Art. 191. O Município incumbir-se-á de:

organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento de ensino.

Parágrafo Único. O município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 192. O sistema de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, terá a incumbência de:

elaborar e executar sua proposta pedagógica;
administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Subseção II Da Cultura

Art. 193. O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas a história de sua comunidade e aos seus bens.

Art. 194. Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 195. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Parágrafo Único. A direção das escolas municipais, com o objetivo de desenvolver, apoiar e incentivar o senso cívico do aluno, incumbir-se-á de promover o hasteamento das Bandeiras da União, Estado e Município, bem como entoar o Hino Nacional, todas as quartas-feiras, no início das aulas, durante o período letivo.

Art. 196. O acesso à cultura dos arquivos de documentação oficial do Município é livre.

Subseção III Do Desporto e do Laser

Art. 197. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 198. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

Seção III Do Meio Ambiente

Art. 199. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito incube ao Município:

preservar e restaurar os processos ecológicos, essenciais promovendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
definir em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade; fiscalizar a extração, captura, produção, transporte comercialização e consumo de suas espécies e subprodutos;
é proibida a instalação de reatores nucleares, com exceção daqueles destinados à pesquisa científica e ao uso terapêutico, cuja localização e especificação serão definidas em lei complementar.

§ 2º. Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalhos ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores pessoas físicas ou jurídicas, as sanções administrativa, e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º. As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que mantiver uma área pública para: lazer, cultura, esporte, embelezamento ou preservação ao meio ambiente, terá garantido o direito exclusivo de propaganda no respectivo local e poderá ter mais incentivos que serão estabelecidos em lei complementar.

Seção IV **Dos Deficientes, da Criança e do Idoso**

Art. 200. Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências físicas ou sensoriais.

Art. 201. O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 202. Aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e aos deficientes físicos, é garantida a gratuidade de transporte coletivo dentro do perímetro do Município, que será regulamentado por decreto pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam obrigadas a concederem isenções de pagamento apenas as empresas de transporte coletivo que trafegam em estradas Municipais, Estaduais ou Federais, que para seu funcionamento, necessitem de autorização Municipal.

Seção V **Dos Transportes**

Art. 203. O transporte é direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte do Município.

Art. 204. É dever do Poder Público fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 205. O Poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transporte local.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal definirá, segundo critérios do Plano Diretor, o percurso, a frequência e a tarifa do transporte coletivo final.

Seção VI **Da Agricultura**

Art. 206. Fica assegurado nos termos do artigo 168 da Constituição Estadual e do artigo 187 da Constituição Federal a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural, aos pequenos produtores rurais e suas famílias, a serem executados através do Departamento de Fomento Agrícola do Município.

Parágrafo único. O Município definirá através de lei complementar o momento a ser repassado ao órgão assistencial, citado no artigo anterior.

Art. 207. O Município com recursos próprios ou mediante a assinatura de convênios com órgãos estaduais, federais ou internacionais de cooperação incentivará:

a diversificação agrícola, de acordo com os recursos materiais, a infraestrutura e o comércio;
campanhas de vacinação de animais e aves no sentido de controlar doenças que acometem os mesmos e evitando-se afetar a saúde humana.

Art. 208. O Município deverá criar e manter horto florestal para preservação e recuperação de matas ciliares onde já houve depredação e utilização destrutiva.

TÍTULO VII **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 209. Os poderes públicos Municipais promoverão edição popular do texto integral desta Lei Orgânica, que será distribuído aos municípios por meio de escolas, sindicatos, associações de moradores e outras instituições representativas da comunidade.

Art. 210. A Câmara Municipal elaborará, em um ano, as leis necessárias à execução desta Lei Orgânica, findo os quais os respectivos projetos serão incluídos na ordem do dia, sobrestando-se o curso do encerramento da sessão legislativa.

Art. 211. Esta Lei Orgânica aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comodoro-MT., 03 de dezembro de 2008.

WANDERLEY FERNANDES PINTO
Vice-Presidente

CÍCERO PATRÍCIO FERRAZ
Presidente

ALEXANDRE GOMES TRINDADE
1º Secretário

JANDIRA DAL'AGNOL
2ª Secretária

CLIMÉRIO DUTRA RIBEIRO
Tesoureiro

DJON CARLOS BRANDÃO
Líder da Bancada do PP

EGÍDIO ALVES RIGO
Vereador PP

EDILSON RANGEL DA SILVA
Líder da Bancada do PR

JOSÉ JOÃO FERNANDES
Líder da Bancada do PT

COMISSÃO LEGISLATIVA

Climério Dutra Ribeiro – Presidente
Jandira Dal'Agnol – Vice-Presidente
Egídio Alves Rigo – Relator
José João Fernandes – Membro

COMISSÕES TEMÁTICAS

Organização dos Poderes
Cícero Patrício Ferraz – Presidente
Wanderley Fernandes Pinto – Vice-Presidente
Djon Carlos Brandão – Relator
Alexandre Gomes Trindade – Membro

Finanças e Redação
Edilson Rangel da Silva – Presidente
Djon Carlos Brandão – Vice-Presidente
Egídio Alves Rigo – Relator
Alexandre Gomes Trindade – Membro

Ordem Econômica e Social
Alexandre Gomes Trindade – Presidente
José João Fernandes – Vice-Presidente
Jandira Dal'Agnol – Relator
Climério Dutra Ribeiro – Membro

ADRIANA GUIMARÃES ROSA
Diretora Geral

SHEILA DENISE DE OLIVEIRA KELM

Assessora Jurídica

IVANIR MENDES RODRIGUES

Oficial Legislativa

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:52A67565**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 086/2013****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
086/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 27/08/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 14 de agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:2B619432**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 40/2013**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 082/2013 Pregão Presencial 040/2013, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Informatização, a empresa ACPI – Assessoria e Consultoria, Planejamento Informática Ltda., no valor global de R\$ 76.140,00. Confresa 14/08/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:F31CC74A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2013**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas ao objeto licitado, fica prorrogada para o dia 26 de Agosto às 10:00 o processo nº 081/2013 Pregão Presencial nº 039/2013.

Confresa, 14 de Agosto de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:B4AE61BD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 043/2013 no dia 27/08/2013 às 10:00 para contratação de empresa para prestação de serviços de lavajato, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30. Confresa, 14 de Agosto de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:859F12DB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna pública, para conhecimentos dos interessados, que atendendo o interesse público e conveniência administrativa, promoveu a revogação do Pregão Presencial nº 040/2013, conforme despacho exarado no respectivo procedimento. 13 de Agosto de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:EB329101**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2014 E PPA 2014 A 2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2013.**

O SR. PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES.

TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - A Prefeitura Municipal de Denise/MT, fará realizar Audiência Pública Popular no dia 27 de Agosto de 2013, às 08:00 horas no Auditório José Carlos de Macedo nas Dependências da Câmara Municipal, com objetivo de Debater e Elaborar o PPA – Plano Plurianual 2014 a 2017 e excepcionalmente no primeiro ano o anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2014.

ART. 2º - Todo e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato poderá participar, propor, discutir e opinar sobre as metas e prioridades do Poder Executivo Municipal para a LDO 2014 e PPA 2014 a 2017.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 14 de Agosto de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:0472A780

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 908/2013

Institui o dia 25 de julho, como o “Dia Municipal da Cultura e da Paz”, no Município e adota a “bandeira da paz”, (*in memorian*) ao jovem Luís Fernando Dalla Favera, nascido em 17/03/1991 – falecido 10/10/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 25 (vinte e cinco) de julho do calendário gregoriano como o “Dia Municipal da Cultura e da Paz” e por esta lei é adotada a “Bandeira da Paz”.

Art. 2º - No dia 25 (vinte e cinco) de julho de cada ano, em todo o Município de Diamantino, haverá a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, com uma grande confraternização. As escolas, museus, bibliotecas, prédios, repartições, instituições educacionais, científicas, culturais ou artísticas municipais e outros prédios públicos deverão hastear a “Bandeira da Paz”, adotada neste ato, a qual permanecerá hasteada nos locais citados.

a) Na mesma data, um cidadão ou uma entidade do Município que tenha realizado algum trabalho expressivo em favor da promoção da paz e da cultura será homenageado.

b) A Bandeira da Paz, que medirá 0,85 m de altura por 1,40 m de comprimento, confeccionada em pano branco, terá ao centro um círculo cor vermelho-púrpura cujo aro medirá 0,10m de largura e terá 0,60m de diâmetro, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, três esferas também cor vermelho-púrpura, colocadas em triângulo ascendente, cada uma delas com raio de 0,12m de diâmetro.

c) A presente bandeira é semelhante à Bandeira da Paz que se tornou mundialmente conhecida pelo pacto de Nicholas K. Roerich.

d) Uma comissão de sete membros, formada pelo senhor Prefeito Municipal, que a presidirá, pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo Dr. Juiz de Direito, Diretor do Fórum, pelo Comandante da Unidade local da Polícia Militar, pelo Sr. Delegado de Polícia Civil e pelo Secretário Municipal de Educação, que a integrarão como membros efetivos, e por duas pessoas da comunidade, vinculadas à cultura e à paz, escolhidas pelo Sr. Prefeito Municipal, será constituída para dar cumprimento e fiscalizar a aplicação desta lei, especialmente no que dispõe sobre a cerimônia de comemoração do “Dia Municipal da Cultura e da Paz”, do hasteamento da Bandeira da Paz e da escolha do cidadão ou entidade que será homenageado pelo trabalho realizado em favor da cultura e da paz.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Diamantino, 10 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:5D379E72

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 911/2013

Denomina a Rua da Delegacia, no Bairro da Ponte como “Rua Amarília Mendes”.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Rua Amarília Mendes”, a antiga Rua da Delegacia, localizada no Bairro da Ponte, iniciando-se na Rua Frei Manoel e terminando nas margens do Córrego Popino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Diamantino, 01 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:E61CC223

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 922/2013

Denomina a Unidade de Pronto Atendimento de “P.A. Dr. Leonidas Nascimento Vidigal”.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “P.A. Dr. Leônidas Nascimento Vidigal”, as dependências da Unidade de Pronto Atendimento localizada na Avenida Miguel Abib.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de agosto de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:B86DAE5F

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Filtros e Óleo Lubrificantes.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA: 30 de agosto de 2013.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419, o procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 15 de agosto de 2013.

KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:DAA08BB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 022/2013

EXTRATO DE CONTRATO 022/2013 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA – ME**, CNPJ: 09.255.903/0001-98; OBJETO: Coleta, Transporte, Gerenciamento, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (100 Kg por mês); VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.800,00 divididos em 05 parcelas iguais (acrescido de R\$ 5,00 por quilo excedido), para o período de 06/AGO/2013 a 31/DEZ/2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:3F158E79

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 023/2013**

EXTRATO DO CONTRATO 023/2013 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **LAZARA FERNANDA DE SOUZA – ME**, CNPJ: 07.865.012/0001-28; OBJETO: **Contratação dos Serviços de Assistência Técnica, Assistência e Suporte de Rede, Consultoria, Fornecimento e Manutenção de Sistema Hospitalar e Reposição de Peças e Acessórios**; VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.650,00 divididos em 05 parcelas iguais, para o período de 06/AGO/2013 a 31/DEZ/2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:C2382026

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 024/2013**

EXTRATO DE CONTRATO 024/2013 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **LAZARA FERNANDA DE SOUZA – ME**, CNPJ: 07.865.012/0001-28; OBJETO: **Servidor (HP Servidor ML 310 e XEON E 3-1230V2M 4GB, 500Gb, DVD-RW, 4U GEN8 686140)**; VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.930,00.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:862A3A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2013**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 403/2013 – ASS: 07/08/2013 – Valor global: R\$ **14.531,28** (quatorze mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos). Unidades Orçamentárias: 134 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Proj. Ativ.: 1.037; Contratado: **SOARES E RAMOS LTDA - ME**. Objeto: **Contratação de empresa para realizar reforma da ponte de madeira do Rio Gringo, na estrada da gleba Bojuí no município de Diamantino**. Vigência do Contrato: 60 dias.
DIAMANTINO /MT em 07 de agosto de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:0279B893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
REALINHAMENTO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO do item 01 do Pregão Presencial 006/2013**, onde sagrou-se vencedora a empresa **CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA**, CNPJ: 03.244.374/0003-02, conforme passa a demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ATUAL	V. REALINHADO	% AUMENTO
01	DIESEL S10	R\$ 2,75	R\$ 2,83	3,5%

Todos os itens constantes do **Pregão 006/2013** e da **Ata de Registro de Preços nº 026/2012**, publicada no Diário dos Municípios no dia 15/03/2013. Os valores realinhados passam a vigorar à partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino, MT, em 15 de Agosto de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:CFC9714A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 003/2013/SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas competências, com fundamento na Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, torna público o processo de seleção para composição do Conselho de Alimentação Escolar.

1. Composição e eleição

1.1 O Conselho de Alimentação Escolar será composto da seguinte forma:

- I. Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II. Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes maiores de 18 anos ou emancipados ou trabalhadores na área de educação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
- III. Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx., indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV. Dois representantes das entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

2. Cronograma do processo

- 2.1 A divulgação e a convocação para composição do Conselho de Alimentação Escolar dar-se-ão no período de 15 a 16/08/2013.
- 2.2 A eleição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar realizar-se-á no dia 26 de Agosto de 2013, às 08:00 horas em Assembléia Geral, com todos os representantes segmentados.
- 2.3 A Nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será feito através de Portaria.

3. Disposições Gerais

- 3.1 O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- 3.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Diamantino, 14 de Agosto de 2013

NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F7E9B919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 204/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador

Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** a Sr.^a **EDINETE FIRMINO DA SILVA** brasileira, casada, portadora do RG nº 1981811-4 SSP/MT e CPF/MF nº 026.705.951-54, residente e domiciliada no Assentamento Caeté, Zona Rural, neste Município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 204/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotada na Escola Municipal Castro Alves – Assentamento Caeté neste município de Diamantino, com início em 20/03/2013 e término dia 14/12/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes (a pedido da contratada).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 31 de JULHO de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:53297BE9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO TEMPORARIO Nº 014/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E A Sr.^a **ELISANGELA DE OLIVEIRA MORAIS**.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal**, pessoa jurídica, com sede a Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal-MT, inscrita no CNPJ 01.614.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 692.338.109-68 e RG 3R/2.286.872 SSP-SC, doravante denominado contratante e do outro lado o Sr (a). **ELISANGELA DE OLIVEIRA MORAIS**, portador (a) do CPF 947.328.331-87 e RG 1198763-4 SJ/MT Carteira de Trabalho 15207 Série 014/MT, doravante denominado contratado (a), tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - Observando os princípios Constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na Lei complementar Municipal 358/2011 e no art. 24 da Lei Complementar 026/2013 e disposições que seguem:

Parágrafo Único: Este contrato tem os efeitos da precariedade inerente aos contratos administrativos, face à urgente necessidade de contratação de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**.

CLAUSULA SEGUNDO – DO CARGO - O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**. Com 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O termo deste contrato tem como data inicial, 01 de Agosto de 2013, e término em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação previa ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do contratante.

CLAUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO - Durante o prazo constante da Cláusula Terceira, o (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal bruto de **R\$ 2.987,63 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)** equivalente a carga horária de 40 (horas) horas semanais, sendo garantido ao mesmo reajuste, sempre que alterada a tabela dos demais funcionários.

CLAUSULA QUINTA – ACÚMULO DE CARGO - O (a) contratado (a) temporário lotado na secretaria Municipal de Saúde, declara para todos os efeitos legais, não ocupar cargos, em regime de acumulação, na Administração Publica Federal e Estadual.

CLAUSULA SEXTA – REGIME JURIDICO E REGIME PREVIDENCIARIO- O Regime Jurídico do presente Contrato temporário será o estatutário, aplicando-se a(o) contratada(o) os mesmos direitos e deveres aplicados aos demais funcionários da Prefeitura de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal regulados pela Lei complementar n. 03/2007, e o previdenciário será regido pelo RGPS – Regime Geral Previdência Social (INSS).

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO.

- 1.0 – Rescisão – a) insubsistentes os motivos que fundamentam a contratação;
- b) na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual por escrito.
- 2.0 – Distrato – acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente esta intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração.
- 3.0 – Anulação - contratação em desacordo com a Lei citadas, é nula de pleno direito.

CLAUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E EFEITOS - Este Contrato será publicado na forma de extrato, para efeito de pagamento.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS - Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10 - SAÚDE
06.002.10.301 – ATENÇÃO BASICA
06.002.10.301.0012 – SAÚDE BASICA
06.002.10.301.0012.2041 – MANUT. SAÚDE FAMILIAR – PSF – BLOCO I – ATENÇÃO BASICA
06.002.10.301.0012.2041.31.90.04- 201 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO - O Foro de Feliz Natal-MT será competente para definir quaisquer controvérsias oriundas deste

Contrato, as partes renunciam a outro qualquer, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Feliz Natal-MT, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE OLIVEIRA MORAIS

Contratado

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:E1092F90

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 044/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 PLAYGROUNDS DE MADEIRA, A SER INSTALADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIO CIRO DA ROSA E ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO BELA VISTA. O Município de Feliz Natal - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que às 07:30 horas do dia 26 de agosto de 2013, estará recebendo propostas para a abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com o Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 14 de agosto de 2013.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:04434253

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2013**

PORTARIA N.º 183/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Zelindo Concatto.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal do Município de Gaúcha Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso II da Lei n.º 194/2005, de 22 de agosto de 2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 116 da Lei Municipal n.º 132/2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Gaúcha do Norte, anexo III – Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar n.º 004/2010, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais de Gaúcha do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, ao Sr. **Zelindo Concatto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 12R/902051 SSI/SC e do CPF n.º 250.456.019-20, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 1976, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVNORTE n.º **2012.01.00008P**, a partir de 22/05/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 13 de agosto de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:B15A8EF6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013
- REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 409/2013, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificadora e confeitaria, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/08/2013 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 14 de Agosto de 2013.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:3F5AE6D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2013**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 008/2013, nos termos da Lei 10.520/02, no dia 27 de agosto de 2013 às 9:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua 24 de junho, 2037, Centro, Glória D' Oeste MT. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Consultas e Exames conforme Termo de Referencia. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail cisomt@yahoo.com.br e pelo Telefone (65) 3275-1338. Glória D'Oeste - MT, 12 de agosto de 2013.

PAULO CEZAR DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:8864140E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSERTOS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, dia 28 de agosto de 2013 às 09h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao@hot.com.

Guiratinga – MT, 14 de agosto de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ

Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 029/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta
Portaria nº. 029/2013

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:C3B8186B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº
007/2013

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2013, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
05	ALDAIDES TIAGO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	6,0	1º	AP
08	ELOISA MARIA AGOSTINI ANDRETTA	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	6,0	2º	AP
07	JOSSANE CECILIA ATHAIDES MARTELLO	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	5,0	3º	AP
04	ARIANI DOS SANTOS SOARES	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	5,0	4º	AP
03	ELIANE SANTOS TANAN SILVA	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	3,5	-	DC
10	FABIANA DIAS PESSOA	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	3,5	-	DC
01	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	2,5	-	DC
06	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	-	-	NC
02	ANDRÉA ALVES BEDENDI	CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS	5,0	1º	AP
09	RAFAELA CRISTINA CEZARIO	CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS	4,5	-	DC

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 007/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Empate na nota geral entre a 1ª e 2ª colocadas; desempate entre a 1ª e 2ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘d’ do Edital de Abertura.

2 Empate na nota geral entre a 3ª e 4ª colocadas; desempate entre a 3ª e 4ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:AD628D29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria Psicopedagógica e para ministrar Cursos de aperfeiçoamento de pessoas sob solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaúba-MT, de interesse da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 28 de Agosto de 2013 as 09:00hs (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h30min.

Itaúba – MT 14 de Agosto de 2013

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:EF1CB69E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2013**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT,

licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO APROVADOS PELO INMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09h00 DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2013**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 12h00 às 18h00 nos dias úteis a partir desta data ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 14 de Agosto de 2013.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:94873391

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2013**

Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prática e Divulgação do Resultado Final

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.**

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas e Práticas Realizadas no dia 28/07/2013, da Banca Examinadora sobre Recursos de Candidatos quanto à Divulgação do Resultado Provisório, referente ao Concurso Público:

Candidato	Inscrição	Cargo
Cristiani Duarte Tonin Madrid	346	Técnico Administrativo Educacional
Jaquiele Thayane Gadelha Ferbonio	439	Técnico Administrativo Educacional

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Prova Objetiva de Múltipla Escolha – Questão 45 (Específica) – Recurso Improcedente:

O Candidato apresentou recurso fora do prazo estabelecido pelo Edital de Concurso nº 001/2013, conforme previsto no item 8.2, ou seja **intempestivo**.

“Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital”. Portanto, mantém-se inalterado o Gabarito Oficial.

Prova Prática de Digitação – Recurso Improcedente:

Atribuída a nota 90 (noventa) na Prova Prática de Digitação, ao candidato, pois no computo final, obteve nota igual a 124 toques líquidos por minuto, conforme previsto no item 5.2.8 do Edital do Concurso nº 001/2013:

“Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto”

II. Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Práticas (Anexo I);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2013, contado da Data da Publicação deste Edital;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Jaciara - MT, 14 de Agosto de 2013.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:BB2F72EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM** tendo por objeto **“Registro de preço para eventual Prestação de Serviços de Poda de Árvores dos canteiros, pátios e praças Municipais”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 29 DE AGOSTO DE 2013 – 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66) 3461 7923. Jaciara, 14 de agosto de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:527B9B00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM** tendo por objeto **“Registro de Preço para eventual aquisição de Grama Esmeralda para plantio nos canteiros e praças Municipais”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 30 DE AGOSTO DE 2013 – 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66) 3461 7923. Jaciara, 14 de agosto de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:278F02E0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de Agosto de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º151/2013.

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
147º	002670	SIMONE DA SILVA ROSA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3ECA2150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 152/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de Agosto de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 152/2013.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ESCOLA PE. ANCHIETA/PAULO FREIRE (CARGO 1):

Classificação	Inscrição	Candidato
6º	515001251	GISLAINE DO NASCIMENTO FARIA
7º	515112823	SIDINEIA FELIZARDO DE SOUZA

II – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
14º	51539656	JOSÉ CELESTINO FRANÇA MACIEI
15º	5153519	MARCIO DO NASCIMENTO DA SILVA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9A736340

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 20/2013

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 146/2013, de 03/06/2013, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/08/2013, as 09h00min, no endereço, AVENIDA 4 DE JULHO, 360, CENTRO, JURUENA-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. **20/2013-PP** na modalidade de **PREGÃO**

PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (BIOQUÍMICO PARA PRESTAR SERVIÇOS PERTINENTES À PROFISSÃO JUNTO A FARMÁCIA BÁSICA E AO HOSPITAL MUNICIPAL)

Juruena-MT, 14 de agosto de 2013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Nelson Coutinho de Menezes

Código Identificador:3D387BDF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
018/2013**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 14 de Agosto de 2013, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de Agosto de 2013 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINÁRIOS COM OPERADOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura. Maiores informações através do Telefone 65 – 3228 1178 e do email: duilho_rb@hotmail.com.br

Lambari D'Oeste/MT em 14 de Agosto de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:1CD25890

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
DECRETO 2535/2013**

DECRETO Nº 2535, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Regulamenta as eleições para membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE-MT.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, disposta na Lei Municipal nº 2134/2013 e suas alterações posteriores, ocorrerão de forma disciplinada no presente Decreto.

Parágrafo Único. As eleições para os Conselhos Curador e Fiscal realizar-se-á em 22 de agosto de 2013.

Art. 2º Todos os servidores efetivos do Município de Lucas do Rio Verde, podem votar nas eleições citadas no Art.1º.

§ 1º Basta ser contribuinte do PREVILUCAS, para poder candidatar-se a membro do conselho de administração, desde que tenha escolaridade de Nível Fundamental para o conselho Curador e Nível Médio para o Conselho Fiscal.

§ 2º O voto é facultativo direto e secreto.

§ 3º Adota-se o princípio majoritário para o conselho Curador e Conselho Fiscal, serão eleitos como titulares os dois mais votados e como suplentes os dois seguintes.

**TÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º A Comissão Organizadora Eleitoral regerá as eleições para os conselhos Curador e Fiscal, a qual será nomeada pelo Diretor Executivo através de Portaria emitida pelo PREVILUCAS.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora Eleitoral:

I- Preparar todo o material necessário à realização dos pleitos;

II- Nomear o suplente na falta do titular;

III- Assessorar-se de colegas necessários para a organização do pleito;

IV- Deferir ou indeferir as inscrições;

V- Apreciar Recursos;

VI- Homologar as Inscrições, juntamente com o Diretor Executivo;

VII- Publicar as Inscrições homologadas;

VIII- Efetuar a apuração;

IX- Elaborar os boletins de apuração;

X- Declarar os eleitos;

XI- Comunicar, formalmente ao Prefeito Municipal os eleitos, titulares e suplentes, para posterior nomeação.

**TÍTULO III
DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

Art. 5º O servidor, para candidatar-se a membro dos conselhos Curador e Fiscal, deverá requerer sua inscrição junto ao PREVILUCAS no horário de expediente até o dia 20 de agosto de 2013.

§ 1º Para o registro das inscrições é necessário cópia dos CPF, RG, e comprovante da escolaridade.

§ 2º É de responsabilidade do Previlucas, anexar na Inscrição a ficha de Segurado, para confirmação de servidor contribuinte.

§ 3º Não serão aceitas inscrições por procuração.

§ 4º A análise para deferimento das inscrições serão realizadas e publicadas no dia 21 de agosto de 2013.

§ 5º O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de recurso até as 16:00 horas dia 20 de agosto de 2013.

§ 6º O servidor somente será considerado candidato, após homologação da sua inscrição, pela Comissão Eleitoral.

§ 7º Na cédula eleitoral constará todos os nomes registrados pelo candidato.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

Art. 6º A apuração e homologação dos eleitores se dará no mesmo dia do pleito.

Art. 7º A posse dos eleitos ocorrerá no dia 30 de agosto de 2013.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 13 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva PERVILUCAS

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:F6151B14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2532 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n. 046/2006 (CTM) e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de facilitar a rotina das Instituições Financeiras em torno de uma ferramenta para declararem o movimento econômico tributável pelos Municípios – ISSQN, utilizando a padronização desenvolvida pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF e FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo Único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012 - ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 2º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

- I** - geração da DES-IF na periodicidade prevista;
- II** - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
- III** - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;

§ 1º Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas no município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será feita por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 3º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

- I** - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia **10 do mês de julho** do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:
 - a) os Balanetes Analíticos Mensais;
 - b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o **dia 10 do mês seguinte** ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
- b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia **10 do mês de fevereiro** do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações surgidas, contendo:

- a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
- b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia **10 do mês de julho** do ano seguinte ao de competência dos dados declarados ou por solicitação do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º A obrigação que trata o item II deste artigo terá início no mês de **setembro de 2013**, referente à competência do mês de **agosto de 2013**.

Art. 3º O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 29 do Decreto 2239 de 22 de Julho de 2011.

Art. 4º Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 5º As pessoas jurídicas a que se refere este decreto, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

Art. 6º Ficam determinados os procedimentos obrigatórios elencados no **Anexo Único** deste Decreto, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012.

Art. 7º As instituições Financeiras obrigadas à declaração da DES-IF, devem obedecer tais configurações, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo, bem como manter a guarda da mesma juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de aplicação das multas dispostas na legislação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Lucas do Rio Verde, 12 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO SÍLVIO CRESPI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças Supervisor de Fomento à Receita

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

DECRETO 2532 DE 12 DE AGOSTO DE 2013
ANEXO ÚNICO

• **Módulo de informações comuns ao município**

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0100	Plano geral de contas comentado	SIM
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	SIM
0300	Tabela de identificação de serviços de remuneração variável	SIM

• **Módulo Demonstrativo Contábil**

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0410	Balancete analítico mensal	SIM
0420	Demonstrativo do rateio do resultado interno	SIM

• **Módulo de apuração mensal do ISSQN**

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo	SIM
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	SIM

• **Módulo demonstrativo das partidas contábeis**

Registro	Descrição	Obrigatório
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	SIM

• **Tipos de consolidações aceitos pela Prefeitura**

Tipo	Descrição	Aceito
4	Alíquota e código de tributação DES-IF	SIM

• **Tipos de arredondamento aceitos pela Prefeitura**

Tipo	Descrição	Aceito
1	Arredondado	SIM

• **Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC)**

Grupo	Descrição	Aceito
7	Receitas	SIM

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:5CCAE4F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -AGOSTO/2013

Nº DO CONTRATO: 307/2013

DATA:01/08/2013

CREDOR: AKER CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURA DE ATUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇO DE SUPORTE DE FIREWALL UTM

VIGENCIA:01/08/2014

Nº NE/ANO: 08705/2013, 08707/2013, 08706/2013

VALOR: R\$ 72,972,00 (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA DOIS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 100/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:5D8F5B91

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -AGOSTO/2013

Nº DO CONTRATO: 308/2013

DATA:09/08/2013

CREDOR: GELLER & GELLER LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VIGENCIA:06/05/2014

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 101/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:2D52EE63

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES AGOSTO/2013

Nº DO CONTRATO: 309/2013

DATA:09/08/2013

CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VIGENCIA:06/05/2014

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 101/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:1893382C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -AGOSTO/2013

Nº DO CONTRATO: 310/2013**DATA:**09/08/2013**CREADOR:** INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**VIGENCIA:**06/05/2014**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 101/2013**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:854AD440**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES AGOSTO/2013****Nº DO CONTRATO:** 311/2013**DATA:**09/08/2013**CREADOR:** JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**VIGENCIA:**06/05/2014**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 101/2013**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:9FD1AD91**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -AGOSTO/2013****Nº DO CONTRATO:** 312/2013**DATA:**09/08/2013**CREADOR:** PAULO SERGIO PICOLI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**VIGENCIA:**06/05/2014**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 101/2013**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:776FDB26**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -AGOSTO/2013****Nº DO CONTRATO:** 313/2013**DATA:**09/08/2013**CREADOR:** V F COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**VIGENCIA:**06/05/2014**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 101/2013**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:CEEE718A**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013****Objeto do Pregão:** Aquisição de materiais para uso na obra de Pavimentação Asfáltica (TSD) e obras complementares (meios-fio e sarjeta) da Rua Emerson Valcanaia trecho rua Maranhão /Anel Viário, no prolongamento das Ruas Itaúba, Jatobá, Pequi, Cajueiro, Ingá, Pinheiro, e Pavimentação asfáltica (TSD) Tratamento superficial duplo do Anel Viário – lado 01- trecho rua Diamante a MT 449.**Data:** 14/08/2013**Empresas Vencedoras:** Lote 0001 a empresa: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, com o valor total de R\$ 80.280,00 (oitenta mil e duzentos e oitenta reais); Lote 0002 a empresa: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, com o valor total de R\$ 120.320,00 (cento e vinte mil e trezentos e vinte reais); Lote 0003 a empresa: COPACEL IND.COM.DE CALC. E CER.LTDA, com o valor total de R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0004 a empresa: COPACEL IND.COM.DE CALC. E CER.LTDA, com o valor total de R\$ 11.776,00 (onze mil e setecentos e setenta e seis reais); Lote 0005 a empresa: COPACEL IND.COM.DE CALC. E CER.LTDA, com o valor total de R\$ 2.552,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais); Lote 0006 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Lote 0007 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de agosto de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:028963FE**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013****O Município de Marcelândia**, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **27 de Agosto de 2013, às 08h00min** (horário de MATO GROSSO), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo maior desconto por lote mínimo 12% incidente pela média de 03 orçamentos**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e

no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia, 14 de AGOSTO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:9296035D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2976 DE 01 DE AGOSTO DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. VANESSA DORIGON a exercer o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza
Código Identificador:6EEED02F

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº.
072/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 07 de AGOSTO de 2013 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE BOMBAS INJETORAS EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante GUILHERME BENTO DA SILVA, inscrita no CNPJ 11.622.159/0001-64, com o valor total de R\$ 55.796,00 Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:772670C0

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº.
070/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de AGOSTO de 2013 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO

PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES” aonde consagrou-se vencedor o Licitante S. S. DE AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.243.516/0001-34 com o valor total de R\$ 279.732,00 Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B41308A8

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº.
071/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de AGOSTO de 2013 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE BOMBAS INJETORAS EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante WILSON A. DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.505.674/0001-58, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 26.108,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:EBC426BC

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
073/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 07 de AGOSTO de 2013 às 15h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “Pregão Presencial – para Contratação de Médicos em Atendimento ao Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria de Saúde” aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº 08.229.037/0001-06 com valor total de R\$ 43.700,00 e MARGARIDA KIKUE MATSUBARA, portador do CPF Nº 275.743.509-49 com o valor total DE R\$ 98.000,00 Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 12 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:BEE89009

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº.
060/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de AGOSTO de 2013 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO

PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ aonde consagrou-se vencedor o Licitante **L. R. C. BRUN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº **08.668.869/0001-10** com o valor total de R\$ **370.820,56**. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:14E5D3C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº.
074/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **12 de AGOSTO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS INJETORA DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”** aonde consagrou-se vencedor o Licitante **WILSON A. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ SOB O Nº **37.505.674/0001-58**, com o valor total de R\$ **231.094,00**. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:882234BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 061/2013

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013 E 2527/2013

Considerando a necessidade de contratação imediata, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo I do presente edital, para o preenchimento de 01 (uma) vaga, para atender a seguinte situação: em substituição a professora efetiva **ANALÍDIA DE CASTRO SANTOS**, que se encontra afastada de licença maternidade, conforme requerimento nº 5333/2013.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital, conforme anexo I deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 13 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO – I

PROFESSORA ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO
79	VIVIANE MARTINS BASSAROTI	10º LUGAR
629	DAYANE BARRETO DE SOUZA	11º LUGAR
192	GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA	12º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 13 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:D6BB1542

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 285/2013

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/Nobres/MT, para o exercício de 2013/2014, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/Nobres/MT, para o exercício de 2013/2014, conforme escolha interna prevista no artigo 14 da Lei 1176/2011, bem como dar posse aos mesmos:

Presidente: HERNANI ALVES DE SOUZA
Vice-Presidente: SIRLENE CAMPOS BORRALHO

1ª Secretária: MARLISI DA SILVA CAMPOS

2ª Secretária : LENES FERREIRA DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Gláucia do Couto Ferreira
Código Identificador:20C1748B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
PREGÃO PRESENCIAL 011/2013
Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Fornecedores: COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINÁRIOS NORTELÂNDIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.722.803/0001-07.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos agropecuários para desenvolver os projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, para o Departamento de Limpeza Pública e Serviços e demais Secretarias.

Registro: COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINÁRIOS NORTELÂNDIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.722.803/0001-07, nos seguintes valores: Lote 01 no valor de R\$ 46.369,40 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); Lote 02 no valor de R\$ 95.249,40 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Totalizando o valor de R\$ 141.618,80 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotações Orçamentárias:

0121-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00

0127-03.006.04.122.0002.2017-4490.52.00.00.00

0136-03.007.15.452.0025.2018-3390.30.00.00.00

0251-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00

0318-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00

0467-08.001.20.122.0002.2072-3390.30.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2013.

Publicado por:

Walceir Carlos da Silva

Código Identificador:5AF09BAC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2013**

Concede progressão por merecimento e tempo de serviço à servidora Natalina Rodrigues Pedroso e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de acordo com o Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, progressão por merecimento e tempo de serviço (classe e nível) da servidora abaixo relacionada:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	PERFIL
01	NATALINA RODRIGUES PEDROSO	C	03	TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no 13º dia do mês de agosto de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 13.08.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:7E015C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.**

Cria o Comitê de Coordenação, responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade da elaboração e implantação do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma participativa, a fim de universalizar o acesso aos Serviços de Saneamento Básico e construir cidades incluídas, democráticas e sustentáveis, em consonância com a Política Nacional de Saneamento, Lei nº 11.445 de 2007 e Decreto de Regulamentação nº 7.217 de 2010.

DECRETA:

Art. 1ºFica criado o **Comitê de Coordenação**, instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB (Plano Municipal de Saneamento de NORTELÂNDIA), composto pelos seguintes membros:

Prefeito Municipal: Neurilan Fraga

Secretaria de Saúde: Norma Firmiano Rodrigues Barradas

Representantes da Sociedade Civil:

Marcos Alves dos Santos

Valdir Salvalaggio

Representante do Poder Legislativo

Presidente da Câmara: Valdey Souto Cardoso

Art. 2º O Comitê de Coordenação terá as seguintes atribuições:

I - Discutir e avaliar, sempre que necessário o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho do Comitê Executivo na elaboração do Plano;

III - E avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de saneamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de Agosto de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 12/08/2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:B3A2374E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 779/2013**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlora, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Passa o anexo I da Lei Municipal nº. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências), alterada pela Lei Municipal nº. 723/2011, a ter a seguinte redação:

ANEXO I
QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Vagas Criadas	Vagas Ampliadas	Total de Vagas
Psicólogo	01	01	02

Art. 2º- A remuneração do cargo descrito no art. 1º. segue a tabela de vencimentos constante do anexo II da Lei Municipal nº. 639/2009, alterada pela Lei Municipal nº. 723/2011.

Art. 3º- As despesas com a presente Lei Municipal serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária: 319011- (vencimentos e vantagens fixas).

Art. 4º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 13 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:B9CF6F43

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 780/2013

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, (LEI MUNICIPAL Nº. 618/2009), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Passa a Lei Municipal nº. 618/2009, (Súmula: “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, e dá outras providências), a ter a seguinte redação:

Art. 5º- São os seguintes os Órgãos e respectivas Unidades Administrativas de Gestão das Atividades da ÁREA-MEIO:

2- SECRETARIA DE GOVERNO

- 2.1- Ouvidoria Geral
- 2.2- Assessoria de Planejamento
- 2.3- Assessoria de Imprensa e Comunicação
- 2.4- Departamento Eleitoral**

3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1- Departamento de Recursos Humanos
- 3.2- Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
- 3.3- Departamento de Compras
- 3.4- Equipe de Pregão
- 3.5- Departamento da Agência Municipal de Transito**

Art. 6º- São os seguintes os Órgãos e respectivas Unidades Administrativas de Gestão da ÁREA FINALÍSTICA:

7- SECRETARIA DE SAÚDE

- 7.1- Departamento de Saúde
- 7.2- Departamento de Gestão Hospitalar
- 7.3- Departamento de Vigilância Sanitária**
- 7.4- Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - fica incluído no anexo III da Lei Municipal nº. 618/2009, (Súmula: “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, e dá outras providências), os seguintes cargos providos em comissão:

Qtde	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Chefe do Departamento do Posto Eleitoral Municipal	CC2	R\$ 1.530,00
01	Chefe do Departamento da Agência Municipal de Trânsito	CC2	R\$ 1.530,00
01	Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária	CC2	R\$ 1.530,00

Art. 3º- As despesas com a presente Lei Municipal serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária: 319011- (vencimentos e vantagens fixas).

Art.4º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 13 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:D478098D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 781/2013

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 619/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e dá outras providências), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Passa o anexo I da Lei Municipal nº. 619/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e dá outras providências), alterada pela Lei Municipal nº. 723/2011, a ter a seguinte redação:

ANEXO I
QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Vagas Criadas	Vagas Ampliadas	Total de Vagas
Agente de Conservação	09	03	12

Art. 2º- A remuneração do cargo descrito no art. 1º. segue a tabela de vencimentos constante do anexo II da Lei Municipal nº. 619/2009.

Art. 3º- As despesas com a presente Lei Municipal serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária: 319011- (vencimentos e vantagens fixas).

Art. 4º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 13 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:5796A7BC

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 782/2013**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Nova Bandeirantes, ora no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) nas seguintes dotações:

Cod Red	Código Geral	Valor
Secretaria de Educação		
98	04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	100.000,00
115	04.002.12.361.0006.2013.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	10.000,00
117	04.002.12.361.0006.2013.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	15.000,00
137	04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	70.000,00
147	04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
160	04.005.12.361.0006.2110.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	50.000,00
Total		275.000,00
Secretaria de Saúde		
166	05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	100.000,00
167	05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	55.000,00
170	05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.14.00.0 Diárias – Civil	15.000,00
172	05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.32.00.0 Material de distribuição Gratuita	10.000,00
181	05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.0 Equipamento e Material Permanente	10.000,00
192	05.002.10.301.0020.2023.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	50.000,00
194	05.002.10.301.0020.2023.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	50.000,00
Total		290.000,00
Secretaria de Agricultura		
221	06.001.20.606.0007.2025.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	30.000,00
281	06.004.17.512.0012.2024.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	20.000,00
Total		50.000,00
Secretaria de Finanças		
294	07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	30.000,00
305	07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	20.000,00
315	07.002.04.123.0025.2034.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	10.000,00
Total		60.000,00
Secretaria de Infra-Estrutura		
329	08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	30.000,00
332	08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.04.00.0 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
334	08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	40.000,00
336	08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P Física	40.000,00
337	08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	40.000,00
353	08.002.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	30.000,00
Total		190.000,00
Secretaria de Serviços Social		

375	09.001.08.122.0011.2009.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	30.000,00
380	09.001.08.122.0011.2009.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	20.000,00
383	09.001.08.122.0011.2009.3.3.9.0.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P Física	15.000,00
Total		65.000,00
Secretaria de Indústria e Comercio		
417	10.001.04.122.0028.2103.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
Total		20.000,00
Secretaria de Esporte e Laser		
471	12.001.27.812.0009.2019.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	20.000,00
472	12.001.27.812.0009.2019.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
475	12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	10.000,00
Total		50.000,00
Total		1.000.000,00

Artigo 2º- Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos, conforme mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação originários de fontes de recursos não previstas no orçamento inicial de 2013, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 3º- Esta Lei Municipal entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de Agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:ED983E58

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventuais aquisições parceladas de peças, componentes e acessórios originais de reposição de primeira linha que serão utilizados na manutenção e conservação das máquinas pesados atendo a requisição da secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, tec., e saneamento

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 02 (dois) de setembro de 2013 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br. Nova Bandeirantes/MT, 14 de agosto de 2013

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto 103/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:E13C2BE9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT
CNPJ Nº.: 33.683.822/0001-73

PARA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº.: 09.101.297/0001-56

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO (FAZ)

À EMPRESA BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa de seu Representante Legal

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade nº. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, por sua Assessora Jurídica, pela presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, que a empresa supra declinada fora vencedora do certame licitatório modalidade tomada de preços nº. 005/2012, contrato nº. 348/2012, cujo objeto é a construção de Academia de Saúde, com área de construção de 112,04 m².

A ordem de serviço não foi expedida até a presente data.

Ocorre que, relatório emitido pelo engenheiro civil Luís Carlos de Queiroz Spíndola, CREA: 260.497.849-0, dá conta de primeiro, o terreno onde será edificada a obra não se encontra registrado em nome do Município de Nova Bandeirantes/MT; segundo, o Projeto Arquitetônico não atende os requisitos da Portaria nº. 1.401, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para Construção de Pólos da Academia da Saúde; terceiro o valor total da obra conforme está licitado remonta-se no importe de R\$ 240.906,76, (duzentos e quarenta mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos), sendo que o valor do repasse remonta-se em R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais), resultando, no entanto, em contrapartida de R\$ 60.906,76, (sessenta mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos, valor elevado equivalente a 26,28% do repasse.

Ao que, é inegável a ilegalidade do certame licitatório in paut, donde se prosseguir, trará, sem resquícios de dúvidas, incontáveis prejuízos a Administração Pública Municipal.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, na pessoa de seu Representante Legal, de que o Processo Licitatório nº. 069/2012, tomada de preço 005/2012 será anulado conforme autoriza o art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Outrossim, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, na pessoa de seu Representante Legal, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 05 dias corrido, a contar da publicação desta notificação extrajudicial no diário oficial do município, sob pena de preclusão.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei. **NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 13 DIAS DE AGOSTO DE 2013.**

DRA. CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA
Advogada – Oab/mt 10.845

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:688C5F15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 044/2010, na Execução na Obra do Sistema Melhorias Sanitárias Domiciliares de 30(trinta) módulos sanitários, de **15 de Janeiro de 2011 a 15 de Abril de 2011**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:7CD3F248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 044/2010, na Execução na Obra do Sistema Melhorias Sanitárias Domiciliares de 30(trinta) módulos sanitários, de **16 de Abril de 2011 a 16 de Julho de 2011**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:92D12344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 044/2010, na Execução na Obra do Sistema Melhorias Sanitárias Domiciliares de 30(trinta) módulos sanitários, de **15 de Julho de 2011 a 15 de Outubro de 2011**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:0A49FB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO QUARTO TERMO
ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 044/2010, na Execução na Obra do Sistema Melhorias Sanitárias Domiciliares de 30(trinta) módulos sanitários, de **16 de Outubro de 2011 a 13 de janeiro 2012**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:F1D61F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO QUINTO TERMO
ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 044/2010, na Execução na Obra do Sistema Melhorias Sanitárias Domiciliares de 30(trinta) módulos sanitários, de **14 de Janeiro de 2012 a 12 de Abril de 2012**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:6EE8111D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 044/2010, na Execução na Obra do Sistema Melhorias Sanitárias Domiciliares de 30(trinta) módulos sanitários, de **13 de Abril de 2012 a 11 de Julho de 2012**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:E047D947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO SETIMO TERMO
ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 044/2010, na Execução na Obra do Sistema Melhorias Sanitárias Domiciliares de 30(trinta) módulos sanitários, de **13 de Julho de 2012 a 11 de Outubro de 2012**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:AF2F9876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO OITAVO TERMO
ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº

044/2010, na Execução na Obra do Sistema Melhorias Sanitárias Domiciliares de 30(trinta) módulos sanitários, de **12 DE Outubro de 2012 a 10 de Janeiro de 2013**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:6D335DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 044/2010, na Execução na Obra do Sistema Melhorias Sanitárias Domiciliares de 30(trinta) módulos sanitários, de **11 DE Janeiro de 2013 a 14 de Abril de 2013**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:CDB8F47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO DECIMO TERMO
ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 044/2010, na Execução na Obra do Sistema Melhorias Sanitárias Domiciliares de 30(trinta) módulos sanitários, de **15 DE Abril de 2013 a 10 de Julho de 2013**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:CEDABAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 044/2010, na Execução na Obra do Sistema Melhorias Sanitárias Domiciliares de 30(trinta) módulos sanitários, de **11 de Julho de 2013 a 09 de Outubro de 2013**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal:

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:30FB2C5B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº. 004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/CPL/2013

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **004/2013**, que tem como objeto a “**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais a Serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**”. Data de abertura das propostas: **02/09/2013**; **Horário: 10h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 66, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

MARIA ANDREA BEZERRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clebil Marques Gonçalves
Código Identificador:2C634447

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2013.
Contratada: Maria Salete Stefanello Balestrin
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 14 de agosto de 2013.
Data: 13/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:3AE67827

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2013.
Contratado: Enice Lazaretti Miranda
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 14 de agosto de 2013.
Data: 13/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:0AC7C6E1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2013.
Contratado: Márcia Fabiana de Oliveira
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 14 de agosto de 2013.
Data: 13/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:2F145547

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2013.
Contratada: Maria Aparecida Ribeiro Alves
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº

004/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 14 de agosto de 2013.

Data: 13/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:769BD25F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2013.
Contratado: Pábola Dalprai
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 14 de agosto de 2013.
Data: 13/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:0C5EA21D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2013.
Contratado: Ivani Teresinha Fassbinder
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 14 de agosto de 2013.
Data: 13/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:817991FB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2013.
Contratado: Elisangela Junglaus
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 14 de agosto de 2013.
Data: 13/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:9EA8D9CB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2013.
Contratado: Inês Maronesi Maculan
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 14 de agosto de 2013.
Data: 13/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:008ECA2F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 051/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 51/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: REIS & LOPES DOS REIS LTDA – ME;

OBJETO: Acréscimo das seguintes dotações orçamentárias.
Em virtude da necessidade, passa a incluir as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Fonte: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Unidade Gestora: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Fonte: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor do contrato original não será alterado sendo a média de desconto percentual de 36,50% (Trinta e seis vírgula cinquenta por cento), sobre os produtos constantes na Ata de reunião de julgamento de proposta nº 06/2013, em anexo no processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2013.

VIGÊNCIA: 09/04/2014.

Nova Lacerda – MT, 24 Julho de 2013.

Publicado por:

Yuri Silva Dias

Código Identificador:B3A31CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 048/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 48/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME;

OBJETO: Acréscimo das seguintes dotações orçamentárias.

Em virtude da necessidade, passa a incluir as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Fonte: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Unidade Gestora: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Fonte: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor do contrato original não será alterado sendo a média de desconto percentual de 36,83% (Trinta e seis vírgula oitenta e três por cento), sobre os produtos constantes na Ata de reunião de julgamento de proposta nº 06/2013, em anexo no processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2013.

VIGÊNCIA: 09/04/2014.

Nova Lacerda – MT, 24 Julho de 2013.

Publicado por:

Yuri Silva Dias

Código Identificador:28F1B0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADESÃO ATA 055/2013**

TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 055/2013 DO PREGÃO 046/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pela concordância da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste para o fornecimento por parte da empresa detentora do Registro de Preço, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, cujo objeto é a aquisição de 12 (doze) Ar Condicionado no valor de R\$ 17.112,00 (Dezessete mil cento e doze reais).

Maiores informações: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Nova Lacerda- MT 08 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:78866164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 054/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 54/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 54/2013.

ABERTURA: 27 de agosto de 2013 às 08:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para locação de trator de esteira 12 toneladas acima e uma retro escavadeira no sistema de horas trabalhadas, com operador, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras deste município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-M 14 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:B3AC2984

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

“Nomeia o Articulador Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança – Gestão 2013-2016 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **Janete Aparecida Soares**, Servidora Efetiva lotada no Cargo de Assistente Social desenvolvendo a função de Assessora Técnica na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. das Siriemas, nº 2119 w, bairro Residencial das Acácias, telefone/fax: (65) 3308-1647 e email: smapsnmat@hotmail.com, como **Articuladora Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança, Gestão 2013-2016.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2013.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:877F3F57

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 078, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança – Gestão 2013-2016 (CMAA – PPAC).

O Senhor **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e em cumprimento ao princípio da prioridade absoluta para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Prefeito Amigo da Criança – Gestão 2013-2016, que expressa os compromissos assumidos pela Gestão Municipal com as ações intersetoriais voltadas para a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC cujo principal objetivo é mobilizar e apoiar tecnicamente os municípios na implementação de ações e políticas, que resultem em avanços na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo os mecanismos preconizados pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o compromisso político pelo alcance dos objetivos do milênio e pela atuação intersetorial para o desenvolvimento de uma política articulada e qualificada, com apoio das ferramentas oferecidas pelo PPAC, bem como na constituição de uma rede em prol dos direitos da criança e do adolescente no município;

DECRETA:

Art. 1º. A criação da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança - CMAA - PPAC em Nova Mutum.

Art. 2º. A CMAA – PPAC tem como função o acompanhamento e a avaliação da execução do Programa, no município, cabendo-lhe, ainda, promover ou fortalecer o diálogo entre a gestão pública e a sociedade civil.

Parágrafo Único. Todas as informações fornecidas pelo município ao Programa serão confirmadas mediante assinatura de *Termo de Validação* pelo presidente da Comissão (representando seus integrantes), juntamente com o prefeito e com o articulador municipal, significando que o município se responsabiliza pelas informações fornecidas à Fundação Abrinq – Save the Children.

Art. 3º. A CMAA – PPAC será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA.

Art. 4º. A CMAA – PPAS será composta por 1(um) representante titular e 1(um) suplente dos de forma paritária entre governo, sociedade civil e órgãos de defesa e responsabilização, sendo:

I. Representantes Governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Economia e Planejamento;
- e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; e
- f) Câmara de Vereadores.

II. Representantes da Sociedade Civil:

- a) FUNDEB;
- b) Conselho Municipal de Saúde;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Adolescente do Programa Jovem do Futuro
- e) Adolescente do Centro de Atendimento Integrado da Criança e do Adolescente – CAICA; e
- f) ACENM/CDL.

III. Representantes dos Órgãos de Defesa e Responsabilização:

- a) Conselho Tutelar;
- b) Poder Judiciário;
- c) Ministério Público;
- d) Defensoria Pública;
- e) Delegacia de Polícia Civil;
- f) Polícia Militar

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:1E8BC923

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 105, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

“Dá nova constituição ao Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Art. 6º, da Lei Municipal nº 949/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal do Idoso - CMI** de acordo com o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 949 de 19 de outubro de 2006, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

- **Titular:** Marilda de Lurdes T. Cocato
- **Suplente:** Elma da Conceição
- **Titular:** Reginaldo Luiz de Oliveira
- **Suplente:** Clarissa Fleck Dall’Oglio

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Titular:** Danielle Toazza Grossi
- **Suplente:** Daiane Aparecida Melo dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAZER

- **Titular:** Cleneci Onghero Takagui
- **Suplente:** José Carlos de Almeida

REPRESENTANTES DA ACENM/CDL (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA MUTUM E CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS)

- **Titular:** José Chemin
- **Suplente:** Paulo José dos Anjos

REPRESENTANTES DO CLUBE DO IDOSO E DA AMIZADE

- **Titular:** Aldair Dalla Libera
- **Suplente:** Zeli de Oliveira Ortiz

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- **Titular:** Anselmo Steffler
- **Suplente:** Rui Daniel Faccio

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUTUENSE DE SAÚDE

- **Titular:** Marcia Frey
- **Suplente:** Sandra Benedita Neves.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso, será regido pela Política Nacional do Idoso e a Lei Municipal nº 501/99, e posteriores alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:0297666E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

“Designa comissão para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a determinação do item 4 do Processo nº 55565/2012 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa comissão para levantamento das informações constante no item 4, da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao processo nº 55565/2012, que será composto pelos seguintes membros:

- a) Ivete Nickenig - Matrícula nº 5638;
- b) Benedito Cesar Monteiro – Matrícula nº 1430;
- c) Marcia Lorenzetti – Matrícula nº 222

Art. 2º. A comissão composta terá o prazo 30 dias para apresentar documentos e relatório conclusivo para cumprimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:166EF909

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA MUTUM-MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 homologado em 19 de Julho de 2013, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS

01 Foto 3X4

Declaração de Bens e Valores

EXAME MÉDICO: A ser realizado no seu posto de saúde.

Comprovante de Endereço Atual;

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o Processo Seletivo Simplificado 001/2013);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

CLASS	NOME	CARGO
10	NILSON DE SOUSA NAZARE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA
11	JOSE LUIS FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA
12	JULIENE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA
02	JOSIENE INES NONATO	AJUDANTE DE CUIDADOR (ABRIGO) ZONA URBANA
02	CAMILA ALLEVATO REZINO	FARMACÊUTICO – ZONA URBANA
09	KASSIA DE FRANÇA CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM- ZONA URBANA
35	ALEX DE FRANÇA GOMES	PROFESSOR ED. BASICA PEDAGOGIA- Z. URBANA
36	LUCIA MUNHOS HERMOSO DALLA COSTA	PROFESSOR ED. BASICA PEDAGOGIA- Z. URBANA
37	GERALDA MARTINS VELOSO	PROFESSOR ED. BASICA PEDAGOGIA- Z. URBANA
38	SILVIA COIMBRA DE ARRUDA	PROFESSOR ED. BASICA PEDAGOGIA- Z. URBANA
05	MARIA AMÉLIA TREVISAN	PROFESSOR ED. BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA Z. URBANA
04	MUNIR CALIXTO SAID	ENGENHEIRO AGRÔNOMO- COM. RANÇÃO
04	JACKSON DEYGLESON DIAS FERREIRA	TECNICO AGRÍCOLA- COM. RANÇÃO
51	LUZIMAR PENHA DA SILVA	ZELADOR (A) ZONA URBANA
52	MARIA IVANEIDE DA SILVA	ZELADOR (A) ZONA URBANA
53	ROSINEIDE FERREIRA GONÇALVES	ZELADOR (A) ZONA URBANA
54	LUZIA FERREIRA LUIS	ZELADOR (A) ZONA URBANA
55	SUELY CANAVARROS DE OLIVEIRA	ZELADOR (A) ZONA URBANA
56	SILVIA SANTANA RODRIGUES	ZELADOR (A) ZONA URBANA
57	DAYANE BENEDITA DA SILVA	ZELADOR (A) ZONA URBANA
58	JUDITH MARIA DE ALMEIDA MAURATO	ZELADOR (A) ZONA URBANA
59	ROMERIA APARECIDA SOUZA CRUZ	ZELADOR (A) ZONA URBANA
60	LUCLANA SIQUEIRA SOUZA	ZELADOR (A) ZONA URBANA
61	JULIANA SORENSEN DA CONCEIÇÃO	ZELADOR (A) ZONA URBANA
03	DANGELES DE MELLO TAFFAREL	SECRETÁRIA- ZONA URBANA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 14 de Agosto de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Terezinha Andolfatto
Código Identificador:8040E61D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N ° 012/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 012/2013 que tem como objeto a contratação de empresa para construção do prédio que abrigará a Equipe da Saúde da Família (ESF), na Quadra 56, Lote 14, Avenida dos Beija Flores, no qual foi inabilitada a empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.007.629/0001-42, de modo que foi julgada frustrada a presente licitação. O representante assinou a ata renunciando da intenção de interpor recursos contra a decisão da comissão permanente de licitação no termos do art. 109 da lei 8.666/93.

Nova Mutum – MT, 14 de agosto de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:3E403056

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
141/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de produtos de limpeza veicular para maquinários e veículos; equipamentos de proteção Individual – EPIs; ferramentas e materiais para uso dos servidores da Secretaria de Obras. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 27 de agosto de 2013. Horário: 14 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h. Nova Mutum – MT, 14 de Agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:3CD52BD9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2013
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 28 de agosto de 2013. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 14 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:2D04DC4E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº
015/2013

Objeto: contratação de empresa para construção do prédio que abrigará a Equipe da Saúde da Família (ESF), na Quadra 56, Lote 14, Avenida dos Beija Flores, Tipo: Menor Preço Global, Data de Abertura: 30 de agosto de 2013, Horário: 08:00 horas, Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. **Edital Completo:** Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Nova Mutum - MT, 14 de agosto de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:565E308C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
DESISTÊNCIAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** de posse do CONCURSO PÚBLICO 001/2012, realizado em 10/06/2012;

CARGO: Apoio Administrativo Educacional (MOTORISTA) ZONA RURAL.

DELOIR DA ROSA

Nova Xavantina-MT, 14 DE AGOSTO DE 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:ABCA7349

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 015/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às **08h00min do dia 02/09/2013**, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n. 015/2013, do tipo **menor preço do valor Global**, objetivando a **contratação de Agência de publicidades**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, para prestação de serviços de divulgações de atos, programas, obras, serviços e campanhas do município de Novo Horizonte do Norte/MT. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1900, ou no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de Agosto de 2013.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:B4DE60FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
043/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012 torna público aos interessados que realizará licitação no dia 28 de agosto de 2013, às

08H00, para **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Rede Elétrica dos Órgãos Públicos Municipais e Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 14 de agosto de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:0DDA9490

PREFEITURA MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPITULO I DAS FINALIDADES

Art. 1.º O Presente Regimento Interno regulamenta as suas atividades e atribuições do Conselho Municipal de Novo Mundo, instituído pela Lei Municipal n.º 007/97 de 18.03.97.

CAPITULO II DA DEFINIÇÃO

Artigo 2.º O Conselho Municipal de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito do Sistema Único (SUS) do município.

CAPITULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3.º São atribuições do conselho Municipal de Saúde:

- I - Definir as prioridades do Setor de Saúde no âmbito Municipal;
- II – Estabelecer as Diretrizes a serem observadas no Plano Municipal de saúde;
- III – Acompanhar e controlar a execução Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;
- IV - Acompanhar e controlar a movimentação e o destino dos recursos do fundo Municipal de saúde;
- V - Acompanhar, Fiscalizar e Avaliar os serviços de Saúde prestados a população pelo sistema Municipal de saúde;
- VI - Estabelecer critérios de qualidade para o funcionamento dos Serviços de Saúde integrantes do SUS no âmbito Municipal;
- VII - Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre os setores públicos e Privados, relativo a prestação de serviços de saúde;
- VIII – Apreçar previamente os contratos e convênios, referente ao inciso anterior;

CAPITULO IV DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4.º O Conselho Municipal de Saúde será composto, paritariamente pelo Governo Municipal, pelo representante dos trabalhadores do Setor da saúde, Representante dos Prestadores de Serviços públicos e Privados e dos Usuários, nos termos da Legislação pertinente:

- I - Do Governo Municipal
 - Um representante da Secretária de Saúde
 - Um representante da Secretaria de finanças

II - Serviço Público e Privado

· Drogaria Nossa Senhora do Carmo

III – Trabalhadores do Setor da Saúde
· Servidores da PSF

IV – Usuários
· Associação dos Trabalhadores Rurais
· Associação da Classe madeireira
· Igreja Evangélica
· Pastoral da Criança

CAPITULO V DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º O conselho Municipal de Saúde será constituído por um plenário do Conselho, por uma Secretária e por Comissões Especiais

I - O Conselho Municipal de Saúde, terá como Presidente o Secretário de Saúde e na sua ausência será substituído pelo seu suplente, devendo para tanto o presidente colocá-lo a par do assunto para presidir as reuniões.

II - O exercício da função de Conselheiros não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

III- Os representantes das entidades que compõem o plenário, serão nomeados por 02(dois) anos; e poderá ser prorrogado por igual período.

Artigo 6.º Compete ao Presidente

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
II – Determinar a execução das deliberações do Conselho Municipal de Saúde através de resoluções.

Artigo 7.º Compete ao Conselheiro Suplente do Presidente substituir o presidente em sua ausência ou impedimento.

Artigo 8.º Compete ao secretário do Conselho Municipal de Saúde:
I - Receber, instruir e encaminhar ao Plenário todos os processos e expedientes de competência deste;
II - Organizar o funcionamento da Secretaria do conselho, dimensionando-o para o cumprimento das suas finalidades;
III – Secretariar todas as reuniões e elaborar as respectivas atas e resoluções;

Artigo 9.º Compete as Comissões Especiais, estudar, avaliar e emitir parecer sobre a matérias a serem deliberadas pelo plenário.

Parágrafo único - Quando se tratar de assuntos específicos que dependem de contribuição técnica ou jurídica, as comissões especiais poderão solicitar a colaboração de profissionais especializados.

Artigo 10.º O conselho Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 30 dias ordinariamente sempre que necessário, com um quorum de 50% + 01 de seus membros constituídos.

I - As reuniões Ordinárias serão realizadas na última Terça-feira de cada mês às 16:00, previamente comunicados.

II – As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria 50% dos membros do conselho através de Ofício protocolado com um prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

Artigo 11.º As Deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria 50% + 01 ou em consenso dos membros presentes na reunião, tendo cada membro direito a um único voto e o presidente ao voto de desempate.

Parágrafo Único – As Deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão constanciadas em resoluções.

Artigo 12.º O Conselho Municipal de Saúde poderá requisitar o apoio administrativo necessário a secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 13.º Todas as sessões plenárias deverão Ter ampla divulgação e acesso ao público, que poderão participar sem omitir opinião e atitudes devendo repassar ao conselheiro da categoria: sugestão e reclamação para que o mesmo seja avaliado pelo conselheiro. As resoluções do conselho Municipal de Saúde deverão ser amplamente divulgadas.

CAPITULO VI DAS PENALIDADES

Artigo 14.º O Representante que faltar a 03(três) Reuniões Ordinárias e Extraordinárias consecutivas ou 05(cinco) alternadamente, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa prévia, será excluído do Conselho Municipal de Saúde e comunicado a entidade representada a substituição do mesmo, pelo seu suplente.

O Presidente terá 48:00 horas após a reunião, para informar a entidade ao qual representa, e a mesma terá 10(dez) dias para indicar e/ou confirmar o suplente.

Artigo 15.º A Entidade implicada no disposto do Artigo 14.º será excluída do Conselho Municipal de Saúde, caso não atenda por 03(três) vezes consecutivas a solicitação de substituição do representante faltoso.

Artigo 16.º Qualquer membro do Conselho Municipal de Saúde poderá ser excluído por falta grave ou desabonadora, a juízo e por aprovação da maioria simples dos presentes em reunião para contar com 2/3(dois terços) dos membros constituídos.

Parágrafo Único - A execução será comunicada obrigatoriamente a entidade representada no conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17.º O presente Regimento Interno, só poderá ser alterado todo ou em parte, em Reunião Ordinária do conselho, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Membros Constituídos e aprove as alterações.

Artigo 18.º O Presente Regimento Interno, entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Novo Mundo, 25 de Maio de 2001.

JOSÉ HENRIQUE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:EB7EEAD9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 180/2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 03/09/2007 à 03/09/2012 a servidora, **MARIA DE LOUDES GONÇALVES**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1586181-3 SSP/MT e do CPF sob o nº 006.875.651.89, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE devidamente matriculado sob o nº 856, para o período de 04/03/2013 à 02/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 04/03/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 05 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:A0B6F593

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 181/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 004/2001, do período aquisitivo 12/09/2007 à 12/09/2012 a servidora, **LUCILENE SOBOLESKI DAROS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 15861996 SSP/MT e do CPF sob o nº 005.136.151.56, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE devidamente matriculado sob o nº887, para o período de 25/01/2013 à 25/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 25/01/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:83C1926F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 182/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 10/12/2007 à 10/12/2012 a servidora, **SIRLENE DA SILVA SOUTO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10327509 SSP/MT e do CPF sob o nº 695.730.771.91, efetiva no cargo de PROFESSORA 30 HORAS devidamente matriculado sob o nº 974, para o período de 01/03/2013 à 30/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01/03/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:63551A84**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 183/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 24/09/2007 à 24/09/2012 ao servidor, **ADRIANO MAFINI BALBINO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 17297702 SSP/PR e do CPF sob o nº 007.389.221.10, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL devidamente matriculado sob o nº 901, para o período de 10/03/2013 à 08/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/03/2013

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:838FC89D**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 184/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 01/03/2007 à 01/03/2012 a servidora, **ROSINETE FERREIRA MARTINS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 954580 SSP/GO e do CPF sob o nº 899.925.631.68, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE devidamente matriculado sob o nº 88, para o período de 10/03/2013 à 07/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/03/2013

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:09C83B77**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 185/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 02/10/2007 à 02/10/2012 a servidora, **EDIR SALETE BENINCÁ SAVEGNAGO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5015806937 SSP/RS e do CPF sob o nº 325.698.310.34, efetiva no cargo de PROFESSORA 30 HORAS devidamente matriculado sob o nº 934, para o período de 10/03/2013 à 07/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/03/2013

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:B11461B1**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 186/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 02/05/2007 à 02/05/2012 a servidora, **APARECIDA DA SILVA ANANIAS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 15762181 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.800.731.55, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE devidamente matriculado sob o nº49, para o período de 10/03/2013 à 07/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/03/2013

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:FE205B59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 187/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 10/09/2007 à 10/09/2012 ao servidor, **RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1792216-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 020.741.451.36, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE devidamente matriculado sob o nº885, para o período de 10/03/2013 à 07/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/03/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:6FFD8CC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 188/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 02/05/2007 à 02/05/2012 a servidora, **CRISTINA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14603284 SSP/MT e do CPF sob o nº 003.730.391.07, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE devidamente matriculado sob o nº383, para o período de 10/03/2013 à 07/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/03/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:EDA8F731

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 189/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 17/09/2007 à 17/09/2012 a servidora, **DARLI DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1098242-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 828.647.561.53, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE devidamente matriculado sob o nº893, para o período de 08/06/2013 à 20/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 08/06/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:51A104FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 190/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 19/09/2007 à 19/09/2012 a servidora, **ZULMA DAUFENBACK KURTEN**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 78016426 SSP/PR e do CPF sob o nº 026.897.609.08, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE devidamente matriculado sob o nº898, para o período de 15/06/2013 à 15/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 15/06/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:974B8CEA

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 191/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 03/09/2007 à 03/09/2012 a servidora, **ODETE MARTINS BALBINO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 51005740 SSP/PR e do CPF sob o nº 724.004.719.91, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE devidamente matriculado sob o nº852, para o período de 15/06/2013 à 15/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 15/06/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:05FDD58D

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 192/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 13/08/2008 A 13/08/2013 a servidora, **MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 13198734 SSP/MT e do CPF sob o nº 905.958.901.72, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE devidamente matriculado sob o nº361, para o período de 05/03/2013 à 06/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/09/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:65BE8E06

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 193/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 03/09/2007 A 03/09/2012 a servidora, **BERNADETE DAUFENBACH**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 48579728 SSP/PR e do CPF sob o nº 688.815.849.72, efetiva no cargo de PROFESSORA 30 HORAS devidamente matriculado sob o nº868, para o período de 08/06/2013 à 20/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 08/06/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:5119E6DE

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE REVOGAÇÃO****CONVITE Nº. 07/2013**

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL ENVOLVENDO A SEGUINTE ATIVIDADE: Elaboração de projetos de arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidráulico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro referente à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Licitação DESERTA.

Novo Santo Antonio-MT, 06 de Agosto de 2013.

MARCOS DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:59924FFD

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 9h00min do dia**

13/08/2013 foram abertos os envelopes de Documentos e de Propostas na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de Setembro, s/n – Centro, REFERENTE à Contratação de empresa para a construção de Sistema de Abastecimento de Água na comunidade rural Vila Trindade (Zé 300).

Sagrou-se vencedora a empresa: **Lira e Costa Ltda ME CNPJ 10 642 203/0001-35**, no valor global de R\$: 521.119,55 (Quinhentos e Vinte e Um mil Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Novo Santo Antonio – MT, em 14 de Agosto de 2013.

MARCOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:25245644

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 05/2013

Objeto	Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde
Favorecido	SANDRA MARIA DEE SOUZA
Prazo de vigência	140 DIAS
Valor global	R\$: 6.067,00 (Seis mil e Sessenta e Sete reais).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 05/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 12 de Agosto de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:629E855A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 064/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 13 de Agosto de 2013, foi declarada Fracassado/Deserto.

Paranaíta/MT, 13 de Agosto de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:30818E8B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 174/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Servidora **CRISTIANE RIBEIRO COUTINHO**, no cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 19 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:09BA7B22

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 419/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora **JAQUELINE MOREIRA DE JESUS**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 09 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:774E0DFD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora **VERONICA SANTANA GOMES**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 13 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4FA44D4D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 421/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **FRANCISCA CHAGAS SOARES NETA**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 13 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B10A97AB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 422/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO FLORES DA SILVA**, no cargo de **CHEFE DE TESOUREARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 13 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2E01232C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 177/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 041/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Marmitex em embalagens individuais de alumínio, tipo marmitex e refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Esporte e Lazer, Administração, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias. Foi vencedora a empresa: **Kipper e Schoenberger – Ltda – ME** dos lotes 01, 02 ,03 ,04 ,05 06, 07, 08 e 09 totalizando o valor de R\$ 241.650,00 (Duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Paranaíta, MT, 14 de Agosto de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:75727C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 177/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 042/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Hospedagens, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Esporte e Lazer, Administração, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias. Foi vencedora a empresa: **Premoli & Cia – Ltda – ME** dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando o valor de R\$ 178.100,00 (Cento e setenta e oito mil reais). Paranaíta, MT, 14 de Agosto de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:AE951EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços destinado a Aquisição de Equipamentos para Estrutura Tecnológica da Vigilância em Saúde (Notebooks e Impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 27/08/2013, Terça-feira às 08hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranaíta-MT, 14 de Agosto de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:1F98DB2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013 - EDITAL Nº 001/2013 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **SINVALDO SANTOS BRITO**, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2013 de 18 de Março de 2013, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público 001/2013

Considerando o relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2013, de 29/07/2013, para preenchimento dos cargos de ACS - Agente Comunitário de Saúde do quadro da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.:

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologado, o Resultado do Processo Seletivo Público nº 00/2013, de 18 de Março de 2013, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Público, de 29/07/2013, para preenchimento dos cargos de ACS - Agente Comunitário de Saúde do quadro da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT., consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes nas listagens do Relatório de conclusão, conforme relação abaixo:

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01 (1)		Vagas 1	Class. 4	Disc. 3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	00060	7,67	0,00	0,00	7,67	APR
2	KAROLINENE FLAVIA DE SOUZA SILVA	00287	6,67	0,00	0,00	6,67	RES
3	MARIANA SANTOS DA CRUZ	00199	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
4	KEILA DOS SANTOS	00178	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
5	ALAERXIANA DA SILVA SANTOS	00203	5,67	0,00	0,00	5,67	REP
6	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	00134	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
7	IRACY DA SILVA E SILVA	00032	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
8	LEIDIMAR DA SILVA DO CARMO	00021	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
9	NEUSIANE PINHEIRO ALVES	00071	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
10	VITORIA REGINA GOMES GONÇALVES	00298	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
11	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	00105	2,67	0,00	0,00	2,67	REP
12	DILANE SANOS DE CARVALHO	00078	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	00070	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 05 (2)		Vagas 1	Class. 4	Disc. 3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	WALDEANE PEREIRA LINO	00299	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	CLEOMAR OLIVEIRA CORREIRA	00154	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	EVA APARECIDA DOS REIS FERREIRA	00153	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	RENATA SILVA LIMA	00244	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
5	DELUCIA LEMES BORGES SCHILEY	00067	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
6	SIMONE NERES DOS SANTOS	00249	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	ERICA LEITE VIEIRA	00241	6,33	0,00	0,00	6,33	REP
8	JOSICLEIA DO NASCIMENTO SOUSA	00064	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
9	PATRICIA REGINA PAES	00086	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
10	IRIS DALVA GOMES	00136	4,67	0,00	0,00	4,67	REP

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 22 (3)		Vagas 1	Class. 4	Disc. 3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
11	JOYCCCE SUELEN CHAVES DA SILVA	00181	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
12	DIANA BASTOS LIMA	00262	3,67	0,00	0,00	3,67	REP
13	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO	00091	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
14	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS	00057	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
15	MARIA SELMA COSTA DA SILVA	00236	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	DAIANA BARBOSA SANTOS	00123	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	LEILIANE SOARES RABELLO	00097	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 22 (3)		Vagas 1	Class. 4	Disc. 3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JESSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA	00083	7,33	0,00	0,00	7,33	APR
2	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	00069	7,33	0,00	0,00	7,33	RES
3	ELYANE SILVA CORREIRA LEITE	00124	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	MARIA DAS GRAÇAS MOURA MARINHO	00033	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
5	MARIA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	00291	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
6	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	00301	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
7	GEIVANI LIMA SOUSA	00120	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
8	MARIA CLEONICE PEREIRA DA SILVA	00084	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	00023	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	ROSANE CRISTINA CAMARA SANTOS	00251	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	KERLEY SILVA RODRIGUES	00247	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 85 (4)		Vagas 1	Class. 4	Disc. 3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	KATIANE MENEZES OLIVEIRA	00029	7,33	0,00	0,00	7,33	APR
2	FRANCIELLI SOARES DA SILVA	00235	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	00278	5,67	0,00	0,00	5,67	REP
4	MARINALVA DA SILVA CRUZ	00140	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
5	PAULO SERGIO DOS REIS SILVA	00304	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
6	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	00056	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
7	DILVA NASCIMENTO COELHO	00026	3,67	0,00	0,00	3,67	REP
8	CLEICIMAR PEREIRA DOS SANTOS	00250	2,67	0,00	0,00	2,67	REP
9	CLEBIO OLIVEIRA DE SOUZA	00223	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	KATIA MENEZES OLIEIRA	00109	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	00246	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	FLAVIA PEREIRA DE ARAUJO	00224	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	JOSIANE CONCEIÇÃO LIMES	00080	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 32 (5)		Vagas 1	Class. 4	Disc. 3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	REGINALDO PEREIRA DIAS	00063	7,33	0,00	0,00	7,33	APR
2	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	00059	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
3	LUCIANA PINHO DO CARMO	00007	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
4	GILVANIA SANTOS RODRIGUES	00242	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
5	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	00195	5,67	0,00	0,00	5,67	REP
6	ANA CELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	00075	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
7	ELENIUDE MENDES ARAUJO	00014	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
8	KAMILA CAMELO MESQUITA	00183	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
9	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	00066	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	GILZEANE ROCHA DE SOUSA	00096	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
11	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	00234	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	00149	4,00	0,00	0,00	4,00	REP

13	AIANE BORGES MAGALHÃES	00125	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
14	LIZANDRA GOMES DOS SANTOS FUCHS	00196	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	LEILIANE DE JESUS NASCIMENTO	00276	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	00121	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 33 (6)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CAMILA SOUSA FERREIRA	00047	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	SIRLANDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	00255	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	HEDY PEREIRA TAVARES DA SILVA	00082	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
4	LEUANA MARIA VIEIRA	00025	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
5	ROSINETE FERREIRA NASCIMENTO	00102	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
6	GIRLANE PIRES ALVES	00088	4,67	0,00	0,00	4,67	RES
7	DANIELI ALVES DOS SANTOS	00207	4,67	0,00	0,00	4,67	RES
8	VALDINEIA DA SILVA BATISTA	00006	4,67	0,00	0,00	4,67	RES
9	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA	00279	4,33	0,00	0,00	4,33	RES
10	MARIA DE FATIMA MARTINS DA ROCHA	00058	2,67	0,00	0,00	2,67	RES
11	SIMONE DE MELO	00194	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	00225	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 76 (7)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ELIZETE MARQUES PEREIRA	00179	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	SANDRA COSTA DE ARAUJO	00172	6,67	0,00	0,00	6,67	RES
3	JESUSLENE TRINDADE DE SOUSA BARBOSA	00164	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
4	ELIETE MARQUES PEREIRA	00180	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
5	CLEIANE SOUSA SILVA	00087	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
6	CLEIVANY COSTA ARAUJO	00268	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
7	LEIA DE SOUZA BORGES	00144	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
8	NADIA REJANE CAMPOS CRUZ	00106	2,67	0,00	0,00	2,67	REP
9	EDIELUZA PEREIRA ALVES	00284	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	LUCIRLEI DOS SANTOS PEREIRA	00114	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	GLEICIANE FERREIRA FERNANDES	00280	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	MAIQUE TEIXEIRA NUNES	00296	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 80 (8)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CLEIDIVANIA OLIVEIRA DE SOUSA	00027	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	ELLEN SIMONI RODRIGUES	00171	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	00065	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
4	RAQUEL MIRANDA DA SILVA	00211	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
5	CLEIMA COSTA DE SOUSA	00283	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
6	NIVIA DE SOUSA CAMPOS	00013	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	GLEISSIANE SILVA DE SOUZA	00263	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 86 (9)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ANTONIA BRITO FARIAS	00281	7,67	0,00	0,00	7,67	APR
2	JOELMA NUNES VIEIRA	00022	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
3	RAIANE VIEIRA	00015	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO VIERIA	00008	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
5	ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA	00028	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
6	KATIA CELENE DA SILVA SOUSA	00016	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	IRENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	00010	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	ACSA ARAUJO AMORIM	00133	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	MARCIA PEREIRA DA SILVA	00237	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	ERLANJA PEREIRA DE	00269	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 87 (10)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA	00205	6,33	0,00	0,00	6,33	APR
2	MARINA MONTEIRO	00141	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	MARILIA DE OLIVEIRA	00132	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
4	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MASCARENHA	00011	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
5	RAIMARA LIMA ALMEIDA	00271	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
6	IVANILDA ALVES DE SOUSA	00142	3,67	0,00	0,00	3,67	REP
7	FRANKILENE TRINDADE	00049	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
8	AMAURI HENKER DA SILVA	00111	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 08 (11)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DAYANA RODRIGUES BARBOSA	00252	7,33	0,00	0,00	7,33	APR
2	ANTONIA GLEIDI DE SOUZA MORAIS	00068	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	EDINALDO DA CRUZ COSTA	00055	6,67	0,00	0,00	6,67	REP
4	ALENE PEREIRA DE ARAUJO	00045	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
5	KATIANE MACEDO LIMA	00009	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
6	IRISMAR DE SOUSA DA SILVA	00198	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
7	RUBENITA ARAUJO LIMA	00041	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
8	TANIA DOS SANTOS SOUSA	00112	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
9	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	00303	2,67	0,00	0,00	2,67	REP
10	LILIANE SOUSA LIRA	00018	2,33	0,00	0,00	2,33	REP
11	SONIA SCHEFFER CORREIA	00098	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 11 (12)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIA CELIA GUERRA	00222	5,67	0,00	0,00	5,67	APR
2	ANDREIA INACIO LESMO	00231	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
3	MARCIA DE SOUSA VIEIRA	00042	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
4	ELEUSINA ALEXANDRE BRAZ	00259	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	ROSILDA GOMES CONRADO	00229	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
6	SUSANA PEREIRA DA SILVA	00092	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	ADRIANA HENKE SILVA RODRIGUES	00170	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
8	GUSTAVO DA SILVA NASCIMENTO	00254	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 68 (13)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARLENE LOPES BARBOSA	00293	7,67	0,00	0,00	7,67	APR
2	MARIA SANTA ALVES DA SILVA	00117	7,67	0,00	0,00	7,67	RES
3	CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	00138	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	EDILENE DIAS DA CRUZ	00054	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
5	DANIELA MAKIELLI LIMA DA SILVA	00214	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
6	JESSICA PAIVA OLIVEIRA	00053	6,67	0,00	0,00	6,67	RES
7	MAIARA EVANGELISTA MARINHO	00031	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
8	VALERIA BARROS DA SILVA	00062	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
9	GISELI RODRIGUES KUTIENSKI RIBEIRO	00168	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
10	MAILDE ALMEIDA PEREIRA	00035	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
11	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	00036	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
12	FRANCISCA DA SILVA LIMA	00175	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
13	TATIANA FRANCISCA DA COSTA	00240	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
14	ANA CLEIDE COELHO SILVA	00107	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
15	DAYANE LIMA DOS SANTOS	00129	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
16	OSNI RODRIGUES DIAS	00302	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
17	ANTONIA FRANCISCA OLIVEIRA	00202	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
18	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	00005	4,33	0,00	0,00	4,33	REP

19	ANTONIA KATIA NERES	00012	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
20	ROSELI DOS SANTOS	00085	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
21	ROZANA DE SOUZA CELESTINO	00104	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
22	KATIA CARVALHO DE LIMA	00130	3,67	0,00	0,00	3,67	REP
23	AURIDEIA SANTOS DA SILVA	00127	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
24	ELIANE OLIVEIRA DA PAIXÃO	00131	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
25	ADRIANA RIBEIRO COSTA	00232	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	RUBENS DE SOUSA SANTOS	00190	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	GEANE DOS SANTOS ARAUJO	00137	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	DANIELLI DUTRA	00077	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 88 (14)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ROSALINA CARVALHO ALVES DA SILVA	00158	8,00	0,00	0,00	8,00	APR
2	VONY CLEMENTINO DE ARAUJO	00233	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
3	ELIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	00128	5,67	0,00	0,00	5,67	REP
4	CLEANE MACEDO LIMA	00261	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
5	KAREN MARQUES DE SOUZA	00108	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
6	KEULY RODRIGUES DO NASCIMENTO	00270	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
7	MARLENE DE SOUZA LIMA	00162	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
8	DEUZELENA OLIVEIRA DA SILVA	00264	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA	00167	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	DANYELLE ALVES DA SILVA	00176	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	00285	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 17 (15)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	EVA DOS SANTOS FARIAS	00002	9,00	0,00	0,00	9,00	APR
2	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	00076	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
3	MONICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	00046	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
4	ANA FARIAS BARBOSA	00043	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
5	FRANCISCA DA COSTA CRUZ	00090	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
6	JUSSARAMACHADO INTERAMINENSE DA SILVA	00003	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
7	LUCIANA FREIRE	00081	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
8	JESSICA FERNANDES DA SILVA	00073	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
9	MONALISA JULIANE MENDES GUMARAES	00275	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
10	FRANCILENE DOS SANTOS NASCIMENTO	00265	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
11	IRENE DA SILVA FERREIRA	00103	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
12	MARIA ESTELA PORTILHO RIBEIRO	00095	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	RODRIANA SILVA E SOUSA	00074	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	ANA MICHELA RODRIGUES CAMPOS	00118	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	KELIANE DA SILVA VIANA	00267	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 19 (16)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	HEIDE ERLI ALVES DE OLIVEIRA	00038	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
2	RUTILENE CUNHA PESSOA	00052	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
3	JOCIELI CONCEIÇÃO SILVA	00169	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
4	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	00189	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 89 (17)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ROSANGELA DE ARAUJO TERTO	00161	8,00	0,00	0,00	8,00	APR

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 30 (18)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	FRANCILENE DA SILVA ALMEIDA	00155	6,67	0,00	0,00	6,67	APR

2	MARIA IZABEL MIRANDA	00040	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
---	----------------------	-------	------	------	------	------	-----

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 09 (19)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIA DOS REIS DE SOUSA	00061	6,33	0,00	0,00	6,33	APR
2	PRISCILA GONZADA DE ALMEIDA DOS SANTOS	00230	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	MICHELLE CRISTINA LIMA DE SOUZA	00163	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
4	ARLETE MOREIRA	00099	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
5	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	00100	3,00	0,00	0,00	3,00	REP

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 35 (20)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ELENICE CARDOSO RAMOS	00219	6,67	0,00	0,00	6,67	APR
2	CLAUDIONE DOS SANTOS TEODORO	00200	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	SABRINA BORGES DE SOUZA	00192	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
4	STEFANO GOMES MARTINS	00186	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
5	WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS	00289	3,67	0,00	0,00	3,67	REP

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 36 (21)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARTA ESCALIAR FERREIRA	00300	5,67	0,00	0,00	5,67	APR
2	VERIDIANA MIRANDA	00143	4,67	0,00	0,00	4,67	REP

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 63 (22)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JOSIELE VIEIRA NUNES	00282	7,67	0,00	0,00	7,67	APR
2	ROGEANE BARROS SOUSA	00119	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
3	MARLY GONÇALVES FREITAS	00089	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
4	BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO	00094	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
5	ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	00220	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
6	SILVANO DOS SANTOS PEREIRA	00188	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
7	SUE DOS SANTOS LIMA	00218	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	ROSILENE MARIA BARBOSA	00227	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
9	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	00221	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	ROSSILENE SOARES GOMES	00145	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 89 (23)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ADELAIDE FAEXO	00294	7,67	0,00	0,00	7,67	APR

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 90 (24)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARCIA MUNICIO CAMPANHONE GOMES	00217	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	ARTEMISA TAVEIRA MELO DANTAS	00201	5,00	0,00	0,00	5,00	REP

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 58 (25)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARLICE SCHOMMER MARIA	00292	6,33	0,00	0,00	6,33	APR
2	GRACIELE MACIEL MACHADO	00260	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	VANUZA VALORES	00151	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
4	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	00187	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
5	HEIDE SILVA LIMA	00160	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
6	ERENI CARLOS ANGOLA	00193	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
7	POLIANA BRANCO MARTINI	00279	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 71 (26)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ELIZANGELA SILVA DA	00191	7,67	0,00	0,00	7,67	APR

	CRUZ GOMES						
2	DAIANE DA COSTA SILVA	00290	6,67	0,00	0,00	6,67	RES
3	PRISCILA MOSSOLIN SILVA	00295	6,67	0,00	0,00	6,67	RES
4	FRANCIELI GOUVEIA DOS SANTOS	00286	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
5	ROSECLEIA DE BARROS SOUSA	00174	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
6	MARLENE FATIMA DA COSTA	00266	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	00165	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	LISIAIR SILVA MOSCARDO	00272	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	MARTA ALESSANDRA PACHECO	00215	3,67	0,00	0,00	3,67	REP

Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 75 (27)	Vagas 1	Class. 7	Disc. 3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO	00139	7,33	0,00	0,00	7,33	APR
2	FABIANA DA SILVA VIEIRA	00228	6,67	0,00	0,00	6,67	RES
3	ATTILA RITHELLE NUNES COSTA	00238	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
4	LUANA RICARDO SILVA	00173	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
5	LILIANE VIEIRA DA CRUZ	00159	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
6	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	00245	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
7	JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO	00113	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
8	JANAINA DA SILVA JANGIELO	00253	5,67	0,00	0,00	5,67	REP
9	MARIA JOSELIA FIRMINO CARDOSO	00146	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
10	JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA	00135	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
11	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	00216	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
12	ROZIMAR ZAMINHAN	00177	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	ANA PAULA SILVA OLIVEIRA	00208	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 52 (28)	Vagas 1	Class. 3	Disc. 3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ROSANGELA SANTOS SILVA	00212	7,33	0,00	0,00	7,33	APR
2	SIRLENIR ALVES MOREIRA	00206	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	DARLIN LAUFER SOKOLOSKI	00248	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	JOSE CARLOS BIGUILINI	00157	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
5	VALDEA PEREIRA DE SOUZA	00210	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
6	MARLENE LISBOA DOS SANTOS	00101	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
7	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	00209	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	IVETE APARECIDA FERREIRA	00034	3,00	0,00	0,00	3,00	REP

Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 84 (29)	Vagas 1	Class. 2	Disc. 3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARINES CONCEIÇÃO SENA FERREIRA	00197	7,33	0,00	0,00	7,33	APR
2	ANA PATRICIA ARRUDA PELEGRINE	00288	5,67	0,00	0,00	5,67	RES

Art.2º - O Processo Seletivo Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da homologação, para atender o interesse público da Administração.

Art.3º - As vagas existentes no quadro do ACS - Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, com forme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:F30F904C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA

OBJETO: MOTOCICLETA, ANO/MODELO 2013/2013, CAPACIDADE DO MOTOR DE NO MÍNIMO 125.8

VALOR: R\$7.980,00

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:5F338B7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 005/2013 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2013

Eu, DIVINA MARIA DA SILVA ODA, brasileira, casada, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) aprovado(a): **Naira Lopes da Silva**, cargo: **Professor de Ciências Biológicas**, Classificada no 2º lugar, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, no ano de 2013 e em conformidade ao Decreto nº 1228/2013, que dispõe sobre convocação dos candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, **desistiu de tomar posse no respectivo cargos** para qual foi aprovada.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando todos para assinatura do contrato temporário, através de Decreto de Convocação nº 1236/2013, de 12/08/2013, inclusive com o devido prazo para o atendido à chamada.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 13 de agosto de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:32260C66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Municipal nº001/2013 de Ponte Branca.

Senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais n.º

400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011, 463/2012 bem como as demais Leis Municipais vigentes referentes ao assunto.

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado nº001/2013 de Provas e Títulos para Provimento Classificatório no Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 22 de junho de 2013, de acordo com **Edital nº 001/2013 de 23/05/2013**, e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 002/2013 de 13/08/2013**, publicado no Diário Oficial da AMM, Mural da Prefeitura, contendo a relação dos candidatos classificado-aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam classificados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento seletistas, no **dia 19 de Agosto de 2013**, conforme tabela abaixo discriminada:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	218	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	263.388.231-53	324.793 SSP/MT
2º	226	JURANI MARTINS DA SILVA	181.131.091-53	060855 SSP/MT
3º	121	CARLEANNE CAMPOS CUNHA	005.426.803-60	21527062002-9 SSP/MA
4º	01	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	050.229.871-55	6010328 SSP/MT
5º	162	LARISSA G. NOGUEIRA PISSOLATO	034.293.471-62	1869388-1 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	175	LEIDIANE F. DE OLIVEIRA	026.038.921-85	4700664 DGPC/GO
2º	137	ADELMAIR DA SILVA ROCHA	591.976.171.72	3163612-1819216
3º	77	VALDIRENE S. DE ALMEIDA	976.485.151.72	1532958-5 SSP/MT
4º	148	ZILMA F. SEVERINO	989.328.021-49	4550525 DGPC/GO
5º	12	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	978.318.911-53	1287742-5 SSP/MT
6º	76	MARCIA MONTEIRO DA SILVA	928.651.431.04	4211471 DGPC/GO
7º	157	EDIANE PARREIRA DE JESUS	362.127.091.49	5151729 SPTC/GO
8º	120	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	015.195.181-02	1548143-3 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	166	AUREA SOUSA DA SILVA	923.933.491.20	1287701-8 SSP/MT
2º	146	ALICE MARIA DA C. GONÇALVES	928.509.281-00	1248334-6 SSP/MT
3º	169	JULIA CRISTINA R. ANDRADE	030.846.521-04	528116-9 SSP/GO

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	59	CAMILA VICENTE DE MIRANDA	030.469.181-00	4764823 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	53	WALMIR ALVES BORGES	117.170.168-39	22180053 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	60	MARCIA APARECIDA DA SILVA FORTES	202.775.338-99	281403971 SSP/SP

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO ELETRICISTA

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	205	CLAYTON PARREIRA DA SILVA	990.141.141.68	4464617 DGPC/GO

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira Nº 300 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 19 de Agosto de 2013, às 08h00min horas da manhã**.

Artigo 3º - Dos (as) candidatos (as) Classificados no Processo Seletivo Simplificado a prefeitura descontará conforme a remuneração 8%, 9% ou 11% que será vinculado a Previdência Social (INSS).

Artigo 4º - A posse e a investidura na seletiva, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do Processo Seletivo Simplificado, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto**. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e as Leis nº 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011 e 463/20123.

§1º - O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada à boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração.

Artigo 9º - O (a) candidato (a) classificado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:B2B69FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 029/2013

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 029/2013**PROCESSO LICITATORIO:** Nº 022/2013**CARTA CONVITE:** Nº 006/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT**CONTRATADO:** ÁVILA CONTÁBIL E AUDITORIA LTDA**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria contábil independente relativo aos exames das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro 2012, e as operações financeiras compreendidas no período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 e a verificação dos controles internos e atendimento aos preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 4.320/64, na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis**PRAZO:** 60 dias**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2013**VIGENCIA:** 13/08 a 13/10/2013**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:A0DB9BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 027/2013

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 027/2013**PROCESSO LICITATORIO:** Nº 021/2013**CARTA CONVITE:** Nº 005/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT**CONTRATADO:** HITECH NET LTDA**OBJETO:** contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e atualização do site para Secretaria Municipal de Administração, aquisição de serviços de recarga de Tonner e Cartuchos para diversas secretarias desta municipalidade**PRAZO:** 06 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.400,00**DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2013**VIGENCIA:** 25/07 a 31/12/2013**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:FDA4BFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 028/2013

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 028/2013**PROCESSO LICITATORIO:** Nº 019/2013**CARTA CONVITE:** Nº 004/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT**CONTRATADO:** MARLENE ALVES F. FERREIRA - ME**OBJETO:** aquisição de tecidos, armarinhos e aviamentos para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades dos produtos em anexo ao Edital.**PRAZO:** 06 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 73.523,80**DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2013**VIGENCIA:** 26/07 a 31/12/2013**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:1549839A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora “ROSANGELA ALVES TEODORO”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal nº. 1.391/2013 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Srª. **ROSANGELA ALVES TEODORO**, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **01 de agosto de 2013** e término em **28 de novembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.08.00094P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de agosto de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:E9D0A436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IARA FRANCO NUNES RIZA.”

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º1391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IARA FRANCO NUNES RIZA, efetivo no cargo de BIOQUIMICA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **03 de agosto de 2013** e término em **17 de agosto de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00087P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 25/07/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:BCEFA33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 098/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 134/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 098/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CRENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 27 de agosto 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 27 de agosto de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 14 de agosto de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:02568EBE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2013**

Objeto:

O presente processo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ÁREA URBANA COM 3.400m² (40m X 85m) SITUADA AO NORTE DA ÁREA DOADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E A LESTE DO PROJETO HABITACIONAL “CASA FÁCIL”, SEPARADA PELA RUA CUMARÚ, E POSSUI OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÃO:

Ao Norte:----- 85 metros com área remanescente do Lote 07 do 1º PLA;

Ao Sul:----- 85 metros com área destinada a construção de uma CRECHE;

A Oeste:----- 40 metros com a Rua Cumarú, que a separa do Projeto Habitacional “Casa Fácil”;

A Leste:----- 40 metros com área remanescente do Lote 07 do 1º PLA.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

----- Lei Municipal nº. 431/2013 de 02/07/2013

----- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à **VENDEDORA**, conforme segue:

CONOMALI (Colonizadora Noroeste Matogrossense)
CNPJ nº. 03.464.807/0001-73

Valor total

R\$ 51.000,00

(Cinquenta e um mil reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:EC779C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 150/2013 EXTRATO RESUMIDO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CONOMALI (COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S/A)

OBJETO DO CONTRATO:

O presente processo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ÁREA URBANA COM 3.400m², SITUADA AO NORTE DA ÁREA DOADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E A LESTE DO PROJETO HABITACIONAL “CASA FÁCIL”, SEPARADA PELA RUA CUMARÚ, E POSSUI OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÃO:

Ao Norte:--- 85 metros com área remanescente do Lote 07 do 1º PLA;
Ao Sul:----- 85 metros com área destinada a construção de uma CRECHE;

A Oeste:--- 40 metros com a Rua Cumarú, que a separa do Projeto Habitacional “Casa Fácil”;

A Leste:----- 40 metros com área remanescente do Lote 07 do 1º PLA.

DATA DO CONTRATO:----- 13 de agosto de 2013.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até finalizar todos os trâmites legais e a devida transferência do terreno para o município.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 51.000,00
----- (Cinquenta e um mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº. 04/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13/08/2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:BBED3CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 151/2013 EXTRATO RESUMIDO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

R. G. FERREIRA - ME

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:----- 15 de Agosto de 2013.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2013.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 72.296,00
----- (Setenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14/08/2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:E5B9C92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
49/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2013**

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 121/2013 de 15/01/2013, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93 para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ÁREA URBANA COM 3.400m², SITUADA AO NORTE DA ÁREA DOADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E A LESTE DO PROJETO HABITACIONAL “CASA FÁCIL”, SEPARADA PELA RUA CUMARÚ, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÃO:

Ao Norte:-- 85 metros com área remanescente do Lote 07 do 1º PLA;
Ao Sul:---- 85 metros com área destinada a construção de uma CRECHE;
A Oeste:-- 40 metros com a Rua Cumarú, que a separa do Projeto Habitacional “Casa Fácil”;
A Leste:--- 40 metros com área remanescente do Lote 07 do 1º PLA.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

----- Lei Municipal nº. 431/2013 de 02/07/2013

----- demais
Legislações pertinentes ao assunto

Observação 01: *O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de julho de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:42941CA5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2.013.**

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Estrela MT, para o exercício de 2013.

Parágrafo unico. Os membros que compõem a comissão de Patrimônio são os seguintes:

Valdinei Natalino Corrêa de Souza- Presidente
Mario Sergio dos Santos da Silva- Secretario
Eduardo Henrique Gaspar- Membro
Verliel Bolonhese Neves - Membro

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a portaria nº 031/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Agosto de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:7A2BFD83

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
046/2013**

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA G.MARQUES DA CRUZ- ME PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUD, E ÁREA DE PAISAGISMO CONTIDA DE CALÇADA E GRAMA, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2013.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa G. MARQUES DA CRUZ- ME, inscrita no CNPJ com o n.16.695.691/0001-25, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Genival Marques da Cruz, RG n.04634556821 e CPF n. 023.620.591-97, considerando o constante no processo licitatório n. 075/2013, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:** Execução de Obra para construção de Academia ao Ar Livre, Playgroud, e Área de paisagismo contida de calçada e grama na quadra E 25, Setor E no Município de Querência - MT. **REFERENTE:** Portaria n. 3.164, de

27 de dezembro de 2011., Conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e proposta da empresa vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 001/2013, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. 075/2013.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. 075/2013.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. 001/2013 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: G. MARQUES DA CRUS- ME

CNPJ: 16.695.691/0001-25

Endereço: RUA 25 DE JULHO, NÚMERO 361, QUADRA 26 ,LOTE 07, SETOR NOVA QUERÊNCIA

CEP: 78.643-000

Cidade/Estado: QUERÊNCIA-MT

Telefones: (66) 8434-9395

Representante Legal: Genival Marques da Cruz

RG: 04634556821

CPF:023.620.591-97

4.2. Descrição do Serviços/Etapa

Quantidade - Preços Unitários e Totais

Total Geral/ conforme Projeto e Planilha orçamentária em anexo do edital 075/2013.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 075/2013, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);

6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias, mesmo período de execução do seu objeto, **contados da data de sua assinatura;**

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após as medições realizadas e vistoria realizadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Querência-MT e autorização de pagamento pelo Prefeito Municipal, mediante a apresentação da nota fiscal.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

1.057 – Construção do Pólo de Academia de Saúde Modalidade Ampliada

380 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços n. 001/2013, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei n. 8.666/93.

14.1.1. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo, entro do prazo de 10 (dez) dias úteis, depois de certificado pelo Setor de Engenharia do Município, que a execução contratual foi total e satisfatoriamente realizada.

14.1.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada para tal pelo CONTRATANTE.

14.1.4. A CONTRATADA se obriga, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir d data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 12 de Agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
PREFEITO MUNICIPAL

G. MARQUES DA CRUZ- ME
CNPJ: 16.695.691/0001-252

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello Ellen Mayara Silva Gomes Fucks
CPF n: 991.486.501-10 CPF:040.905.461-50

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:7C08C60A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

- DO: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

- PARA: **QUELIN MARIA MAINARDI**

/

- REF.: **CONTRATO N° 178/2013**

- ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 178/2013 POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO.**

Senhora Prestadora de Serviços

O Município de Ribeirão Cascalheira firmou com Vossa Senhoria o CONTRATO N° 178/2013, cujo objeto é a prestação de serviço odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o

atendimento no PSF 1, com vigência no período compreendido entre 01/03/2013 à 31/12/2013.

Considerando a cláusula primeira onde menciona os princípios administrativos que dispõe sobre a contratação temporária por prazo determinado com a finalidade de atender a **necessidade de excepcional interesse público**, o que não esta acontecendo desde 05/08/2013, já que foi marcada uma perícia medica nesta data com o prazo de 10 (dez) dias de antecedência, e a Contratada não compareceu e nem se quer, justificou a sua omissão para a Secretaria de Saúde.

Considerando a cláusula oitava, o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência dar-se com a Contratada não cumprindo com as suas obrigações fixadas neste, basta apenas à notificação, ficando a Contratante desobrigada de qualquer pagamento ou indenização á Contratada.

Ocorre, entretanto que, em decorrência do seu atestado médico ter vencido em 05/08/2013, a Contratada não retornou as suas funções habituais, deixou constatado que a mesma ABANDONOU suas funções sem qualquer justificativa, vez que o atendimento odontológicos do PSF 1 encontram-se ainda deserto á mais de 30 dias.

Assim, Vossa Senhoria infringiu gravemente as cláusulas contratuais, notadamente as obrigações previstas na cláusula primeira, ensejando assim as sanções administrativas previstas na cláusula oitava.

A administração pública deve fazer prevalecer sempre o interesse público em detrimento do interesse particular.

DIANTE O EXPOSTO, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que, conforme direitos assegurados nas cláusulas contratuais e na Lei n° 8.666/93:

a) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA CIENCIA OU PUBLICAÇÃO DESTA ESTÁRA RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE O CONTRATO N° 178/2013;

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de Agosto de 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:F3C74226

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 092

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2013

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ DUTRA**, brasileiro, convivente, portador da cédula de Identidade RG n. 3906295 DGPC/GO e inscrito no CPF sob n. 196.756.401-97, residente e domiciliado na Avenida Mutirão n. 100, Setor Alvorada, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3**, junto a Divisão de Rodoviária – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, conforme anexo III – da Lei n. 504/2008, c/c com o anexo II da Lei n. 573/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

**PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 06 DE AGOSTO DE 2013**REYNALDO FONSECA DINIZ**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:9AFAE841**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(TESTE SELETIVO Nº 001/CMR/2013)**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2013 o Município de Rondolândia/MT pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. Joana Alves de Oliveira, s/nº Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNP nº 04.222.548/0001-37, neste ato representado pela Presidenta da Câmara Municipal KATIA MONTEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada a AV. André Maggi s/nº Centro, neste município, CPF nº.844.731.502-91 e RG.000905621 SSP/RO, em conformidade com o processo com fundamento na Lei nº 12/PMR/2001, Lei nº 167/CMR/2007 e Lei 178/CMR/2008 e Lei complementar nº 03/PMR/2007, c/c o ato decisório nº. 001/2013 e ainda com fulcro no art. 37,II da Constituição Federal, art. 41,IV da Lei Orgânica Municipal, art 31, XIX do Regimento Interno.

RESOLVE:
EMPOSSAR;

O servidor, MARCIANO TRINDADE DE ALMEIDA, CPF. nº. 036.414.431-99 e RG; 00001078141 SSP/RO, para o fim de INVESTIDURA, no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Rondolândia/MT.

KATIA MONTEIROPresidenta da Câmara Municipal
Empossado.....
Marciano Trindade de Almeida**Publicado por:**
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:E4D184DF**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
TERMO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO****TERMO DE CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO PERIÓDICO
TESTE SELETIVO Nº 001/CMR/2013)**

Marciano Trindade de Souza, decorrente da investidura no cargo público de AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA ocorrido ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2013, passando a integrar no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, com sede na AV. Joana Alves de Oliveira, s/nº Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNP nº 04.222.548/0001-37, DECLARO ser conhecedor da legislação municipal que disciplinam as avaliações de desempenho de que tratam o inciso III, do § 1º. Do art. 41 da Constituição Federal c/c § 1º do art. 101 da Lei Orgânica do município e ainda a Lei nº. 12/PMR/2001 e alterações introduzidas pela Lei nº 167/PMR/2007 e 178/PMR/2008 e Lei Complementar nº 03/PMR/2007, em decorrência reconheço que devo desempenhar com eficiência a função pública decorrente da investidura no cargo publico, bem como, tenho conhecimento que serei avaliado no meu desempenho no exercício da função publica periodicamente, nos termos do Regimento.

KATIA MONTEIROPresidenta da Câmara Municipal
Empossado.....

Marciano Trindade de Almeida

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:8992C11A**CPL****AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2013 PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013****PROCESSO Nº 137/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 065/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RONDOLÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços – Nº 065/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 26/08/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 15 de Agosto de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRAPresidente da C.P.L
Decreto nº 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVAAdvogado – OAB nº 2684/RO
Procurador Geral**Publicado por:**
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:DBA6CD75**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 879/GAB/PMR/2013 14 DE AGOSTO DE 2013**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Considerando a noticiada apreensão de uma motocicleta da Yamaha, Modelo XTZ 125 pertencente à este Município, Chassi nº 9C6KE094080036782, da cor branca pela Polícia Militar de Rondolândia - MT, por possível adulteração de sinal identificador do veículo;

Considerando indícios de que o veículo público, no momento da apreensão foi verificado que a placa havia sido adulterada;

Considerando o Decreto Municipal nº 776 de 07 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 777 de 07 de Janeiro de 2013;t

DECRETA:

Art. 1º. Instauração Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os eventos fáticos que antecederam a apreensão ocorrida com o veículo público acima descrito.

Art. 2º - Compõem a Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes membros, que será presidida pelo primeiro:

Charmene de Camargo Cavilhas
Valdir Oliveira Santos
Bento Cândido Gonçalves

Parágrafo Único. Determino aos procuradores municipais a prestarem o assessoramento necessário a subsidiar a atuação dos membros da Comissão.

Art. 3º - A comissão deverá encerrar suas atividades no prazo de (05) cinco dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

Rondolândia, 14 de Agosto de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:DB920660

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL 023/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, a PRORROGAÇÃO para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: que seria às 09:00 horas, do dia 16/08/2013, para o dia 21/08/2013 às 09:00 horas no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site Oficial do Município www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações mais detalhadas pelo e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com.
Rosario Oeste – MT, 13 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito de Rosário Oeste/MT

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:4D2658CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 –
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, filtros, pneus novos de 1ª linha, câmara de ar, para a manutenção em veículos e máquinas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão nº027/2013 – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 27 de Agosto de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 14/08/2013, e poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14/08/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:C4F657DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: ROUZANI RODRIGUES CORREA ME, CNPJ nº 07.371.550/0001-66. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de validade prorrogado de 31 de Julho de 2013 até 30 de Setembro de 2013.

DA ORIGEM: Contrato nº. 027/2013. DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2013. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Art. 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Julho de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:F44E5360

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

CONVENIOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 037/2013

Que entre si fazem, de um lado, **Samuel Taborda Boherer**, brasileiro, casado, agricultor portador do documento de identidade RG 871 389 e inscrito no CPF/MF 336.322.359-53, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, s/nº cidade de Santa Rita do Trivelato – MT., doravante neste instrumento designado LOCADOR e, de outro lado, designada de LOCATÁRIA, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.205.596/0001-17, estabelecida na Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, representada pelo Prefeito Municipal, Srº **Hugo Garcia Sobrinho** RG nº 4411191-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MT 748.627.828-68, residente e domiciliado na Rua Magester, Quadra D, Lote 11, Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

O signatário deste instrumento, devidamente qualificados, tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Locação, que se regenera pela Lei 8.666/93, pelas legislações próprias dos contratos de locação comercial pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.

Clausula 1ª – O LOCADOR, é legítimo proprietário do imóvel urbano localizado na Av. 28 de Dezembro, Centro no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, e através do presente Contrato de locação, vem ceder em locação a parte térrea do imóvel, com área de

57m para a LOCATARIA, livre de quaisquer ônus, garantindo ainda a Locatária o uso pacífico deste imóvel.

Clausula 2ª – O presente contrato é firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se dia 01 de julho de 2013, a 01 de janeiro de 2014, quando deverá a LOCATARIA desocupá-lo e entregar a chave do imóvel mediante simples comunicação ao LOCADOR, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro – Se o imóvel, a critério do LOCADOR, continuar locando-o nos presentes termos deste contato.

Clausula 3ª – O preço total do contrato é de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos), pagamento em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), pagáveis no fim de cada mês ou até o 5º quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo primeiro – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 03.001.04.122.0003.2018.339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Parágrafo Segundo – O atraso nos pagamentos da entrada e das parcelas não acarretará a aplicação de juros moratórios e multa moratória.

Parágrafo Terceiro – O LOCADOR, é responsável por emitir os recibos de pagamento dos alugueis mensais no ato do pagamento destes. Os recibos de pagamentos emitidos pelo LOCADOR servem como comprovantes de pagamentos para todos os fins.

Clausula 4ª – A LOCATARIA será responsável pelos pagamentos das faturas de energia elétrica e água esgoto durante o prazo contratual estabelecido neste presente instrumento.

Clausula 5ª – A LOCATARIA deverá informar por escrito ao LOCADOR a sua intenção de realizar benfeitorias úteis e voluptuárias no imóvel locado, assegurado ao LOCADOR o direito de obtê-la no prazo de 05 (cinco) dias mediante entrega de notificação de justificativa.

Parágrafo Primeiro – A LOCATARIA tem direito de realizar as benfeitorias necessárias independente do consentimento do LOCADOR.

Parágrafo Segundo – A LOCATARIA tem o direito de indenização e, se for o caso, a retenção pelas benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias realizadas, salvo se o LOCADOR exerceu o direito previsto na Clausula 5ª em relação as benfeitorias voluptuárias.

Parágrafo Terceiro – A LOCATARIA tem direito a indenização e, se for o caso, retenção do imóvel pelas benfeitorias necessárias, independente de qualquer exercício de direito do LOCADOR.

Clausula 6ª – O LOCADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria referente ao imóvel locado, garantindo a LOCATARIA o uso pacífico, livre e integral do imóvel.

Clausula 7ª – A LOCATARIA declara que examinou previamente o imóvel e que este se encontra em condições de utilização e em bom estado conservação.

Clausula 8ª – É vedada a LOCATARIA a utilização do imóvel locado pela guarda ou depósito de qualquer produto explosivo e inflamável ou que comprometa a estrutura e segurança do imóvel.

Clausula 9ª – A LOCATARIA deverá manter sempre o imóvel em bom estado de conservação e asseio, com todos os seus aparelhos, instalações, pertences e acessórios em bom estado de conservação e em funcionamento. Para os efeitos da presente clausula é permitido ao LOCADOR ou seus representantes, vistoriar o imóvel sempre que solicitado por escrito por antecedência de 30 (trinta) dias.

Clausula 10ª – Em caso de incêndio ou qualquer sinistro que inutilize ou impeça o uso do imóvel locado, ficará o presente contrato de locação rescindido.

Clausula 11ª – O presente contrato focará rescindido de pleno direito sem ônus para as partes em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel.

Clausula 12ª – Caso o LOCADOR infringir qualquer uma das cláusulas deste contrato será aplicada multa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), inclusive no caso de rescisão contratual unilateral pelo LOCADOR. A multa será sempre paga integralmente, seja qual for o prazo decorrido do presente contrato.

Clausula 13ª – Caso o LOCADOR pretenda alienar o imóvel objeto do presente instrumento de locação, poderá a LOCATARIA exercer o seu direito de preferência de compra.

Clausula 14ª – O presente contrato deverá ser renovado pela LOCATARIA por prazo determinado, mediante comunicação expressa 30 (trinta) dias antes de vencer o contrato. A renovação se dará nas mesmas condições do presente contrato de locação.

Clausula 15ª – A LOCATARIA obriga-se a comunicar o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o seu interesse em rescindir o presente contrato de locação ou entregar as chaves, devendo a LOCATARIA apresentar no ato da assinatura do distrato ou rescisão, comprovante de quitação das despesas de energia elétrica e água de sua unidade (incluindo consumo final proporcional aos dias que se somarem até a data do desligamento).

Clausula 16ª – As partes contratantes, LOCADOR e LOCATARIA, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, pelo fiel cumprimento deste contrato.

Clausula 17ª – Fica eleito na Comarca de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contato particular de locação de imóvel não - residencial, bem como casos omissos, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, sendo este ou da situação do imóvel.

E, por estarem assim justos e contratados, LOCADOR e LOCATARIO, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Rita do Trivelato – MT., aos 01 de Julho de 2013.

SAMUEL TABORDA

Locador

Município de Santa Rita do Trivelato

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Locatário

Testemunhas

Jose Cedenir de Oliveira

CPF: 781.675.821-91

Ezequiel da Silva Costa

CPF: 807.413.471-72

Publicado por:

Arilson Aniceto da Silva Fonseca

Código Identificador:AB995E40

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação nº E10176D9 do diário Oficial AMM na data 09/08/2013 Regulamento Sorteio de Final de Ano Parceria Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato onde se Lê:

Art. 6º - Caso a pessoa ou empresa não seja localizado(a) perderá o direito ao prêmio, voltando o mesmo ao DETRAN/SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Passa-se ler:

Art. 6º - Caso a pessoa ou empresa não seja localizado (a) no prazo de 30 dias perderá o direito ao prêmio, voltando o mesmo ao DETRAN/SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:058B6C00

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

Contratada: **OI S/A**

Objeto: Contratação de empresa para realizar a instalação de uma linha 0800 para a Ouvidoria do Município.

Data: 14/08/2013

Valor: R\$7.627,80 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Rita do Trivelato, 14 de agosto de 2013

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:1E007F67

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013

O Prefeito Municipal, senhor Hugo Garcia Sobrinho, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras sobre a Contratação da empresa SS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO HIDRÁULICOS LTDA – ME, para realizar a manutenção hidráulica da Pá Carregadeira Caterpillar 924 gz, pelo valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), com dispensa de licitação fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de agosto de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:4EEAA947

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 25/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTRATADA: LL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA SIMPLES NO PA PRESIDENTE NA COMUNIDADE ANTONIO ROSA COM ÁREA DE 720 M2 E UMA QUADRA SIMPLES NO PA PORTO VELHO NA ESCOLA RUBERVAL COSTA REIS COM ÁREA DE 720 M2.

INÍCIO:28/06/2010 A 28/09/20120

VALOR TOTAL: R\$ 129.987,65

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:B5BDCD4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 042/2013

Afasta de suas funções, nos termos do art. 64-C da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Dr. Valdir Ribeiro.

Wagner Belmiro Teixeira Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica afastado do cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, o senhor Valdir Ribeiro, portador do RG 0.175.790-3 SSP/MT e do CPF 209.555.881-20, nos termos do artigo 64-C da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - o afastamento não poderá ultrapassar o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Enquanto perdurar o afastamento, que dispõe o artigo anterior, nos termos da Lei Orgânica deste município, responderá pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger o Vice-prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde a deliberação pelo Plenário ocorrida em 13 de agosto de 2013.

Santo Antonio de Leverger, 14 de agosto de 2013.

WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger

Publicado por:
Joelma da Silva Souza
Código Identificador:D85833F6

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO DA FUNÇÃO

NOTIFICANTE: O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, **WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 692.241 SSP/MT, e do CPF n. 858.351.701-06.

NOTIFICADO: O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, **VALDIR RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG 0.175.790-3 SSP/MT e do CPF 209.555.881-20, podendo ser encontrado na Avenida Santo Antonio n°. 245, ou na Rodovia MT – 040, em frente a Estátua Dom Quixote, no Município de Santo Antonio de Leverger.

MOTIVO: O Plenário da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger à unanimidade recebeu Denúncia ofertada por eleitor, nos termos do art. 64-B da Lei Orgânica Municipal, contra o notificado, pela prática de infrações político-administrativas, sendo constituída Comissão Processante. Por 8 (oito) votos a favor e 3 (três) votos contrários, nos termos do art. 64-C da Lei Orgânica Municipal, o Soberano Plenário determinou o AFASTAMENTO do notificado do cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, por período não superior a 90 (noventa) dias.

Dessa forma, fica Vossa Excelência, o Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger cientificado de que a Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT determinou seu afastamento das funções do Poder Executivo por período não superior a 90 (noventa) dias. O afastamento é imediato.

Ciêntifique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger, 14 de agosto de 2013.

WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Nota de Ciência:

VALDIR RIBEIRO
Notificado

Publicado por:
Joelma da Silva Souza
Código Identificador:579F226B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) ANGELICA VOGL, portador (a) do RG nº 0248894-9 SSP-MT e CPF nº161441121-20, residente e domiciliado na rua 25 Quadra 03 Lote 19,bairro Jardim Universitário, Cuiabá- MT, ora denominado (a) contratado(a), outorgando as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam.

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 12/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 01/05/2013, para exercer o cargo de Orientadora Telecentro: serviço prestado de oficinas aos idosos e famílias inseridas no PAIF, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

E por estar de acordo com a Cláusula Sexta do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):

ANGELICA VOGL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº _____

NOME: _____

RG Nº _____

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:61A3FBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE

LEVERGER

PORTARIA Nº 92/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 06/GP/2013 de 07/01/2013, que designou o Sr. **FABIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar, a partir de 05 de Agosto de 2013.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:5C772B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE

LEVERGER

PORTARIA Nº 93/GP/2013

PORTARIA Nº 93/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sra. **GERSONITA DA SILVA CANAVARROS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em Comissão de Diretora de Unidade Escolar, a partir de 05 de Agosto de 2013.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:AB0C54B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE

LEVERGER

PORTARIA Nº 94/GP/2013

PORTARIA Nº 94/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a CI nº 256/SMEL/2013;

RESOLVE:

Designar o Sr. **FABIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, relativo as atividades na prestação de contas da Educação, a partir de 05 de Agosto de 2013.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:80FAFB41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2013 DE 01 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade à Servidora Municipal LUCINETE CAETANO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder o Benefício de Licença Maternidade à funcionária **LUCINETE CAETANO DE OLIVEIRA**, servidora Comissionado, portadora do RG nº 1627792-9 /SSP-MT e inscrita no CPF nº 013.490.001-40, cargo de Agente Comunitário na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/06 à 08/08/2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de junho de 2013.

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:CD16DA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 046/2013 DE 13 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Médico do PSF na Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR ACHILES MENEZES JUNIOR, portador do RG nº 060521671/SSP/RJ e inscrita no CPF nº 816.206.757-49, para o cargo de Médico do PSF na Secretaria de Saúde, a partir de 13/06/2013, conforme seletivo 002/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 13 de junho de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:3AAAE75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 047/2013 DE 13 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Bioquímica na Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR ALINE PEREIRA MARQUES, portadora do RG nº 13.646.340/SSP/MG e inscrita no CPF nº

006.892.831-99, para o cargo de Bioquímica na Secretaria de Saúde, a partir de 13/06/2013, conforme seletivo 002/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 13 de junho de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:DA579F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 048/2013 DE 13 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Professor na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR GUSTAVO BENEDITO MEDEIRO ALVES, portador do RG nº 17595860/SSP/MT e inscrita no CPF nº 942019.209.141-70, para o cargo de Professor na Secretaria de Educação, a partir de 13/06/2013, conforme seletivo 002/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 13 de junho de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:D6D9E307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 049/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Professora na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO –

MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR **EUNICE SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 15594963/SSP/MT e inscrita no CPF nº 002.611.111-08, para o cargo de Professora lotado na Secretaria de Educação, a partir de 21/06/2013, conforme seletivo 002/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 21 de junho de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:4291A497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 050/2013 DE 25 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Exonerar a pedido a Servidora Municipal LUZIA FERNANDES DE ANDRADE e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 01/06/2013, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido a Sr.^a **LUZIA FERNANDES DE ANDRADE**, servidora efetiva, portadora do RG nº 17268979 /SSP-SP e inscrita no CPF nº 650.783.901-97, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de **01 de junho de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 25 de junho de 2013.

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:CFEC88C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 051/2013 DE 25 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal EUNICE SILVA DOS SANTOS e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 062/2013 de 10/05/2013 com **EUNICE SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 15594963/SSP/MT e inscrita no CPF nº 002.611.111-08, para o cargo de Professora a partir de **09 de junho de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 25 de junho de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:6F920F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 052/2013 DE 25 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Professora na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR **EUNICE SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 15594963/SSP/MT e inscrita no CPF nº 002.611.111-08, para o cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a partir de 21/06/2013, aprovada no teste seletivo 002/2013 de 03 de junho de 2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 25 de junho de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:44CF8F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 053/2013 DE 07 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade à Servidora Municipal MARIA ROSA ALVES DE PAULA GARCIA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder o Benefício de Licença Maternidade à funcionária **MARIA ROSA ALVES DE PAULA GARCIA**, servidora Contratada, portadora do RG nº 14830140 /SJSP-MT e inscrita no CPF nº 013.216.511-20, Professora na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **07/07 à 04/11/2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 07 de julho de 2013.

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:74CDA14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 054/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão do Servidor Municipal ACHILES MENEZES JUNIOR e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 078/2013 de 13/06/2013 com **ACHILES MENEZES JUNIOR**, servidor contratado, portador do RG nº 060521671 SSP/SJ e inscrito no CPF nº 816.206.757-49, Médico da Família, a partir de **01 de agosto de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de agosto de 2013.

Secretaria de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:BC634BAE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 031/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIO CLARENSE**, CNPJ: **18.308.896/0001-36**, com o valor total de R\$ 48.525,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

São José do Rio Claro – MT, 14 de agosto de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:FDABCBFA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ABERTURA DE PREGÃO 26/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **13:00 h**, do dia **27/08/2013**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº. **26/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando futuro e eventual “**Fornecimento de Alimentação e Hospedagem**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 13:00 as 18:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,

Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:1F0E60F9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2013**

Portaria Nº 120/2013 De 12 de agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SÃO JOSÉ DO XINGU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Novo Conselho de Alimentação Escolar do município de São José do Xingu – MT, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE TITULAR DO PODER EXECUTIVO

Titular: ANA MARIA GUIMARÃES PEREIRA – CPF Nº. 581.945.171-68

Suplente: MARA DENISIA LUZ AGUIAR – CPF 778.962.891 72

REPRESENTANTE DOS DOCENTES:

Titular: NATALY DE CÁSSIA MENDES LEONCINI ALVES – CPF Nº. 321.204.398-93

Suplente: MAURINA LUZ DOS SANTOS – CPF Nº. 317.920.571-72

Titular: MARIA OLIVEIRA BRAGA – CPF Nº. 451.679.661-91

Suplente: ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº. 495.927.421-00

RESPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR - PAIS:

Titular: VALÉRIA ALVES PALMA – CPF Nº. 028.417.786-57

Suplente: ALEXANDRE SILVA DA CONCEIÇÃO – CPF Nº. 002.284.241-19

Titular: VERÔNICA ABREU DA SILVA – CPF. 809.670.271-87

Suplente: MARIA DE JESUS GUIMARÃES PEREIRA – CPF Nº. 581.944.521-04

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: LUIS FILIPE CHAVES DIAS – CPF Nº. 653.467.930-20

Suplente: ANTÔNIO CÉSAR NASCIMENTO FERREIRA – CPF Nº. 750.462.883-20

Titular: DAURA SOUZA COSTA - CPF Nº. 581.993.901 - 82

Suplente: FABIOLA MALTA COSTA – CPF Nº. 026.789.521-69

Art. 2º. Os membros nomeados no artigo anterior integrarão o Conselho durante o período de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de agosto de 2013

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PBUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EM, 12 DE AGOSTO DE 2013

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:8E817A68

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 020/2013

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Correio do Dia Empresa Jornalística Ltda

OBJETO: Aquisição de 05 Assinaturas Semestrais do Jornal Correio do Dia.

VALOR ORDINÁRIO: R\$ 1.000,00

VIGENCIA: 29.07.2013 A 29.01.2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0319/2013 -1

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 004/2013

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:284A0CC3

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 021/2013

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e RLB Neves Gráfica Editora e Publicações ME

OBJETO: Aquisição de 05 Assinaturas Semestrais do Jornal Diário Regional.

VALOR ORDINÁRIO: R\$ 900,00

VIGENCIA: 29.07.2013 A 29.01.2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0320/2013 -1

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 005/2013

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:5ADA9345

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 022/2013

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e M Mastella Neto - ME

OBJETO: Aquisição de 05 Assinaturas Semestrais do Jornal Celeiro do Norte.

VALOR ORDINÁRIO: R\$ 1.500,00

VIGENCIA: 29.07.2013 A 29.01.2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0321/2013 -1

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 006/2013

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:F1C505C5

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREÇO TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2013, destinada à CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GENTE FELIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA DAL BOSCO, BAIRRO GENTE FELIZ, COM 06 SALAS DE AULAS E MAIS DEPENDÊNCIAS, TOTALIZANDO ÁREA CONSTRUÍDA DE 854M2, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, classificação das propostas: **primeiro lugar:** proposta no valor de R\$ 939.967,60 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) apresentada pela empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, em **segundo lugar:** proposta no valor de R\$ 1.015.200,00 (um milhão, quinze mil e duzentos reais) apresentada pela empresa **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA**, em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop-MT 14 de Agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria Nº 035/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:EBB4D75A

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2013
SRP 152/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2013 – SRP 152/2013. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de Serviço Especializado em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêuticos e Laboratoriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 27/08/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 14 de agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
 Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B4D8FD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 152/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1867/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0.01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 249.000,00
 - (duzentos e quarenta e nove mil reais)

T O T A L R\$ 249.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0.01.031.0001.1001 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 249.000,00
 - (duzentos e quarenta e nove mil reais)

T O T A L R\$ 249.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
 Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:14BB68C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1861/2013

LEI Nº. 1861/2013
 DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Modifica o inciso IV do art. 46 da Lei nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município, estabelece o Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os predicamentos contidos nas Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº403/2008 e na MPS nº 21/2013, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei modifica o inciso IV do Art. 46, Capítulo IV – DO CUSTEIO, SEÇÃO I – DA RECEITA, da Lei 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º. O inciso IV do art. 46 da Lei 937/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV DO CUSTEIO SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 46. A receita do PREVI-SINOP será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 14,62% (quatorze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V – (...);

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

X – (...).

Parágrafo único. (...)”.

Art. 3º. Fica estabelecido o Plano de Amortização para equacionamento do déficit indicado no parecer da Reavaliação Atuarial nº 754/2013, relativo ao exercício financeiro de 2013, de junho do corrente ano.

Art. 4º. O passivo atuarial será amortizado no curso de 35 (trinta e cinco) anos, conforme disposto na Tabela I do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º. O Plano de Amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais.

Parágrafo único. O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida a revisão anual prevista no caput deste artigo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

ANEXO I	
TABELA I	
ANO	CUSTO SUPLEMENTAR
2013	2,00%
2014	2,34%
2015	2,69%
2016	3,06%
2017	3,47%
2018	3,89%
2019	4,30%
2020	4,72%
2021	5,14%
2022	5,56%
2023	5,97%
2024	6,39%
2025	6,81%
2026	7,23%

2027	7,65%
2028	8,06%
2029	8,48%
2030	8,90%
2031	9,32%
2032	9,73%
2033	10,09%
2034	10,44%
2035	10,79%
2036	11,15%
2037 a 2047	11,50%

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO		
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)		
DESCRIÇÃO DO EVENTO: AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EM 3,62%		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO X	APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES:	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE SINOP VIGENTE	
(VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1741/2012 de 30 de novembro de 2012, ATUALIZADO ATÉ JUNHO DE 2013.	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
3190.	-
3191.	8.728.145,00

TOTAL ORÇADO	
8.728.145,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada
3190.	-
3191.	7.947.543,28
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	7.947.543,28

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Art. 16, I e § 2º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL, EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2013	2014	2015	Total
3190.	-	-	-	-
3191.	734.227,20	2.916.513,60	3.208.164,96	6.858.905,76
Total das Despesas	734.227,20	2.916.513,60	3.208.164,96	6.858.905,76

MEMÓRIA DE CÁLCULO:
 Para o ano de 2013: Conforme cálculos efetuados pelo Setor de Recursos Humanos - Secretaria de Administração, o percentual de 3,62 representa mensalmente o valor de R\$ 203.952,00. Projetamos esse valor para 3,6 folhas (outubro a Dezembro + 13º salário), levando em conta o prazo estabelecido na CF no Artigo 195 no § 6º. Para os anos de 2014 e 2015: Acréscimo mensal de R\$ 203.952,00, corrigido em 10% de crescimento vegetativo e inflacionário ao ano, aplicado para 13 folhas (janeiro a dezembro e 13º salário).

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF					
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL					
Descrição do evento:	2013	2014	2015	Total	
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec.Cor.Liq.)	-	-	-	-	-
Redução de Despesas de Caráter Continuado	-	-	-	-	-

Nota Explicativa: O Orçamento aprovado para 2013 - Lei nº 1741/2012, fixa para o poder executivo, administração direta o montante de R\$ 8.504.157,00, no decorrer dos seis primeiros meses suplementamos as obrigações patronais que em junho de 2013 conta com orçamento atualizado de R\$ 8.728.145,00 (dados anexo or. 4672). Conforme metodologia de cálculo apresentada no anexo VII a projeção dessa despesa, levando em conta a folha de encargos com RPPS de maio de 2013 projetada até dezembro de 2013 com 13º salário, somado a despesa realizada até o mês de maio e considerando o aumento da Patronal de 3,62% (R\$ 203.952,00) projetado para os meses de outubro a dezembro e 13º totaliza R\$ 8.681.770,48

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS (ACRÉSCIMO PATRONAL RPPS)	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	-

3191.	8.681.770,48
TOTAL	8.681.770,48

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

Sinop - MT, 13 de agosto de 2013	JUAREZ COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT	TEODORO MOREIRA LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
----------------------------------	---	--

**ANEXO VII
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 SUFICIENTE
 PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
 (Art. 169, § 1º, I da CF)**

A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido.	R\$ 7.947.543,28
Memória do cálculo: Base Patronal RPPS base R\$ 619.425,77 (Maio/13) projetada para 7,7 folhas (junho a Dezembro + 13º salário). Adicionados ao cálculo os valores totais das obrigações patronais RPPS de janeiro a Maio de 2013 (R\$ 3.177.964,85).	
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$ 734.227,20
() criação de cargos ou funções;	
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;	
() concessão de qualquer vantagem;	
(X) aumento de remuneração; Obrigação Patronal RPPS	
() alteração de estrutura de carreiras	
Descrição do ato: AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EM 3,62%.	
1 Art. 169. ...	
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:	
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	
Memória de cálculo: Conforme cálculos efetuados pelo Setor de Recursos Humanos - Secretaria de Administração, o percentual de 3,62 representa mensalmente o valor de R\$ 203.952,00. Projetamos esse valor para 3,6 folhas (outubro a Dezembro + 13º salário), levando em conta o prazo estabelecido na CF no Artigo 195 no §6º.	
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R\$ 8.681.770,48
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R\$ 8.728.145,00
* Orçamento destinado a Obrigações Patronais RPPS, atualizado em junho de 2013. (OR 4672)	

Sinop-MT 13/08/2013	Assinatura do solicitante da despesa: IVETE MALLMANN FRANKE Secretária Municipal de Administração	Assinatura do Sec.Mun. de Finanças e Orçamento: TEODORO MOREIRA LOPES	Assinatura do Ordenador de Despesas: JUAREZ COSTA Prefeito Municipal
2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.			

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO			
EVENTO: AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EM 3,62%			
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Art. 16 I e §2º da LRF			
Ação	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2013	2014	2015
Aumento da Contribuição Patronal ao RPPS de 11% para 14,62%	734.227,20	2.916.513,60	3.208.164,96
TOTAIS	734.227,20	2.916.513,60	3.208.164,96

MEMÓRIA DE CÁLCULO:	
Para o ano de 2013: = Conforme cálculos efetuados pelo Setor de Recursos Humanos - Secretaria de Administração, o percentual de 3,62 representa mensalmente o valor de R\$ 203.952,00. Projetamos esse valor para 3,6 folhas (outubro a Dezembro + 13º salário), levando em conta o prazo estabelecido na CF no Artigo 195 no Parágrafo 6º.	
Para os anos de 2014 e 2015: = Acréscimo mensal de R\$ 203.952,00, corrigido em 10% de crescimento vegetativo e inflacionário ao ano, aplicado para 13 folhas (janeiro a dezembro e 13º salário).	
2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO	
Art. 17, § 1º da LRF	
FONTE DE RECURSOS	
	2013
Orçamento destinado a Obrigações Patronais RPPS da Administração Direta - Poder Executivo.	734.227,20
TOTAL	734.227,20

Nota Explicativa: O Orçamento aprovado para 2013 - Lei nº 1741/2012, fixa para o poder executivo, administração direta o montante de R\$ 8.504.157,00, no decorrer dos seis primeiros meses suplementamos as obrigações patronais que em junho de 2013 conta com orçamento atualizado de R\$ 8.728.145,00 (dados anexo or 4672). Conforme metodologia de cálculo apresentada no anexo VII a projeção dessa despesa, levando em conta a folha de encargos com RPPS de maio de 2013 projetada até dezembro de 2013 com 13º salário, somado a despesa realizada até o mês de maio e considerando o aumento da Patronal de 3,62% (R\$ 203.952,00) projetado para os meses de outubro a dezembro e 13º totaliza R\$ 8.668.471,37.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS	
Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF	
EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES	

Fonte de Recursos	2014	2015
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	2.916.513,60	3.208.164,96
Redução de despesas com investimentos		
TOTAL	2.916.513,60	3.208.164,96

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2014 e 2015 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT., 13 de agosto de 2013

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP	
ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)	
DESCRIÇÃO DO EVENTO: AUMENTO DO PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS	
CRIAÇÃO EXPANSÃO X	APERFEIÇOAMENTO
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: -	
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: -	
DESPESA TOTAL COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS CONFORME ORÇAMENTO SAAES - SINOP VIGENTE	
(VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1741/2012	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
15.01000.17.512.0031.2113.3.1.91.00.00.00 - 999	110.000,00
TOTAL ORÇADO	110.000,00
DESPESA TOTAL COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada
15.01000.17.512.0031.2113.3.1.91.00.00.00 - 999	95.977,44
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	95.977,44

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16, I e § 2º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2013	2014	2015	Total
15.1000.17.512.0031.2113.3.1.91.00.00.00 - 999	7.729,10	32.270,83	32.270,83	

Total das Despesas	7.729,10	32.270,83	32.270,83
MEMÓRIA DE CÁLCULO:			
Para o ano de 2013: Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 64.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 11% x 13 folhas (Janeiro a Dezembro e 13º salário), totalizando R\$ 95.977,94, mais o aumento da despesa ref. ao percentual de 3,62% x 3,33 folhas (Outubro a Dezembro e 13º proporcional), que acrescentou R\$ 7.729,10 = TOTALIZANDO PARA O ANO DE 2013: R\$ 103.707,04.			
Para os anos de 2014 e 2015: Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 64.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 14,62% x 13 folhas (Janeiro a dezembro e 13º salário). Corrigidos ao ano com o INPC de maio de 2013 de 6,9503%. = Totalizando R\$ 130.331,35.			

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				
Descrição do evento:	2013	2014	2015	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação SAAES (Rec.Cor.Liq.)	0,00	0,00	0,00	
Redução de Despesas de Caráter Continuada				
Nota Explicativa: A Proposta Orçamentária para 2013 encaminhada ao Legislativo através do Projeto de Lei nº 1741/2012 fixa para o SAAES o montante de R\$ 110.000,00 destinados a patronal para o RPPS. Conforme metodologia de cálculo em anexo a projeção da patronal levando em conta a folha de maio de 2013 aplicando o percentual de 11,00% sobre 09 folhas (Janeiro a setembro) e o percentual de 14,62% sobre 03 folhas (Outubro a Dezembro) e 13º salário resulta no montante de R\$ 103.707,04. Portanto a Estimativa e Previsão para 2013 cobre o impacto gerado pelo aumento proposto.				

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL APÓS A GERAÇÃO DA DESPESA	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
15.01000.17.512.0031.2113.3.1.91.00.00.00 - 999	103.707,04
TOTAL	103.707,04
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve	

demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA:	PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT	DIRETOR PRESIDENTE - SAAES
-------	----------------------------------	----------------------------

ANEXO VII	
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE	
PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)	
A) Despesa com Contribuição Patronal, projetada até o final do exerc., sem considerar o aumento pretendido	R\$ 95.977,94
Memória do cálculo: Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 67.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 11% x 13 folhas (Janeiro a Dezembro e 13º salário) = R\$ 95.977,94.	
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$ 7.729,10
() criação de cargos ou funções;	
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;	
() concessão de qualquer vantagem;	
(x) aumento de remuneração - Contribuição Patronal	
() alteração de estrutura de carreiras	
Descrição do ato: Trata-se de aumento das despesas com Contribuição Patronal RPPS do SAAES em percentual de 3,62% em que até o final do exercício resultara no acréscimo de R\$ 7.729,10	
1 Art. 169. ...	
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:	
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	
Memória de cálculo: Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 67.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 3,62% x 3,33 folhas (Outubro a dezembro e 13º salário proporcional). Considerado o impacto a partir de Outubro/2013, previsão do início da incidência do percentual conforme legislação pertinente.	
C) Total da despesa com Contribuição Patronal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R\$ 103.707,04
D) Valor existente na dotação para despesa com Contr. Patronal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R\$ 110.000,00

Sinop-MT,	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Sec. Mun.de Finanças e Orçamento:	Assinatura Ordenador de Despesas:
2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.			

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO					
EVENTO: AUMENTO DO PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS					
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
Art. 16 I e §2º da LRF					
Aumento de 3,62% na patronal para o RPPS	%	Base folha do mês 05/2013	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	3,62	64.117,44	2013	2014	2015
			7.729,10	32.270,83	32.270,83
TOTAIS	3,62	64.117,44	7.729,10	32.270,83	32.270,83
MEMÓRIA DE CÁLCULO:					
Para o ano de 2013: = Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 67.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 3,62% x 3,33 folhas (Outubro a dezembro e 13º salário proporcional). Considerado o impacto a partir de Outubro/2013, previsão do início da incidência do percentual conforme legislação pertinente.					
Para os anos de 2014 e 2015: = Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 64.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 3,62% x 13 folhas (Janeiro a dezembro e 13º salário). Corrigidos ao ano com o INPC de maio de 2013 de 6,9503%.					

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO	
Art. 17, §1º da LRF	
FONTE DE RECURSOS	Previsão Orçamentária de 2013 destinada ao Patronal do SAAES
LOA/2013	7.729,10

TOTAL	7.729,10	
Nota Explicativa: A Proposta Orçamentária para 2013 encaminhada ao Legislativo através do Projeto de Lei nº 1741/2012 fixa para o SAAES o montante de R\$ 110.000,00 destinados a patronal para o RPPS. Conforme metodologia de cálculo em anexo a projeção da patronal levando em conta a folha de maio de 2013 - R\$ 64.117,44, aplicando o acréscimo no percentual de 3,62% sobre 3,33 meses (Outubro a dezembro e 13º salário proporcional) resulta um aumento no montante de R\$ 7.729,10. Portanto a Previsão para 2013 cobre o impacto gerado pelo aumento proposto.		
3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS		
Art. 17, §§2º e 4º da LRF		
EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES		
Fonte de Recursos	2014	2015
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	32.270,83	32.270,83
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS		
TOTAL	32.270,83	32.270,83
Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.		
Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2014 e 2015 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.		

Sinop-MT., 13 de agosto de 2013

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)	
DESCRIÇÃO DO EVENTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL Nº754 DE 2013 DOS	
SERVIDORES EFETIVOS DO PREVISINOP	
criação	EXPANSÃO APERFEIÇOAMENTO
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES:	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO DO PREVISINOP VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1.741/2012 E Decreto n 227/2012	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
3190.	
3191.	R\$ 65.624,00
TOTAL ORÇADO	R\$ 65.624,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada

3190.	
3191.	R\$ 11.035,18
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 11.035,18
Estimativa realizada com as despesas com pessoal ref ao mês Junho de 2013 - Mem. Cãc. = 15.840,06* 11% *06,3333	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16. I e § 2º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2013	2014	2015	Total
3190.				
3191.	R\$ 1.916,63	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57	R\$ 17.249,77
Total das Despesas	R\$ 1.916,63	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57	R\$ 17.249,77
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Para o ano de 2013: 15.840,06 * 3,63% * 03,3333 Para os anos de 2014 e 2015: 15.840,06 * 3,63% * 13,3333				

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2013	2014	2015	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec.Cor.Liq.)				
Redução de Despesas de Caráter Continuoado				
Nota Explicativa: As receitas e Origem dos recursos para custeio do aumento da despesa com pessoal tem uma margem de crescimento ano a ano em função da posse de servidores efetivos, reajuste salarial anual, Plano de Cargos e Salários, rendimentos de aplicações financeiras, compensação previdenciária, acrescentado as arrecadações das receitas.				

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor

3190.	
3191.	12.951,81
TOTAL	12.951,81

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA:	PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT	PREVISINOP
-------	----------------------------------	------------

ANEXO VII	
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)	
A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido Memória do cálculo: 15.840,06* 11% *6,3333	R\$ 11.035,21
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$ 1.916,63
() criação de cargos ou funções;	
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;	
() concessão de qualquer vantagem;	
() aumento de remuneração;	

() alteração de estrutura de carreiras	
Descrição do ato: Impacto Orçamentário referente a Reavaliação Atuarial nº 754 de 2013.	
1 Art. 169	

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	
Memória de cálculo: 15.840,06 * 3,63% * 03,3333	
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R\$ 12.951,84
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R\$ R\$ 65.624,00

Sinop-MT,	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Sec.Mun. de Finanças e Orçamento:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.			

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO			
EVENTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PREVISINOP			
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Art. 16 I e §2º da LRF			
EVENTO	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2013	2014	2015

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL Nº754 DE 2013 DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PREVISINOP	R\$ 1.916,63	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57
TOTAIS	R\$ 1.916,63	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57
MEMÓRIA DE CÁLCULO:			
Para o ano de 2013: 15.840,06 * 3,63% * 03,3333			
Para os anos de 2014 e 2015: 15.840,06 * 3,63% * 13,3333			

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO	
Art. 17, §1º da LRF	
FONTE DE RECURSOS	2013
3191.	R\$ 65.624,00
TOTAL	R\$ 65.624,00
Nota Explicativa: A despesa será custeada com o Projeto/Atividade - 2114 Manutenção Administrativa do PreviSinop - 3191 Obrigações Patronais. Sendo que a dotação existente será suficiente para o aumento das Obrigações Patronais referente a Reavaliação Atuarial nº754 para o exercício de 2013.	

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS		
Art. 17, §2º e 4º da LRF		
EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES	2014	2015
Fonte de Recursos		
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57
Redução de despesas com investimentos		
TOTAL	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.
Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2014 e 2015 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT., 13 de agosto de 2013

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PreviSinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las.

Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0A9F2A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.240,58 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.240,58 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 09.010.0.0.20.601.0011.2037 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL
- 3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 36.240,58
- (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

T O T A L R\$ 36.240,58

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e dos artigos 14 e 15 da Lei nº 1698/2012, servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar os recursos provenientes do Superávit Financeiro na Fonte 301, Convênio nº 005/2010/SEDRAF/MT, destinados à construção do viveiro e estufa para produção de mudas de espécies florestais, apurados conforme Planilha de Superávit Financeiro elaborada pelo Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, em anexo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F377E75D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2013**

DATA: 14 de agosto de 2013

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

MATR	NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	CE
10561	ADRIANA MALALA ARZA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10556	ALCIONE MENDES DE SOUZA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10567	ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	18.08.2013 17.02.2014	29
10569	ALICE RODRIGUES DE SOUSA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29

10553	ALZIRA RAMALHO	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10546	ANDREA LIMA PEREIRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10529	BARBARA TAVARES SILVA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10530	BENEDITA DE SA OLIVEIRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10534	CATIA FERNANDA RISTOFF	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10537	CELOIDE HOFFMANN	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10539	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10535	CIRLONE DOS SANTOS	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10538	CLAUDETE BEZERRA DA SILVA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10540	CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10536	CLAUDIA CRISTINA LUIZA RODRIGUES FELTRIM	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10698	CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10682	DANIELA CRISTINA MACARI	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10681	DANIELA FONTANA GOULART	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10684	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10686	DILZA FLORES MACIEL	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10714	EDNA QUEIROZ RAMOS	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10651	ELAINE FATIMA ARSENO	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10652	ELIDIA DOS SANTOS	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10649	ELIEGES TAPPARO	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10653	ELIENE BARROS ANDRADE	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10726	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10650	ELMA REJANE FONTINELLES DA SILVA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10719	EVA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10677	FABIO LEANDRO MACHADO	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10577	GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10576	GLEIDE PEREIRA XAVIER	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10594	IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10600	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10647	JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10641	JOCILENE ROCHA DA CUNHA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10632	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10631	JOSELIA DE MATOS VIEIRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10715	JOSIANE FATIMA ZAMIGNAN	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10717	JULIANA CARLA PEZZINI SCAPINI	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10634	JULIANA TIDRE	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10549	KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10552	LAURA HERONDINA MORAES	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10559	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10562	LEONICE SOLANGE KROETZ	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10568	LETICIA DAIANE ALGAYER	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10566	LILIANE DE JESUS NASCIMENTO	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10550	LUCIMAR TAFAREL	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10564	LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10644	MARA HELENA MARTINS	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10728	MARCELA MONTEIRO DE SOUZA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10724	MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10690	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29
10623	MARIA ANGELA HELMANN NUNES	PROF. LIC. PEDAGOGIA EM	40	17.08.2013 16.02.2014	29

10630	MARIA APARECIDA SOARES MEIRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10614	MARIA CONCEICAO THEODORO	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10616	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10625	MARIA DE FATIMA MEIRELES PIMENTA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10624	MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10645	MARIA PEREIRA RIBEIRO	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10608	MARIA VANIR DA SILVA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10729	MARIANE ASSMANN	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10605	MARILZA SOFIA DE ALMEIDA NASSARDEN	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10718	MARIVETE RODRIGUES DA CRUZ BOLNEN	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10629	MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10628	MARLA DANUZI VALENTE	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10639	MARLI STRAUB	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10725	MARLISE RIEGER	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10626	MARTA ELIZETE BUCHELT	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10604	MICHELE VIRGINIA DE BETTIO	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10716	MICHELI MARCANSONI	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10642	MIRIAM ALVES MARTINS	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10664	NATALIA NERI DE SOUSA SOARES	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10662	NILZA NEIRE DA SILVA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10671	PATRICIA CRISTINA PIOVESAN	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10669	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10668	POLIANA TRINDADE BLAUTH	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10756	PRISCILA MARENGO SEGRILLO	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10675	QUELI MACIEL ALMEIDA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10676	QUELITA QUINTANILHA OLIVEIRA ALVES	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10613	REGINEIA FERREIRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10620	RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10599	ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10603	ROSANGELA CRISTINA NEUMANN	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10697	ROSECLEA GOTARDO DE NOVAIS	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10621	ROSEMARY CORREA PONTES	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10619	ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10615	ROSILENE DA SILVA FERNANDES	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10606	RUBIA BEATRIZ RENNEN DE AGUIAR	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10584	SELMA PEREIRA CARVALHO	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10583	SELMA REGINA CONSTANTINO	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10591	SIDNEIA DA SILVA ROMERO	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10580	SILVIA DOS SANTOS ALVES	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10695	SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10585	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10588	SONIA FUCKS CAMARGO	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10590	SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10589	SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10578	SUZANA APARECIDA ALVES LEITE	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10655	TALITA MARIA PEREIRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10656	TANIA PRESTES DIAS	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10657	TATIANA APARECIDA HUNHAS	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10654	TATIANE ALVES LUCCHETTI	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29
10721	VALDINEIA ANICETO DE	PROF. LIC. EM		40	17.08.2013	16.02.2014	29

	SOUZA	PEDAGOGIA					
10720	VALERIA CRISTINA MALTA	PROF. LIC. PEDAGOGIA	EM	40	17.08.2013	16.02.2014	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5E4403A6

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2013**

Sinop, 09 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 133ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Relatórios Circunstanciados de janeiro a junho de 2013

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 09 de agosto de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM

Secretária Geral do Conselho

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:A572E827

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2013**

Sinop, 09 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 133ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Atestados de Conclusão da Edificação das Unidades:

Unidade Básica de Saúde Gente Feliz

Unidade Básica de Saúde Vitória Régia

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 09 de agosto de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM

Secretária Geral do Conselho

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:8B0C146A**SAAES****AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2013-MATERIAL DE MANUTENÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013-SRP N.º 019/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 027/2013, para Registro de Preços N.º 019/2013. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção dos prédios e áreas do SAAES-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT. ABERTURA DA SESSÃO: 05/09/2013 às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br/Sinop/MT, 14/08/2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:BA5F35D1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2013**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **VANOR JOSE BASSO – TRANSPORTES ME**, CNPJ N.º 09.218.624/0001-54, Valor Total **R\$ 78.000,00**.

Sorriso - MT, 14 de agosto de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:5545495F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2013**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **VIPSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIGILÂNCIA LTDA-ME**, CNPJ N.º 11.250.872/0001-24, Itens 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; Valor Total **R\$ 17.325,00**.

Sorriso - MT, 14 de agosto de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:7A37CFA0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2013**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 29 de agosto de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 098/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global**, objetivando o **“Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada Em Operação E Implantação De Conjunto De HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Nas Unidades Da Prefeitura Municipal, A Serem Executados De Forma Indireta E Continuada.”** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:70C71B28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 382, DE 13 DE AGOSTO DE 2013**

Nomeia Pregoeiros Oficiais do Município os servidores que menciona.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Pregoeiros Oficiais do Município de Sorriso os servidores relacionados abaixo:

NOME	CARGO
LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT	CHEFE DE SEÇÃO
CRISTIAN CEZAR GIRARDI	CHEFE DE SEÇÃO

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:5F7D6492**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

Autoriza a servidora Adriana Tavares reassumir as atribuições do seu cargo, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a servidora Adriana Tavares, que se encontra em gozo de Licença para tratar de assunto particular, a reassumir as atribuições do seu cargo de Professora de Educação Básica – Educação Física 20 horas, matrícula 1626, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 01.08.2013.

Art. 2º - Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4D9AB189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

Exonera do cargo de contrato de trabalho por prazo determinado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de contrato de trabalho por prazo determinado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
3453	Adriana Regina da Silva Delfino	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2013

Art. 2º Feitas as notações, publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:1AEE9644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

Transfere para a inatividade a Srª. Aparecida Soeli Guanini Bifon do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Portaria nº 167/2013, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial a servidora Aparecida Soeli Guanini Bifon;

R E S O L V E:

Art. 1º Transfere para a inatividade, a partir de 08.08.2013, a Srª. Aparecida Soeli Guanini Bifon, portadora do RG nº 3094214-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 546.350.129-72, empossada no cargo de professora de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, em 16.02.1998, sob regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada e que a mesma possa fazer parte do quadro de servidores inativos do município de Sorriso-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:584C4A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

Exonera, do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4923	Maria José da Silva Irma Simonetti	Monitor de Serviços	01.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:E7D95252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
1813	Danieli Carolina de Lara Petri Soletti	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 40 horas	24.08.2013 a 24.08.2016

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:DBC0ED85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

Exonera, do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4545	Luis Soares de Lima	Chefe de Departamento	09.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:A2900023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

Exonera, a pedido, o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
3943	Gisele Tambelli Diniz Lara	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas	01.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:1164AF7F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 014/2013.**

Partes: Município de Tapurah e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Criança Feliz.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a Cooperação Mútua entre o Município de Tapurah/MT e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Criança Feliz, através de repasse financeiro, no valor de R\$ 11.590,31 (onze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 04.004.12.361.0210.2027.337041000000 (0093)

Vigência: 31/12/2013

Data de Assinatura: 01/08/2013

Publicado por:

Patricia Soares Terres Zanella
Código Identificador:8E5A0CCF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 42.2013****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **26/08/2013** às 8 horas (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos para atendimento no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte e PSF, conforme descrição do anexo I. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de agosto de 2013.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:30DCDCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2013****TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A IGREJA EVANGÉLICA NACIONAL DO PODER DE DEUS.**

Que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo. s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado simplesmente **DOADOR**, e de outro lado a **IGREJA EVANGÉLICA NACIONAL DO PODER DE DEUS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.176.355/0001-00, com sede na Rua Marcos Freire, nº 84, Bairro União, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JONES GOULARTE**, portador da CIRG nº 12R-1.237.587, e inscrito no CPF sob nº 195.201.909-53, simplesmente denominada **DONATÁRIA**, consoante a Lei Municipal nº 1.094, de 15 de julho de 2013, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.094, de 15 de julho de 2013, que dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terra pública municipal à IGREJA EVANGÉLICA NACIONAL DO PODER DE DEUS, PARA CONSTRUÇÃO DE

TEMPLO RELIGIOSO, e dá outras providências e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **DOAÇÃO** de uma área menor de terra, desmembrada do Lote nº 34, matrícula nº 3.608 registrada no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, constituída da fração de terras urbanas com área superficial de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), com perímetro total de 155,00 metros, denominada "**Parcela 63**" com as seguintes características medidas, áreas e confrontações: "Na frente para a Rua VP 4/A, onde mede 65,00 metros; nos fundos confronta com o lote 34 e mede 50,00 metros; do lado direito confronta com o lote 34, onde mede 40,00 metros".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES DO DOADOR:

Doar o imóvel mencionado na Cláusula Segunda- Do objeto, livre de qualquer ônus;
Outorgar a escritura pública do imóvel ao Donatário.
Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

DA DONATÁRIA:

Arcar com todas as despesas e emolumentos cartorários, para a efetivação da doação mencionada na cláusula primeira.
Fica ainda à cargo da **DONATÁRIA** qualquer encargo civil, trabalhista, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação.
A **DONATÁRIA** não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.
Iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, e término das obras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;
Não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado;
Cumprir plenamente a legislação civil, tributária, previdenciária, trabalhista e ambiental, evitando qualquer dano ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA

Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte- MT, 16 de Julho de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
Doador

PR. JONES GOULARTE

Igreja Evangélica Nacional do Poder de Deus
Donatário

Testemunhas:

1º Nome: _____
CPF: _____

RG: _____

2º Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:8566CD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 332/2013

DATA: 26 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: revoga portaria 291/2013 e NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO QUADRIÊNIO DE 2013 A 2017.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Revogar a Portaria 291 de 26 de Junho de 2013, e Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Terra Nova do Norte/MT, para o quadriênio de 2013-2017, ficando assim representados:

ENTIDADES E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES:

I – PODER EXECUTIVO

Holmes Volmer Menon Titular
Tereza Gregório Moreira Suplente

II – SOCIEDADE CIVIL

Adilson Frighetto Titular
Sadi Polita Suplente
Scheila Daghetti Titular
Sandra Denise Zantedeschi Goulart Suplente

III – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Nestor Sidnei Wawrzyniak Titular
Sebastião Ramalho Filho Titular
Neiva Luzia de Oliveira Suplente
Ana Paula Cachone Suplente

IV – PAIS DE ALUNOS

Elizete Pinheiro Titular
Paulo Vicente da Silva Titular
Sirlene de Souza Frighetto Suplente
Teresinha Ana de Mello Suplente

V – DIRETORIA

Paulo Vicente da Silva Presidente
Adilson Frighetto Vice-Presidente

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Julho de 2013.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria GP nº 291, de 26 de Junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:F6AEB5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 331/2013

DATA: 26 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: REVOGA PORTARIA 290/2013, E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Revogar a Portaria nº 290 de 26 de Junho de 2013, e Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, ficando assim representados: ENTIDADES E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES:

I – PODER EXECUTIVO

Sadi Polita Titular

Flávio Lazarotto Suplente

II – PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Paulo Vicente da Silva Titular

Maristela Baratter Suplente

III – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Isaura Gorete de Carli Titular

Valquiria Vidal Buratto Suplente

IV – SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Paloma Carolina Luiz Titular

Daiane Aparecida Pereira Schaefer Suplente

V – PODER LEGISLATIVO

Jussara Aparecida Pedrotti Titular

Max Alei Goulart Suplente

VI – CONSELHO TUTELAR

Marly Quirino Gomes Bernardi Titular

Maria Helena Sales Suplente

VII – DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Nestor Sidnei Wawrzyniak Titular

Janete Aparecida Miorando Suplente

VIII – ESTUDANTES

Selma Aparecida Niclevski Titular

Edilaine Batista Jacoski Suplente

IX – PAIS DE ALUNOS

Edileusa Aparecida da Silva Titular

Marisane da Silva Titular

Eliane Daguetti Suplente

Janete Lucia Leonardi Suplente

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Julho de 2013.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria GP nº 290, de 26 de Junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:D319A197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 324/2013**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Disciplinar em caráter permanente, com atribuição de conduzir as sindicâncias e processos administrativos em face de servidores públicos da Administração Municipal pelo período de um ano.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada no *caput* deste artigo servirá à condução das sindicâncias e processos administrativos disciplinares na forma da Lei Complementar nº 128/1990, de 13 de julho de 1990, instaurados em face dos servidores da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a seguinte Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do artigo 1º desta Portaria, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE(A): JAIRO DAL PUPO, portador do RG 6070157036 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.908.050-34;

SECRETÁRIO(A): ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 24203645-4 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 202.711.698-26;

MEMBRO(A): GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO, portador do RG nº 0693177-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 593.031.581-72;

Art. 3º - A comissão processante será assessorada no que couber, pelo(a) Assessor(a) Jurídico(a) do Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:5A120CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 324/2013**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Disciplinar em caráter permanente, com atribuição de conduzir as sindicâncias e processos administrativos em face de servidores públicos da Administração Municipal pelo período de um ano.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada no *caput* deste artigo servirá à condução das sindicâncias e processos administrativos disciplinares na forma da Lei Complementar nº 128/1990, de 13 de julho de 1990, instaurados em face dos servidores da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a seguinte Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do artigo 1º desta Portaria, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE(A): JAIRO DAL PUPO, portador do RG 6070157036 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.908.050-34;

SECRETÁRIO(A): ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 24203645-4 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 202.711.698-26;

MEMBRO(A): GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO, portador do RG nº 0693177-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 593.031.581-72;

Art. 3º - A comissão processante será assessorada no que couber, pelo(a) Assessor(a) Jurídico(a) do Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:997DF541

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria sob nº 042/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G. LANZARINI – ME.
CNPJ: 17.554.481/0001-80.

Da Prorrogação de Prazo de Execução dos Serviços: A contar da data de expedição deste termo aditivo, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 22 de setembro de 2013, o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria sob nº 042/2013.

Da Vigência do Contrato: A vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de nº 042/2013, assinado em 26 de março de 2013, expira na data de 22 de setembro de 2013.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria sob nº 042/2013, firmado entre as partes supracitadas em 26 de março de 2013, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/07/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GESIeli LANZARINI

Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:036898C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material de Expediente sob nº 044/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA. – EPP.
CNPJ: 04.576.775/0001-60.

Do Acréscimo de Objeto: Por força do presente Termo Aditivo, na forma prevista na Subcláusula Quarta, da Cláusula Primeira, do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material de Expediente sob nº 044/2013, firmado entre as partes supracitadas em 27/03/2013 e em observância ao limite disposto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica acrescentado ao objeto do contrato original os materiais de expediente descritos no Anexo Único deste Termo Aditivo.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo de quantitativo dos materiais de expediente objeto do presente termo aditivo, na forma do

Anexo Único deste aditivo, fica acrescentado o valor de R\$ 13.924,53 (treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), obedecido o limite legal (§1º, art. 65, Lei 8.666/93).

Dotações Orçamentárias:

(61) 05.001.12.361.0028.2.038 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(74) 05.001.12.366.0030.2.041 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(81) 05.002.12.361.0035.2.046 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(89) 05.002.12.365.0033.2.044 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(95) 05.002.12.367.0032.2.042 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material de Expediente sob nº 044/2013, firmado entre as partes supracitadas em 27 de março de 2013, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 07/08/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

VITÓRIO MIGLIORINI

Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5FE4A0BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 75/2013

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Autorização Expressa: Por se tratar de contratação temporária de caráter emergencial, embasada no art. 2º, inciso IV, alínea “c” da Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012, a presente contratação foi autorizada expressamente pelo Prefeito Municipal.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosiane Aparecida Pereira – CPF nº 048.622.131-89.

Cargo/função: Secretária Escolar, símbolo/referência *TAE-10*, a ser desempenhado junto à Secretaria da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 980,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2013.

Data assinatura: 09/08/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

ROSIANE APARECIDA PEREIRA

Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:4609D3F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099/2013.

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, KALINCA DE ALMEIDA, portadora do R.G. nº 1830313-7 SSP/MT e do CPF nº 037.665.501-10, do cargo em comissão de *Diretora do Departamento de Apoio Educacional* -

símbolo DAI-09, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 086/2013, de 02 de julho de 2013, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C938C981

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2013.**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 20 (vinte) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo LOURENÇO SCHMITT – *Vigia* – vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 1010043733 SSP/RS e do CPF nº 400.397.229-53, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 10 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2013.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 10 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 418, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 10 de agosto de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:16BEE78C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2013**

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ROSEMÉRI APARECIDA TONIAL – *Agente Comunitário de Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do R.G. nº 15617114 SSP/MT e CPF nº 001.742.211-69, por um período de 40 (quarenta) dias, contado de 12 de agosto de 2013 até 20 de setembro de 2013, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde (Lei Municipal nº 420, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:467771F3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2013.**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada, com incluso atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. VERA LÚCIA ARMANI – *Secretária Escolar*, portadora do R.G. nº 5.114.945 SSP/SC e do CPF nº 004.822.129-50, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 10 de agosto de 2013 até 05 de fevereiro de 2014, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 10 de agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:08532D5A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2013.**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 20 (vinte) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva NOELI CLAIR DIESEL – *Professora Graduada – 20 horas/semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 557.857 SSP/MT e do CPF nº 989.551.281-34, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de agosto de 2013 a 20 de agosto de 2013.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de agosto de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:C6840844

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2013.**

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, APS – Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde, ao servidor efetivo Sr. JOSÉ AMADO GUERGOLET – *Fiscal de Tributos*, lotado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portador do RG nº 8.507.328 SSP/MT e CPF nº 205.737.829-20, pelo período de 01 de agosto de 2013 até nova

decisão/comunicado do INSS, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:843B35F7

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 508, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 21.623,29 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

09.001.22 – Indústria.

09.001.22.661 – Promoção Industrial

09.001.22.661.0010 – Oportunidade de Investimentos

09.001.22.661.0010.1.097 – Construção de Fábrica de Laticínios no Município de União do Sul.

(251) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 21.623,29.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, conforme facultado no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 1º da Lei Municipal nº 483 de 09/01/2013, da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(209) 26.782.0014.2.014-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R\$ 21.623,29.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:CF67A9A3

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 509, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), criando um novo projeto/atividade e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01 – Legislativo
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 - Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.099 – Realização de Concurso Público.
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 4.900,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1003-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 4.900,00.

Art. 3º - A meta/ação referida no artigo 1º desta lei encontra-se prevista nos anexos da Lei nº 470, de 07/11/2012 (Revisão do PPA 2010/2013) bem como no Art. 25, parágrafo único, da Lei 461, de 10 de setembro de 2012 (LDO para 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:55691EF1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 858, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 508, de 13 de agosto de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.623,29 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
09.001.22 – Indústria.
09.001.22.661 – Promoção Industrial
09.001.22.661.0010 – Oportunidade de Investimentos
09.001.22.661.0010.1.097 – Construção de Fábrica de Laticínios no Município de União do Sul.
(251) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 21.623,29.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, conforme facultado no art. 43, § 1º, Inciso III, da

Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 1º da Lei Municipal nº 483 de 09/01/2013, da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(209) 26.782.0014.2.014-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R\$ 21.623,29.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1BCCD2EB

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 859, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 509, de 13 de agosto de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), criando um novo projeto/atividade e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01 – Legislativo
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 - Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.099 – Realização de Concurso Público.
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 4.900,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada do Orçamento do Legislativo Municipal a importância de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1003-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 4.900,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:0827FOC8

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 860, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza reajuste tarifário e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, do Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, firmado em 23 de agosto de 2000 com a empresa Construtora Nascimento Ltda., tendo como concessionária local a empresa Águas de União do Sul Ltda., estabelecida à Rua Jaborá, nº 34, Bairro São Luiz, cidade de União do Sul-MT;

Considerando ainda procedente a memória de cálculo apresentada pela empresa concessionária, demonstrando a necessidade de realinhamento tarifário, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a empresa Águas de União do Sul Ltda., autorizada a reajustar as tarifas de fornecimento de água e a tabela de prestação de serviços em 4,26% (quatro, vírgula, vinte e seis por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:F3ACC633

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DAE/VG
PORTARIA**

PORTARIA Nº 013/2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

Ata de Registro de Preço n.º 001/2013

Objeto: Aquisição de hipocal (cloro granulado), cloro em pastilha de 200g de tri-cloro s-triazina triona, policloreto de alumínio e sulfato de alumínio ferroso.

Fiscal: Cezar Clemente Pires dos Santos

RG N.º 1313543-0 SSP/MT CPF N.º 897.225.071-68

END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.215

Ata de Registro de Preço n.º 002/2013

Objeto: Fornecimento de Combustível, Álcool, Gasolina e Diesel.

Fiscal: Renato Alberto Curvo

RG N.º 428838 SSP/MT CPF N.º 346.584.751-20

END.º: Rua Rio de Janeiro n.º 200 Bairro: Nova Várzea Grande

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 521

Fiscal: Filipe Augusto Viecili

RG N.º 1287619-4 SSP/MT CPF N.º 014.072.401-02

END.º: Rua 02 Casa 01 Bairro: Dom Orlando Chaves Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.207

Ata de Registro de Preço n.º 003/2013

Objeto: Contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de torno, solda, freza, recuperação de reservatório metálico e prestação de serviço de caminhão limpa fossa para desobstrução de rede coletora de esgoto, PV, TL, ETE E EEE.

Fiscal: Cezar Clemente Pires dos Santos

RG N.º 1313543-0 SSP/MT CPF N.º 897.225.071-68

END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.215

Fiscal: Paulo Biasim

RG N.º 134503 SSP/MT CPF N.º 022.395.311-34

END.º: Rua Custodio de Melo n.º 308 Bairro: Cidade Alta Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 561

Ata de Registro de Preço n.º 004/2013

Objeto: Aquisições de material hidráulico para manutenção.

Fiscal: Armindo da Cruz Botelho

RG N.º 360693 SSP/MT CPF N.º 080.012.191-00

END.º: Rua F Quadra 14 Casa 07 Bairro: Cohab Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 561

Ata de Registro de Preço n.º 005/2013

Objeto: Contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de recargas de toner e cartuchos, futuras e eventuais aquisições de materiais para copa, limpeza e higienização.

Fiscal: Marcus Vinicius de Barros Abes

RG N.º 0754460-0 SSP/MT CPF N.º 890.926.941-34

END.º: Rua Rio de Janeiro n.º 650 Bairro: Nova Várzea Grande Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.191

Fiscal: Armindo da Cruz Botelho

RG N.º 360693 SSP/MT CPF N.º 080.012.191-00

END.º: Rua F Quadra 14 Casa 07 Bairro: Cohab Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 561

Ata de Registro de Preço n.º 006/2013

Objeto: Para futura e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, motocicletas e maquinas pesadas com operadores.

Contratos n.º 004/2013; 005/2013; 006/2013; e 007/2013;

Fiscal: Renato Alberto Curvo

RG N.º 428838 SSP/MT CPF N.º 346.584.751-20

END.º: Rua Rio de Janeiro n.º 200 Bairro: Nova Várzea Grande Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 521

Fiscal: Filipe Augusto Viecili

RG N.º 1287619-4 SSP/MT CPF N.º 014.072.401-02

END.º: Rua 02 Casa 01 Bairro: Dom Orlando Chaves Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.207

Ata de Registro de Preço n.º 007/2013

Objeto: Contratações de empresas especializadas para aquisição de materiais elétricos.

Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20
 END.º: Rua Nidaf n.º 10 Bairro: Cohab Nona Cidade: Várzea Grande/MT
 Matrícula N.º 1.373

Ata de Registro de Preço n.º 008/2013

Objeto: Contratações de empresas especializadas para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e produtos de EPI, para serem utilizados nos poços artesanais, veículos e pelos funcionários do DAE/VG.

Fiscal: Armindo da Cruz Botelho

RG N.º 360693 SSP/MT CPF N.º 080.012.191-00

END.º: Rua F Quadra 14 Casa 07 Bairro: Cohab Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 561

Contrato n.º 001/2013

Objeto: Locação das salas comerciais da PREVIVAG

Fiscal: Joacyr Sebastião de Barros

RG N.º 243032 SSP/MT CPF N.º 109.542.011-91

END.º: Rua Salim Nadaf n.º 1.185 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 1.371

Contrato n.º 002/2013

Objeto: Aquisição de computadores

Fiscal: Armindo da Cruz Botelho

RG N.º 360693 SSP/MT CPF N.º 080.012.191-00

END.º: Rua F Quadra 14 Casa 07 Bairro: Cohab Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 561

Contrato n.º 003/2013

Objeto: Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Fiscal: Marcus Vinicius de Barros Abes

RG N.º 0754460-0 SSP/MT CPF N.º 890.926.941-34

END.º: Rua Rio de Janeiro n.º 650 Bairro: Nova Várzea Grande Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 1.191

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2013.

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA

Diretor Presidente do Dae-vg

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:A5EE5426

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº. 398/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n.º 012/2013 que designou a servidora Ádila Terezinha de Andrade, Assessor de Gestão – DGA 2, da Secretaria Municipal de Governo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 01 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 31 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:117765B8

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº. 407/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Arlete Gonçalves de Arruda**, comissionado, Gerente de Pesquisa e Planejamento – DGA 6, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02 de agosto de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C16FC488

**PREFEITURA MUNICIPAL
 ATO Nº. 789 / 2013.**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ao que consta no processo n.º 192231/13;

RESOLVE

Tornar sem efeito o Ato 760/2013 que Nomeou **Cristimari Rodrigues Silva Coutinho Gonçalves**, do cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia Administrativo e Financeira, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, com efeito retroativo a partir de 15 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:26D73B53

**PREFEITURA MUNICIPAL
 ATO Nº. 770/2013**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Rafaelle Silva de Lara Pinto**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 31 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4B556083

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 772/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191067/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Frederico de Azevedo e Silva, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EABAC2E8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 774/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 189223/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Erika de Amorim Barros, do cargo de Concurso de Agente Administrativo, matrícula 86823, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 23 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C0916CD7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 775/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 189366/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maria José Ferreira Lima, do cargo de Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeiro, matrícula 86154, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 24 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:897FC193

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 776/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 185713/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Joil Ormonde de Oliveira, do cargo de Concurso de Motorista, matrícula 23002, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura com efeito retroativo, a partir de 05 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:83FE5649

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 779/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191978/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Avelino Ribeiro da Silva Neto, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenador do Complexo de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 31 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1DF05577

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 780/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191980/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Elizangela dos Reis Gonçalves, do cargo em comissão de Ouvidor do SUS – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 31 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1CE9E047

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 781/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191783/13;

RESOLVE:

EXONERAR Elwis Mitsubishi Tominaga, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 07 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F63426C6

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 791/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192175/13;

RESOLVE:

EXONERAR Lucidio Martins, do cargo em comissão de Gerente Regional – DGA 6, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A2F017CC

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 792/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192174/13;

RESOLVE:

EXONERAR Odorico Raimundo da Costa, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Infraestrutura Viária e Urbana, da

Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7BB5C2B9

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 793/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192146/13;

RESOLVE:

EXONERAR Rosalves Nunes Madureira, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F8986FC6

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 794/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192130/13;

RESOLVE:

EXONERAR Rogério Barbosa Gomes, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:42C19DF0

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 795/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192125/13;

RESOLVE:

EXONERAR Maria Lucia Medeiros Lacerda de Oliveira, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:288B26ED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 796/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192116/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Luiz Eduardo Pinto, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:56D53F20

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 797/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192098/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Afonso Veloso da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1C9EA4E3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 815/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 190731/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Dulce Regina Amorim, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Planejamento Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 31 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6693F859

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 769/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 190524/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Cristina Suize Rondon de Sá, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia dos Programas de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ADB0EFB9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 771/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Deivid Matos de Oliveira, no cargo em comissão de Assessor Técnico I - DGA 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:242B6B04

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 784/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191645/13,

RESOLVE:

NOMEAR Jorge Luiz Dutra de Paula, no cargo em comissão de Assessor Jurídico - DGA 5, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 22 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D99988BE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 788/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR Zaqueu Silvério de Almeida, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Infraestrutura Viária e Urbana, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:59759F30

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 798/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192238/13,

RESOLVE:

NOMEAR Odanete Rodrigues de Arruda, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia Administrativo e Financeiro, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B37FA704

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 799/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192224/13,

RESOLVE:

NOMEAR Junior Cesar de Campos, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:95AD9AD7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 800/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192217/13,

RESOLVE:

NOMEAR Rafael Benedito de Arruda Beck, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B96128E1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 801/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192213/13,

RESOLVE:

NOMEAR Sergio Dorivaldo Allend, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia do PROJOVEM, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:92FEE6A4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 802/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192203/13,

RESOLVE:

NOMEAR Anita Antoni Jose da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo, a partir de 18 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:953290A8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 803/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192143/13,

RESOLVE:

NOMEAR Rosalves Nunes Madureira, no cargo em comissão de Gerente Regional - DGA 6, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:53524864

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 804/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192138/13,

RESOLVE:

NOMEAR Edson Manoel da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 06 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0F0BF85C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 805/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192133/13,

RESOLVE:

NOMEAR Andre Rubens Matiuzzo Piovezan, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Lançamento e Controle de Receita, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2EDCFC0F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 806/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192128/13,

RESOLVE:

NOMEAR Maria Lucia Medeiros Lacerda de Oliveira, no cargo em comissão de Coordenador - DGA 4 – Coordenador de Desenvolvimento Urbano, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:19E8DC25

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 807/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192109/13,

RESOLVE:

NOMEAR Afonso Veloso da Silva, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia Financeira, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2D1EC410

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 808/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191321/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Amanda Fernandes Vasconcellos de Mendonça, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B9C9E742

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 809/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191320/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Suzilene Paula de Moraes, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A567B675

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 810/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 189716/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Simone Laura de Almeida Barros, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DGA 8 – EMEB Irenice Godoy de Campos e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 15 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F66BF41B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 811/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192228/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Teresinha de Oliveira Gianelli, no cargo em comissão de Ouvidor do SUS - DGA 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:10926395

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 814/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Odorico Raimundo da Costa, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:87778FEB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 817/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192532/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Márcia Françoso, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Registro da Receita Pública, na Secretaria Municipal de Receita, com efeito retroativo, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DB7EE054**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 819/2013**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192601/13,

RESOLVE:

NOMEAR Landolfo Lazaro Vilela Garcia, no cargo em comissão de Diretor - DGA 3 – Diretoria Administrativa e Financeira, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8FAC781F**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 419/2013**

“Dispõe sobre a designação para membro da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, responsável pela realização de Licitação na Modalidade PREGÃO”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Landolfo Lazaro Vilela Garcia, para fazer parte da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, responsável pela realização de licitação na Modalidade PREGÃO, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3350E927**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 114/2012**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa MACHADO & SILVA LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 58, Inciso I, bem como Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como na devida justificativa constante no Processo Gespro nº. 188845/2013. Objeto: Apostilar no Contrato Original, sua Cláusula Sexta – Da Dotação, Valor Global e

Forma de Pagamento, e sua Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização, referente à aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades do Município. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Administração. Projeto/Atividade: 04.01.04.122.101-1277/2008. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Receita. Projeto/Atividade: 27.01.04.122.2-2012. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 09.02.10.302.004-2194. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0204 – Equipamentos e Material Permanente. Projeto/Atividade: 09.02.10.302.0011-2144. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0301 – Equipamentos e Material Permanente. Projeto/Atividade: 09.02.10.305.0004-2179. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0205 – Equipamentos e Material Permanente. Projeto/Atividade: 09.01.10.122.0015-2033. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 11.02.8.244.27-2094. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0301 – Equipamentos e Material Permanente. Projeto/Atividade: 11.02.8.244.27-2094. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0301 – Equipamentos e Material Permanente. Projeto/Atividade: 11.01.08.122.0002-1302. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0301 – Equipamentos e Material Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 08.03.12.361.103-2088. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0104 – Equipamentos e Material Permanente. Em decorrência da alteração, o acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Contrato ficará a cargo do seguinte Servidor: o Sr. EMERSON WATAL DORILEO KANEZIRO, brasileiro, portador do RG nº. 096955346 SSP/MT e CPF nº. 622.634.041-04 (Secretaria Municipal de Administração) e o Sr. RODRIGO SEVERO RIBEIRO, brasileiro, portador do RG nº. 13030434 SSP/MT e CPF nº. 005.310.421-89 (Secretaria Municipal de Saúde), observando os Termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/1993. Data de Assinatura: 07/08/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / MACHADO & SILVA LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:44D033C4**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE SUSPENSÃO RDC PRESENCIAL N. 01/2013**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03507548/0001-10 por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias n. 04 e 283/2013, comunica aos interessados, que decide **SUSPENDER** a licitação em REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC na forma PRESENCIAL N. 01/2013, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE VARZEA GRANDE – FASE 1 – PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, que estava prevista para o **dia 30 de agosto de 2013, às 09h30min**, para adequações no Termo de Referência e edital, reabrindo - se posteriormente novo prazo. Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2013.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F5EA35FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE
Nº. 004/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS COM A REVISÃO (500 HORAS) DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – EC210BLC, MARCA VOLVO, VINCULADA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VERA – MT. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vera – MT, nomeada pela portaria nº. 315/2013, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei nº. 8666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de Inexigibilidade nº. 004/2013, de acordo com a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, conclui pela inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.795.465/0002-55**, no valor global de **R\$ 2.734,71** (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), para efetuar as despesas acima descrita. A contratação será feita com a empresa supracitada, por ser esta, **a detentora da Garantia de Fábrica do Equipamento**, e empresa autorizada a prestar assistência técnica e comercializar peças dos produtos da Marca Volvo.
Vera – MT, 14 de Agosto de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da C.p.l

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativos de inexigibilidade de licitação nº. 004/2013, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS COM A REVISÃO (500 HORAS) DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – EC210BLC, MARCA VOLVO, VINCULADA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VERA – MT**, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.
Vera/MT, 14 de Agosto de 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:618060CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº. 011/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que se realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 011/2013, onde a data prevista para abertura do certame foi **PRORROGADA para as 08:00 horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 04 de Setembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE VERA-MT**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 14:00 horas, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera-MT, 14 de Agosto de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:39D67D5D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 012/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que se realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 011/2013, onde a data prevista para abertura do certame foi **PRORROGADA para as 10:00 horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 04 de Setembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 14:00 horas, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 14 de Agosto de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:5B94E320

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS 1/2013

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE
CNPJ: 15.023.294/0001-44
End.: RUA LINO BISPO DE OLIVEIRA, Nº 1, CENTRO, VILA BELA SS TRINDADE-MT

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. **ANTONIO COELHO FILHO**, Presidente do Poder Legislativo, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **27 de agosto de 2013 às 09:00 horas**, na **SALA DE LICITAÇÃO** sede da Câmara Municipal, sito a rua **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2013**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FILTRO DE AR, OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULO DO PODER LEGISLATIVO.**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, até 24 horas que antecede a abertura do certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 13/08/2013.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

Presidente da Comissão de Licitação

ANTONIO COELHO FILHO

Camara Municipal de Vila Bela ss Trindade

Publicado por:

Michell Leite Coelho

Código Identificador:F47A8930**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 057/2013.**

Ata de R.P. nº 057/2013.

Pregão Presencial Nº 029/2013

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa G. F. VIANA EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ 11.754.957/0001-40, estabelecida na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1404, Bairro São Sebastião na cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. GEONIAS FERREIRA VIANA, brasileiro, solteiro, comerciante portador do RG. 991307 SSP/MT e CPF/MF nº 627.590.431-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Tenda, Telões, Banheiro Químico, Mesas, Cadeiras, Climatizador, Caixas Térmicas, Locução e Eventos, Sonorização com Carro de Som em Ruas, Serviço de Filmagem para , para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 029/2013.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QNT	UND	V.UNT	V. TOTAL
14061	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS. Produzidos em polietileno, altura: 2,24m, largura: 1,22m, comprimento: 1,16m. Com vaso sanitário, suporte para papel, mictório, dispensam rede de água e esgoto - Com transporte e limpeza.	UNIDADES	55	160,00	8.800,00
30077	LOCACAO DE CAMARIM 5 X 5 COM FECHAMENTO E PISO. Com transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	4	795,00	3.180,00
30035	LOCACAO DE CLIMATIZADOR GIRATORIO COM RESERVATORIO DE AGUA EXTERNO. Com operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem..	UNIDADE	42	198,00	8.316,00
30059	LOCACAO DE PALCO 14 M X 12 M EM ESTRUTURA METALICA, ENTRELIÇA K 30X30 K 30, COBERTURA COM LONA ANTI CHAMA, PISO C/ COMPENSADO NAVAL C/ TERÇA DE AÇO EM VOLTA DE 2,20M X 1,10M, ALTURA DO PISO 1,75M, COM 5M LIVRE DO PISO AO TETO E HASS MIX 6,30M X2,20M. Com transporte, montagem e desmontagem..	UNIDADE	7	8.900,00	62.300,00
28793	LOCACAO DE PALCO 5 X 10 MTS - C/ 2 TENDAS 5 X 5 MTS. Locação com transporte, montagem e desmontagem	UNIDADES	18	1.790,00	32.220,00
28040	LOCACAO DE TENDAS 3 X 3 M. Locação com transporte, montagem e desmontagem	UNIDADES	24	165,00	3.960,00
28089	LOCACAO DE TENDAS 4 X 4 M. Locação com transporte, montagem e desmontagem.	UNIDADES	19	170,00	3.230,00
26344	LOCACAO DE TENDAS 5 X 5 M. Locação com transporte, montagem e desmontagem.	UNIDADES	74	190,00	14.060,00
12776	SERVICO DE FILMAGEM COM TRANSMISSAO SIMULTANEA. Com operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem.	SERVICO	14	490,00	6.860,00
30036	SERVICO DE GRAVACAO E EDICAO DE 01 VIDEO DO EVENTO.	SERVICO	7	1.200,00	8.400,00
232757	SERVICO DE ILUMINACAO C/ 1 CANHAO SEGUIDOR, 12 CANHOES P/ 64 LEDS DE 3 WTS BAIXA TENSÃO, 4 CORES VERMELHO, VERDE, AZUIS E BRANCO - 12 MUVEM HEAD PROFISSIONAL 575 - 8 MINI BRUT - 2 MAQUINAS DE FUMACA DE 2000 E 48 MTS DE TRELICA K30. Com operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem.	SERVICO	2	6.895,00	13.790,00
28042	SERVICO DE ILUMINACAO C/ 12 CANHOES P/ 64 E 2 MINI BLUTE. Com operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem	SERVICO	15	490,00	7.350,00
30060	SERVICO DE ILUMINACAO C/ 36 CANHOES P/ 64, 4 MINI BLUTE E 12 NUVEM, MODELO 575; MESA DE LUZ DIGITAL E 3 DIMER DIGITAL DE 12 CANAIS. om operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem.	SERVICO	7	5.500,00	38.500,00
30026	SERVICO DE SONOR. C/ 4 CAIXAS DE GRAVE COM DOIS ALTO FALANTE DE 18. C/ 4 CAIXAS DE MEDIO COM DOIS ALTO FALANTE DE 12 " E UM DRIVE, CORNETA E DOIS TUITER, 2 MONITOR SB 400, 1 MESA COM 16 CANAIS, 5 MICROFONES, 4 POTENCIAS DE 5000 WTS, 3000 WTS E 1200 W. Com operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem.	SERVICO	3	690,00	2.070,00
TOTAL GERAL					213.036,00

Araputanga – MT, 13 de Agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal - órgão Gerenciador

G. F. Viana Eventos – me

GEONIAS FERREIRA VIANA

Fornecedor

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:FAACDD60**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

FINALIDADE: ADITAMENTO DE QUANTIDADES DE LITROS**Pregão Presencial nº 001/2013 – Registro de Preços****EMPRESA: Titan Revendedor De Derivados De Petróleo Ltda**

Aos quatorze dias de Agosto de 2013, a Prefeitura Municipal de Cláudia, Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.310.499/0001-04, por intermédio da Seção de Licitações, Pregão Presencial nº 001/2013 – Registro de Preços, situada na Avenida Gaspar Dutra, snº, Centro, Cláudia/MT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, srº João Batista Moraes De Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve aditar em 25% (vinte e cinco) por cento, a quantidade dos itens 01 e 02 registrado pela empresa **Titan Revendedor De Derivados De Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.675.720/0001-07, no Pregão nº 001/2013 – Registro de Preços, ficando aditadas as quantidades, com o valor total do presente Termo em R\$ 386.101,50 (trezentos e oitenta e seis mil e cento e um reais e cinquenta centavos), conforme tabela em anexo.

SECRETARIAS SOLICITANTES

ITEM 01	Sec. Educação FUNDEB	Sec. Educação T.Escolar	Sec. Educação	Sec. Social Conselho Tutelar	Sec. Ação Social	Sec. Esporte e Lazer	Sec. Obras, Transportes	Sec. de Finanças	Sec. de Agricultura	Gabinete	Meio Ambiente	Sec. de Saúde
Gasolina Comum	250 litros	625 litros	875 litros	575 litros	475 litros	125 litros	2.000 litros	250 litros	375 litros	500 litros	375 litros	5.000 litros

TOTAL DA GASOLINA COMUM: 11.425 LITROS

VALOR DO LITRO: R\$ 3,18

VALOR TOTAL: R\$ 36.331,50

ITEM 02	Sec. Educação T.Escolar	Sec. Educação (FUNDEB)	Sec. de Obras	Sec. de Agricultura	Sec. de Saúde
Óleo Diesel	10.500 litros	4.500 litros	112.500 litros	1.750 litros	1.750 litros

TOTAL DO ÓLEO DIESEL: 131.000 LITROS

VALOR DO LITRO: R\$ 2,67

VALOR TOTAL: R\$ 349.770,00

Este acréscimo, independentemente de transcrição, faz parte da Ata de Registro de Preços. E, por estar de acordo com as disposições contidas no presente aditivo.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA/

Prefeito Municipal

Titan Revendedor De Derivados De Petróleo Ltda

OBERDAN SEGNER

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 13.675.720/0001-07

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva

CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:B7CAFB65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº051/2013, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA E BOMBA INJETORA para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura municipal alocados nas Secretarias Municipais com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de

17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA-ME** e **EDVALDO A. RIBEIRO-ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA –ME**

CNPJ nº 00.738.750/0001-65 I.E. nº 13.163.597-2

Endereço: Rua Laranjeiras nº 1290 Bairro Centro.

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520.000 Telefone: (66) 3552-1498

e-mail: jociele_generoso@hotmail.com

Representante legal: Jociele Brito Generoso.

Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA –ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
1	10	SERV.	PLAINAR CABEÇOTE	278,48	-
2	10	SERV.	TROCAR GUIAS DE VÁLVULA	109,30	-
3	120	SERV.	TROCAR SEDES DE VÁLVULA	41,73	-
4	10	SERV.	RETIFICAR VÁLVULAS	141,10	-
5	10	SERV.	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	120,23	-
6	10	SERV.	MONTAGEM DO MOTOR	1112,94	-
7	10	SERV.	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	516,72	-
8	10	SERV.	LAVAGEM QUÍMICA	149,05	-
9	10	SERV.	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR	69,55	-
10	80	SERV.	FAZER ROSCA ESPANADA	12,91	-
11	10	SERV.	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	474,65	-
12	10	SERV.	MANDRILHAR REBAIXAR MANCAIS	437,22	-
13	10	SERV.	REABRIR ALOJAMENTO CAMISA	571,37	-
14	10	SERV.	PLAINAR FACE DO BLOCO	308,04	-
15	10	SERV.	TROCAR BUCHA DO COMANDO	122,22	-
16	10	SERV.	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	134,14	-
17	10	SERV.	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	504,79	-
18	60	SERV.	MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	54,65	-
19	10	SERV.	MANDRILHAR E TROCAR BUCHA DE BIELA	308,04	-
20	10	SERV.	RETIFICAR E POLIR COMANDO	173,89	-

LOTE 02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA –ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
21	1	SERV.	PLAINAR CABEÇOTE	109,97	-
22	1	SERV.	TROCAR GUIAS VÁLVULAS	40,92	-
23	1	SERV.	RETIFICAR SEDE VÁLVULAS	69,87	-
24	1	SERV.	RETIFICAR VÁLVULAS	64,88	-
25	1	SERV.	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	45,91	-
26	1	SERV.	MONTAGEM DE MOTOR	499,11	-
27	1	SERV.	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	277,5	-
28	1	SERV.	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	105,81	-
29	1	SERV.	SERVIÇO DE PINTURA MOTOR	67,87	-
30	8	SERV.	FAZER ROSCA ESPANADA	12,97	-
31	1	SERV.	MANDRILHAR REBAIXAR MANCAIS	173,69	-
32	1	SERV.	RETIFICAR POLIR VIRABREQUIM	165,70	-
33	1	SERV.	MANDRILHAR TROCAR BUCHA BIELA	97,82	-
34	1	SERV.	POLIR COMANDO	22,95	-
35	1	SERV.	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	163,70	-
36	1	SERV.	REABRIR ALOJAMENTO CAMISA	163,70	-
37	4	SERV.	ALINHAR BIELAS	17,96	-

LOTE 03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA -ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
38	4	SERV.	PLAINAR CABEÇOTE	226,11	-
39	4	SERV.	TROCAR GUIAS VÁLVULAS	111,84	-
40	4	SERV.	VERIFICAR SEDE VÁLVULAS	113,96	-
41	4	SERV.	RETIFICAR VÁLVULAS	111,97	-
42	4	SERV.	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	111,97	-
43	4	SERV.	MONTAGEM DE MOTOR	1.349,64	-
44	4	SERV.	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	673,82	-
45	4	SERV.	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	137,96	-
46	4	SERV.	SERVIÇO DE PINTURA MOTOR	75,97	-
47	32	SERV.	FAZER ROSCA ESPANADA	12,99	-
48	4	SERV.	MANDRILHAR REBAIXAR MANCAIS	337,91	-
49	4	SERV.	RETIFICAR POLIR VIRABREQUIM	547,85	-
50	4	SERV.	POLIR COMANDO	42,98	-
51	4	SERV.	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	418,88	-
52	4	SERV.	REABRIR ALOJAMENTO CAMISA	499,86	-
53	16	SERV.	ALINHAR BIELAS	18,00	-
54	16	SERV.	MANDRILHAR ALOJAMENTO BIELA	83,97	-
55	4	SERV.	PLAINAR BASE SUPERIOR BLOCO	247,93	-
56	4	SERV.	TROCAR BUCHA COMANDO	117,05	-

LOTE 04

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA -ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
57	4	SERV.	Plainar cabeçote	280,03	-
58	4	SERV.	Trocar guias de válvula	112,96	-
59	48	SERV.	Trocar sede válvulas	39,99	-
60	4	SERV.	Retificar válvulas	139,98	-
61	4	SERV.	Esmerilhar e montar cabeçote	117,99	-
62	4	SERV.	Montagem motor	1.099,91	-
63	4	SERV.	Remoção e instalação motor	499,90	-
64	4	SERV.	Lavagem química completa	155,98	-
65	4	SERV.	Serviço de pintura de motor	67,98	-
66	32	SERV.	Fazer rosca espanada	13,28	-
67	4	SERV.	Retificar blunir bloco	480,96	-
68	4	SERV.	Mandrilhar rebaixar mancais	445,96	-
69	4	SERV.	Reabrir alojamento camisa	577,95	-
70	4	SERV.	Plainar face bloco	308,97	-
71	4	SERV.	Trocar bucha comando	120,99	-
72	4	SERV.	Mandrilhar bucha comando	131,98	-
73	4	SERV.	Retificar polir virabrequim	509,95	-
74	14	SERV.	Mandrilhar alojamento biela	51,98	-
75	4	SERV.	Mandrilhar troca bucha biela	311,97	-
76	4	SERV.	Retificar polir comando	175,98	-

LOTE 05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA -ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
77	2	SERV.	PLAINAR CABEÇOTE	112,93	-
78	2	SERV.	Trocar guias de válvulas	44,95	-
79	2	SERV.	Retificar sede de válvulas	64,93	-
80	2	SERV.	Retificar válvulas	63,93	-
81	2	SERV.	Esmerilhar e montar cabeçote	44,95	-
82	2	SERV.	Montagem motor	499,58	-
83	2	SERV.	Remoção e instalação de motor	279,71	-
84	2	SERV.	Lavagem química completa	105,89	-
85	2	SERV.	Serviço de pintura de motor	67,93	-
86	16	SERV.	Fazer rosca espanada	12,98	-
87	2	SERV.	Mandrilhar rebaixar mancais	176,81	-
88	2	SERV.	Retificar polir virabrequim	163,83	-
89	2	SERV.	Mandrilhar troca bucha biela	95,90	-
90	2	SERV.	Polir comando	22,97	-
91	2	SERV.	Retificar blunir bloco	164,83	-
92	2	SERV.	Reabrir alojamento camisa	164,83	-
93	8	SERV.	Alinhar bielas	17,98	-
94	8	SERV.	Mandrilhar alojamento biela	19,97	-
95	2	SERV.	Regulagem de válvulas	97,89	-

LOTE 06

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA -ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
96	2	SERV.	Plainar cabeçote	312,86	-
97	2	SERV.	Trocar guias de válvula	127,6	-
98	16	SERV.	Trocar sede válvulas	40,98	-
99	2	SERV.	Retificar válvulas	155,93	-
100	2	SERV.	Esmerilhar e montar cabeçote	132,94	-
101	2	SERV.	Montagem motor	1.419,36	-
102	2	SERV.	Remoção e instalação do motor	628,99	-
103	2	SERV.	Lavagem química completa	166,92	-
104	2	SERV.	Serviço de pintura de motor	68,96	-
105	16	SERV.	Fazer rosca espanada	68,96	-

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA –ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
106	2	SERV.	Mandrilhar rebaixar mancais	13,64	-
107	2	SERV.	Plainar face bloco	446,80	-
108	2	SERV.	Retificar polir virabrequim	311,86	-
109	8	SERV.	Mandrilhar alojamento biela	559,74	-
110	2	SERV.	Mandrilhar troca bucha biela	93,95	-
111	2	SERV.	Polir comando	344,84	-
112	2	SERV.	Retificar blunir bloco	52,97	-
113	2	SERV.	Reabrir alojamento camisa	637,71	-

LOTE 07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA –ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
114	3	SERV.	Plainar cabeçote	286,14	-
115	3	SERV.	Trocar guias de válvula	113,99	-
116	36	SERV.	Trocar sede válvulas	39,95	-
117	3	SERV.	Retificar válvulas	140,94	-
118	3	SERV.	Esmerilhar e montar cabeçote	118,99	-
119	3	SERV.	Montagem motor	1.109,94	-
120	3	SERV.	Remoção e instalação do motor	514,97	-
121	3	SERV.	Lavagem química completa	154,99	-
122	3	SERV.	Serviço de pintura de motor	67,99	-
123	24	SERV.	Fazer rosca espanada	13,07	-
124	3	SERV.	Retificar blunir bloco	479,98	-
125	3	SERV.	Mandrilhar rebaixar mancais	444,97	-
126	3	SERV.	Reabrir alojamento camisa	575,97	-
127	3	SERV.	Plainar face bloco	309,98	-
128	3	SERV.	Trocar bucha comando	121,99	-
129	3	SERV.	mandrilhar bucha comando	132,99	-
130	3	SERV.	Retificar polir virabrequim	507,97	-
131	18	SERV.	Mandrilhar alojamento biela	54,99	-
132	3	SERV.	Mandrilhar troca bucha biela	312,98	-
133	3	SERV.	Retificar polir comando	177,99	-

LOTE 08

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA –ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
134	4	SERV.	Plainar cabeçote	285,32	-
135	4	SERV.	Trocar guias de válvula	113,99	-
136	48	SERV.	Trocar sede válvulas	39,99	-
137	4	SERV.	Retificar válvulas	142,99	-
138	4	SERV.	Esmerilhar e montar cabeçote	119,99	-
139	4	SERV.	Montagem motor	1.099,95	-
140	4	SERV.	Remoção e instalação motor	514,97	-
141	4	SERV.	Lavagem química completa	155,99	-
142	4	SERV.	Serviço de pintura de motor	68,99	-
143	32	SERV.	Fazer rosca espanada	12,99	-
144	4	SERV.	Mandrilhar e rebaixar mancais	445,98	-
145	4	SERV.	Plainar face bloco	309,98	-
146	4	SERV.	Trocar bucha comando	119,99	-
147	4	SERV.	Mandrilhar bucha comando	134,99	-
148	4	SERV.	Retificar polir virabrequim	508,97	-
149	24	SERV.	Mandrilhar alojamento biela	55,99	-
150	4	SERV.	Mandrilhar troca bucha biela	311,98	-
151	4	SERV.	Polir comando	49,99	-
152	24	SERV.	Fazer projeção camisa	89,99	-

LOTE 09

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA –ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
153	3	SERV.	Plainar cabeçote	570,18	-
154	3	SERV.	Trocar guias de válvulas	259,98	-
155	3	SERV.	Retificar sede de válvulas	319,98	-
156	3	SERV.	Retificar válvulas	318,98	-
157	3	SERV.	Esmerilhar e montar cabeçote	189,98	-
158	3	SERV.	Montagem motor	3.029,83	-
159	3	SERV.	Remoção e instalação de motor	1.569,91	-
160	3	SERV.	Lavagem química completa	274,98	-
161	3	SERV.	Serviço de pintura de motor	174,99	-
162	24	SERV.	Fazer rosca espanada	12,99	-
163	3	SERV.	Mandrilhar rebaixar mancais	1.044,94	-
164	3	SERV.	Retificar polir virabrequim	1.637,91	-
165	3	SERV.	Retificar polir comando	434,97	-
166	18	SERV.	Alinhar bielas	26,99	-
167	18	SERV.	Mandrilhar alojamento biela	142,99	-
168	3	SERV.	Plainar base superior bloco	629,96	-
169	3	SERV.	Trocar bucha comando	230,98	-
170	3	SERV.	Mandrilhar bucha comando	591,96	-

LOTE 10

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA -ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
171	1	SERV.	Plainar cabeçote	226,93	-
172	1	SERV.	Trocar guias de válvulas	113,92	-
173	1	SERV.	Retificar sede de válvulas	111,92	-
174	1	SERV.	Retificar válvulas	112,92	-
175	1	SERV.	Esmerilhar e montar cabeçote	111,92	-
176	1	SERV.	Montagem motor	1.329,06	-
177	1	SERV.	Remoção e instalação de motor	669,53	-
178	1	SERV.	Lavagem química completa	139,90	-
179	1	SERV.	Serviço de pintura de motor	74,94	-
180	8	SERV.	Fazer rosca espanada	11,99	-
181	1	SERV.	Mandrilhar rebaixar mancais	367,74	-
182	1	SERV.	Retificar polir virabrequim	546,61	-
183	1	SERV.	Polir comando	41,97	-
184	4	SERV.	Alinhar bielas	13,99	-
185	4	SERV.	Mandrilhar alojamento biela	79,94	-
186	1	SERV.	Plainar base superior bloco	246,82	-
187	1	SERV.	Retificar blunir bloco	418,70	-
188	1	SERV.	Reabrir alojamento camisa	499,64	-
189	1	SERV.	Regulagem valvulas	215,84	-

LOTE 11

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA -ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
190	12	SERV.	Alinhar bielas	15,99	-
191	4	SERV.	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	43,97	-
192	24	SERV.	FAZER ROSCA	12,99	-
193	4	SERV.	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	105,95	-
194	12	SERV.	MANDRILHAR ALOJAMENTO BIELAS	18,99	-
195	4	SERV.	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAIS	176,91	-
196	4	SERV.	MONTAGEM DO MOTOR	529,75	-
197	4	SERV.	Plainar cabeçote	109,94	-
198	4	SERV.	Polir comando	19,99	-
199	4	SERV.	Reabrir alojamento camisa	164,92	-
200	4	SERV.	Regulagem de válvulas	89,95	-
201	4	SERV.	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	269,98	-
202	4	SERV.	Retificar brunir bloco	149,93	-
203	4	SERV.	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	164,92	-
204	4	SERV.	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS	68,96	-
205	4	SERV.	RETIFICAR VÁLVULAS	63,97	-
206	4	SERV.	TROCAR GUIAS DE VÁLVULAS	42,98	-

Empresa EDVALDO A. RIBEIRO-ME

CNPJ nº 11.859.645/0001-09 I.E. 13.387.994-1

Endereço: Rua Laranjeiras nº 1054 Bairro Cristo Rei

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520.000. Telefone: (66) 3552-2757

e-mail: norte.diesel.bombasinjektoras@oi.com.br.

Representante legal: Edvaldo Antonio Ribeiro.

Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

LOTE 12

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				EDVALDO A. RIBEIRO-ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
207	40	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA.	240,80	-
208	60	SERV.	REGULAGEM DE BICO INJETOR	13,30	-

LOTE 13

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				EDVALDO A. RIBEIRO-ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
209	5	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA.	482,00	-
210	5	SERV.	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA INJETORA	146,00	-

LOTE 14

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				EDVALDO A. RIBEIRO-ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
211	7	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA.	235,00	-
212	24	SERV.	Regulagem bico injetor	12,50	-

LOTE 15

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				EDVALDO A. RIBEIRO-ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
213	1	SERV.	REGULAGEM DE BICO INJETOR	48,4	-
214	6	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA.	438,60	-

LOTE 16

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				EDVALDO A. RIBEIRO-ME	Razão Social:

				Valor Unitário	Valor Unitário
215	4	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA.	327,00	-
216	12	SERV.	Regulagem bico injetor	14,75	-

LOTE 17

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				EDVALDO A. RIBEIRO-ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
217	2	SERV.	Desmontar, montagem e regulagem de bomba injetora.	244,00	-
218	12	SERV.	Regulagem bico injetor	13,25	-

LOTE 18

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				EDVALDO A. RIBEIRO-ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
219	4	SERV.	Desmontar, montagem e regulagem de bomba injetora.	283,50	-
220	30	SERV.	Regulagem bico injetor	15,70	-

LOTE 19

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				EDVALDO A. RIBEIRO-ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
221	18	SERV.	Regulagem bico injetor	20,00	-
222	3	SERV.	Regulagem bomba injetora	541,66	-

LOTE 20

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				EDVALDO A. RIBEIRO-ME	Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
223	4	SERV.	Regulagem bico injetor	20,00	-
224	1	SERV.	Regulagem bomba injetora	469,00	-

LOTE 21

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada	MARCA	2ª Classificada
					EDVALDO A. RIBEIRO-ME		Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário		
225	180	UND	ELEMENTO	Bosch	40,00	-	-
226	180	UND	VÁLVULA	Bosch	28,00	-	-
227	30	JOGO	JOGO DE REPARO	Bosch	70,00	-	-
228	180	UND	BICO INJETOR	Bosch	37,00	-	-

LOTE 22

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada	MARCA	2ª Classificada
					EDVALDO A. RIBEIRO-ME		Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário		
229	30	UND	ELEMENTO	Bosch	385,00	-	-
230	30	UND	VÁLVULA	Bosch	28,00	-	-
231	5	JOGO	JOGO DE REPARO	Bosch	190,00	-	-
232	30	UND	BICO INJETOR - REGULADO	Bosch	40,00	-	-

LOTE 23

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada	MARCA	2ª Classificada
					EDVALDO A. RIBEIRO-ME		Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário		
233	12	UND	ELEMENTO	Bosch	41,00	-	-
234	12	UND	VÁLVULA	Bosch	27,00	-	-
235	12	UND	BICO INJETOR	Bosch	37,00	-	-
236	2	JOGO	JOGO DE REPARO	Bosch	70,00	-	-

LOTE 24

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada	MARCA	2ª Classificada
					EDVALDO A. RIBEIRO-ME		Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário		
237	3	UND	CORPO DISTRIBUIDOR	Bosch	1.100,00	-	-
238	3	UND	CAME DE COMANDO	Bosch	400,00	-	-
239	3	UND	ARRASTADOR	Bosch	200,00	-	-
240	3	UND	BOMBA DE ÓLEO	Bosch	205,70	-	-
241	3	JOGO	JOGO DE REPARO	Bosch	140,96	-	-

LOTE 25

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada	MARCA	2ª Classificada
					EDVALDO A. RIBEIRO-ME		Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário		
242	2	UND	CORPO DISTRIBUIDOR	Denso	1.150,00	-	-
243		UND	CAME DE COMANDO	Denso	400,00	-	-
244		UND	BOMBA DE ÓLEO	Denso	202,50	-	-
245	2	UND	ARRASTADOR	Denso	207,50	-	-
246	2	JOGO	JOGO DE REPARO	Denso	145,00	-	-

2.3. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão

na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo, mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAIS/SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o esgotamento dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

8.12 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descrédenciamiento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 051/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

A. DE SOUZA GENEROSO CIA LTDA-ME

Jociele de Brito Generoso

EDVALDO A .RIBEIRO –ME

Edvaldo Antonio Ribeiro

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:8359413A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**SAAES
BALANCETE JULHO 2013 - ANEXO 13**

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP				Página.: 1 de 2			
MATO GROSSO							
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO							
MÊS DE JULHO DE 2013.							
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	117.262,12	27.004,61	144.266,73	Administração	117.971,50	5.350,00	123.321,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	37.280.136,04	1.272.336,02	38.552.472,06
RECEITA PATRIMONIAL	7.931,32	3.420,77	11.352,09	Encargos Especiais	240.000,00	0,00	240.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA . . .	37.638.107,54	1.277.686,02	38.915.793,56
RECEITAS DE SERVIÇOS	5.646.097,45	1.262.215,39	6.908.312,84				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	737.044,39	30.316,41	767.360,80	Depósitos VALE MERCADO SFPMS	26.139,94	3.423,28	29.563,22
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	MENS. SINDICAL	3.460,20	650,06	4.110,26
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	PLANO DE SAUDE B SFPMS	5.218,77	915,73	6.134,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.546.594,37	1.659.496,51	6.206.090,88	ASSERMUSI	525,88	97,02	622,90
				CONSIG. BANCO SCHAIM	1.351,87	141,51	1.493,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	2.536,20	228,85	2.765,05
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	505,09	39,32	544,41	IRRF - Funcionalismo	37.516,43	8.102,08	45.618,51
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	448.038,98	193.847,57	641.886,55	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	21.557,51	3.851,73	25.409,24
				IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 501	6.885,00	0,00	6.885,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	27.017,86	11.812,45	38.830,31
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical	4.431,47	0,00	4.431,47
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				INSS - SERVIDORES	36.866,83	7.381,27	44.248,10
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	44.433,82	8.097,92	52.531,74
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	80.652,21	15.482,53	96.134,74
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	135.910,84	51.698,02	187.608,86
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	69.355,09	13.107,76	82.462,85
SOMA . . .	11.503.473,72	3.176.340,58	14.679.814,30	ISSQN - Fonte 501	24.540,06	0,00	24.540,06
				ISSQN - Fonte 301	126.355,95	69.603,12	195.959,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	74.941,05	19.728,72	94.669,77
Serviços da Dívida a Pagar				CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	1.082,16	180,36	1.262,52
C/ Empenhos a Pagar	27.117.729,40	(1.718.563,94)	25.399.165,46	SOMA . . .	730.779,14	214.502,41	945.281,55
Depósitos							
VALE MERC. SFPMS	26.139,94	3.423,28	29.563,22	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
MENSALIDADE SIND. SFPMS	3.460,20	650,06	4.110,26	DISPONIVEL TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE B SFPMS	5.218,77	915,73	6.134,50	Conta Vinculada	0,00	885.447,53	885.447,53
ASSERMUSI	525,88	97,02	622,90	CONTA MOVIMENTO	0,00	371.775,69	371.775,69
CONSIG. BANCO SCHAIM	1.351,87	141,51	1.493,38	REALIZAVEL			
CONSIG. BANCO BV	2.536,20	228,85	2.765,05	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
IRRF - Funcionalismo	37.516,43	8.102,08	45.618,51	SOMA . . .		1.257.223,22	1.257.223,22
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	21.557,51	3.851,73	25.409,24	TOTAL	38.368.886,68	2.749.411,65	41.118.298,33
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 501	6.885,00	0,00	6.885,00				
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	27.017,86	11.812,45	38.830,31				
Contribuicao Sindical	4.431,47	0,00	4.431,47				
INSS - SERVIDORES	36.866,83	7.381,27	44.248,10				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	44.433,82	8.097,92	52.531,74				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	80.652,21	15.482,53	96.134,74				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	135.910,84	51.698,02	187.608,86				
ISSQN - Fonte 999	69.355,09	13.107,76	82.462,85				

ISSQN - Fonte 501	24.540,06	0,00	24.540,06				
ISSQN - Fonte 301	129.126,91	66.832,16	195.959,07				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	74.941,05	19.728,72	94.669,77				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	1.082,16	180,36	1.262,52				
SOMA. . . :	27.851.279,50	-1.506.832,49	26.344.447,01				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	62.200,48	62.200,48				
CONTA MOVIMENTO	0,00	31.836,54	31.836,54				
REALIZÁVEL							
SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE							
ÁGUA E ESG. DE SINOP							
MATO GROSSO							
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO							
MÊS DE JULHO DE 2013.							
						Página.: 2 de 2	
RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :		94.037,02	94.037,02				
TOTAL :	39.354.753,22	1.763.545,11	41.118.298,33				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO
Contador MT-008964/O-6

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:9A43AEC6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

